

## ANEXOS

I – Glossário

II – Análise dos sectores

## Glossário

**Acção Intersectorial para a Saúde** - acção coordenada que pretende melhorar a saúde e a equidade em saúde das populações

**Ambiente escolar saudável** – aquele que protege os alunos e os funcionários de lesões ou doenças e promove actividades de prevenção e atitudes contra factores de risco conhecidos que possam conduzir a doença ou deficiência.

**Equidade em saúde** – ausência de diferenças sistemáticas na saúde, entre e dentro dos países, consideradas evitáveis (WHO, 2009);

**Iniquidades em saúde** – diferenças no estado de saúde ou na distribuição dos determinantes da saúde entre os diferentes grupos da população (glossário WHO);

**Iniquidades sociais em saúde** – diferenças sistemáticas no estado de saúde entre os grupos socioeconómicos, medidas pelo rendimento, educação e ocupação (Dahlgren e Whitehead, 2007b);

**Determinantes da saúde** – factores que têm uma influência significativa, positiva ou negativa, na saúde. Inclui o ambiente socioeconómico e físico, bem como as características individuais e comportamentais (Dahlgren e Whitehead, 2007b);

**Determinantes sociais da saúde** – são determinantes da saúde relacionados com o social, económico e estilos de vida, que aumentam ou diminuem as iniquidades sociais em saúde. Estes podem ser influenciados por decisões individuais, políticas e comerciais (Dahlgren e Whitehead, 2007b);

**Acção Intersectorial para a saúde** – reconhecido relacionamento entre parte ou partes de diferentes sectores para levar a cabo acções para aumentar a saúde e a equidade em saúde (WHO, 2009);

**Promoção da saúde** - processo que visa aumentar a capacidade dos indivíduos e das comunidades para controlarem a sua saúde no sentido de a melhorarem (OMS, 1986);

Sector	Categoria	Sub-categoria	Indicadores de compromisso público	Agentes Envolvidos	Comentários
ME		Actividades			
Educação	Igualdade no acesso a oportunidades educativas	Universalização da educação pré-escolar e aumento da escolaridade obrigatória para 12 anos	<p><b>Lei n° 85/2009, 27 de Agosto</b> - Estabelece o regime da escolaridade obrigatória para as crianças e jovens e consagra na universalidade da educação pré -escolar para as crianças a partir dos 5 anos de idade</p> <p><b>Despacho n° 23403/2008, 16 de Setembro</b> - Cria uma linha de apoio financeiro para o alargamento da rede de educação pré-escolar;</p> <p><b>Despacho n° 9620/2009, 7 de Abril</b> – Dá continuidade ao despacho anterior;</p> <p><b>Despacho n° 13501/2009, 9 Junho</b> – Abrange Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade;</p> <p><b>Despacho n° 13502/2009, 9 Junho</b> – Abrange União das Misericórdias Portuguesas e União das Mutualidades Portuguesas;</p> <p><b>Despacho n° 13503/2009, 9 Junho</b> – Abrange Associação Nacional dos Municípios Portugueses,</p> <p><b>Despacho n° 21771/2009, 29 de Setembro</b> - Fixa o apoio financeiro a atribuir aos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública para aquisição de material didáctico, no ano lectivo de 2009-2010</p>	<p><b>ME</b> - Responsável pela iniciativa;</p> <p><b>MFAP</b> – Participação de dinheiro;</p> <p><b>MTSS</b> – Co-financia em 50% o alargamento da Rede (jogos da misericórdia);</p> <p><b>ME</b> – Participação de dinheiro e é responsável pela iniciativa;</p>	<p>O desenvolvimento cerebral é extremamente sensível a influências externas desde os primeiros anos de vida. A criança tem um desenvolvimento saudável quando é estimulada fisicamente, cognitivamente e socialmente. Um desenvolvimento saudável permite os indivíduos viverem vidas plenas nos vários domínios: social, emocional, cognitivo e físico. É também referido que a educação pré-escolar ao secundário molda os percursos de vida dos indivíduos e proporcionam oportunidades para uma melhor saúde (CSDH, 2008).</p> <p><b>Oportunidades:</b> A universalização da educação pré-escolar é uma medida indicada como eficaz na redução das iniquidades em saúde. Esta estratégia possibilita as crianças serem estimuladas precocemente, factor que promove o desenvolvimento saudável das mesmas. Permite também que os familiares conciliem as suas actividades profissionais com as familiares, podendo deixar as suas crianças em ambientes seguros. O aumento da escolaridade obrigatória traduz-se no aumento da alfabetização dos jovens. Têm a possibilidade de desenvolverem competências de literacia permitindo-lhes ingressarem em empregos mais competitivos e vantajosos a nível socioeconómico.</p> <p><b>Não foram identificadas representatividades da saúde.</b></p>
		Enriquecimento Curricular	<b>Despacho n° 12 591/2006, 16 de Junho</b> - Definição das orientações relativas às AEC actividades de enriquecimento curricular	<b>ME</b> – Responsável pela iniciativa; <b>Municípios e IPSS</b> – Parceiros no planeamento das actividades e no recrutamento de técnicos para o desenvolvimento destas actividades;	<b>Oportunidades:</b> Esta medida, tal como a anterior, possibilita, por um lado, o desenvolvimento cognitivo das crianças, uma vez que, são sensibilizadas desde cedo para temas como a cidadania, a leitura, a música, o desporto, entre outros. Por outro

		<p><b>Despacho nº 14460/2008, 26 de Maio</b> - Regulamento que define o regime de acesso ao apoio financeiro no âmbito do programa das actividades de enriquecimento curricular</p>	<p><b>ME</b> – Responsável pela iniciativa; <b>Municípios e IPSS</b> – Parceiros no planeamento das actividades e no recrutamento de técnicos para o desenvolvimento destas actividades;</p>	<p>lado, permanecem mais tempo em ambiente protegido, facilitando os familiares a conciliarem a vida profissional com a familiar. É de salientar que desenvolvem competências que conduzem, a médio/longo prazo, ao desenvolvimento económico do país. <b>Não foram identificadas representatividades da saúde.</b></p>
		<p><b>Decreto-lei nº 212/2009, 3 de Setembro</b> - Estabelece o regime de contratação de técnicos que asseguram o desenvolvimento de AEC no 1º ciclo de ensino nas escolas públicas</p>	<p><b>ME</b> – Responsável pela iniciativa; <b>Municípios e IPSS</b> – Contratação de técnicos;</p>	
	<b>Educação especial</b>	<p><b>Decreto-lei nº 20/2006, 31 de Janeiro</b> - Criação do grupo de recrutamento de Educação Especial</p>	<p><b>ME</b> – Responsável pela iniciativa;</p>	<p>A participação num ambiente educacional normal tem consequências positivas para o indivíduo e para a sua saúde, uma vez que, possibilita o desenvolvimento de relações sociais, com colegas e professores e o aumento da confiança e fortalecimento pessoal. Para além disso possibilita a melhoria das qualificações escolares e as oportunidades de empregabilidade (Ornelas, 2008). <b>Oportunidades:</b> Esta medida garante que crianças e jovens com necessidades educativas especiais tenham acesso à educação em contextos escolares naturais e formais. Contribui para a igualdade de oportunidades e inclusão destas crianças na sociedade. <b>Não foram identificadas representatividades da saúde</b></p>
		<p><b>Decreto-lei nº 3/2008, 7 de Janeiro</b> - Define os apoios especializados a prestar na educação pré –escolar, básico e secundário de todos os sectores, visando a criação de condições para a adequação do processo educativo às necessidades educativas especiais</p>	<p><b>ME</b> – Responsável pela iniciativa;</p>	
		<p><b>Despacho nº 3064/2008, 7 de Fevereiro</b> - Determina a possibilidade de continuidade do percurso escolar dos alunos com necessidades especiais de carácter permanente nas instituições de ensino especial frequentadas</p>	<p><b>ME</b> – Responsável pela iniciativa;</p>	
		<p><b>Lei nº 21/2008, 12 de Maio</b> - Primeira alteração ao Decreto-lei nº 3/2008, 7 de Janeiro</p>	<p><b>ME</b> – Responsável pela iniciativa;</p>	
		<p><b>Aviso nº 22914/2008, 3 de Setembro</b> - Candidatura a acreditação de centros de recursos para a inclusão</p>	<p><b>ME (DGIDC<sup>8</sup>)</b> - Responsável pela iniciativa;</p>	
		<p><b>Portaria nº 1148/2008, 10 de Outubro; Portaria nº 1149/2008, 10 de Outubro; Portaria nº 382/2009, 8 de Abril; Portaria nº 383/2009, 8 de Abril;</b> - Actualização do apoio financeiro a alunos que frequentam associações, cooperativas e escolas particulares de educação especial</p>	<p><b>ME</b> <b>MTSS</b></p>	
		<p><b>Portaria nº 1324/2009, 21 de Outubro; Portaria nº 1388/2009, 12 de Novembro</b> - Estabelece os valores das mensalidades praticadas pelos estabelecimentos de ensino especial</p>	<p><b>ME</b> <b>MTSS</b></p>	
		<p><b>Portaria nº 1324/2009, 21 de Outubro; Portaria nº 1388/2009, 12 de Novembro</b> - Estabelece os valores das mensalidades praticadas pelos estabelecimentos de ensino especial</p>	<p><b>ME</b> <b>MTSS</b></p>	
	<b>Territórios Educativos de Intervenção Prioritária</b>	<p><b>Despacho Normativo nº 55/2008, 23 de Outubro</b> - Define as normas orientadoras para a constituição de TEIP de 2ª geração</p>	<p><b>ME</b> – Responsável pela iniciativa;</p>	<p>As crianças provenientes de contextos desprovidos de recursos têm maior dificuldade de ingresso na escola. Neste sentido, torna-se fundamental que as escolas situadas em áreas geográficas menos privilegiadas recebam recursos extra para atender às necessidades especiais que</p>
		<p><b>Despacho Normativo nº 8065/2009, 20 de Março</b> - Identifica as escolas que se devem considerar escolas prioritárias para efeitos de atribuição de recursos no âmbito dos diversos projectos do Ministério</p>	<p><b>ME</b> – Responsável pela iniciativa;</p>	
		<p><b>Portaria nº 365/2009, 7 de Abril</b> - Regula o recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar, básico e secundário para os quadros</p>	<p><b>ME</b> - Responsável pela iniciativa; <b>MFAP</b></p>	

<sup>8</sup> Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular

		dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas legalmente definidos como prioritários		as crianças e famílias poderão ter (Dahlgren & Whitehead, 2007). <b>Oportunidades:</b> Esta estratégia permite identificar quais as escolas situadas em zonas carenciadas e assegura medidas facilitadoras da execução dos projectos educativos, por exemplo, através da atribuição de recursos. <b>Não foram identificadas representatividades da saúde</b>
<b>Regime de equivalência de habilitações do sistema educativo estrangeiro</b>	<b>Decreto-lei n.º 227/2005, 28 de Dezembro</b> - Regime de concessão de equivalências de habilitações estrangeiras do sistema de ensino português ao nível dos ensinos básico e secundário	<b>ME</b> - Responsável pela iniciativa;	<b>Oportunidades:</b> Reconhece o grau de ensino de outros países e atribui equivalências habilitacionais aos imigrantes. Proporciona a integração no país de destino, em especial no mercado de trabalho. <b>Não foram identificadas representatividades da saúde</b>	
	<b>Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de Outubro</b> - Regime jurídico do reconhecimento de graus académicos superiores estrangeiros	<b>ME</b> - Responsável pela iniciativa;		
	<b>Portaria n.º 29/2008, de 10 de Janeiro</b> - Regulamento do Processo de Registo de Diplomas Estrangeiros	<b>ME</b> - Responsável pela iniciativa;		
<b>Apoio social</b>	<b>Despacho, 5 de Dezembro 2006</b> - Regula as condições de aplicação das medidas de acção social escolar, da responsabilidade do ME, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento e auxílios económicos, destinados aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação	<b>ME</b> - Responsável pela iniciativa;	Algumas barreiras à educação, identificadas na literatura, incluem questões como o acesso à educação, a qualidade e a aceitação da educação. São as crianças e jovens de famílias com menores rendimentos e cujos pais têm baixa escolaridade, que têm maior probabilidade de não frequentarem a escola ou desistirem a meio do percurso. A redução da pobreza, as actividades que geram rendimento e as medidas que reduzem a despesa familiar com a propina, livros escolares, refeições, entre outras, são elementos cruciais para uma estratégia integrada, que facilitam o acesso ao ensino de qualidade (CSDH, 2008). <b>Oportunidades:</b> As estratégias de apoio social que vigoram em Portugal vão ao encontro com as enunciadas na literatura. Estas incluem a atribuição de bolsas de	
	<b>Decreto-Lei n.º 55/2009, 2 de Março</b> – Estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da acção social escolar.	<b>ME</b> - Responsável pela iniciativa; <b>ME (DRE<sup>9</sup>)</b> – Apoio financeiro; <b>ANMP<sup>10</sup></b> - Apoio financeiro; <b>MEID (ASAE<sup>11</sup>)</b> – Inspeção sanitárias dos refeitórios e bufetes;		
	<b>Decreto-Lei n.º 204/2009, 31 de Agosto</b> - Extensão dos benefícios da acção social aos estrangeiros residentes em Portugal	<b>ME</b> - Responsável pela iniciativa;		
	<b>Decreto-lei n.º 186/2008, 19 de Setembro</b> – Criado o passe escolar para transportes públicos urbanos “passe4_18@escola.pt”	<b>MOPTC</b> <b>ME</b> -		

<sup>9</sup> Direcção Regional de Educação

<sup>10</sup> Associação Nacional de Municípios Portugueses

<sup>11</sup> Autoridade da Segurança Alimentar e Económica

					estudo, que ajudam no pagamento da propina e livros; apoio financeiro para alojamento em residências; e refeições escolares gratuitas ou subsidiadas. Destacamos o apoio fornecido para a aquisição do passe de transporte público, medida esta que auxilia as famílias numa das suas necessidades básicas, a mobilidade, e incentivando o uso dos transportes colectivos. <b>Não foram identificadas representatividades da saúde</b>
<b>Desporto Escolar</b>	<b>Desporto Escolar</b>	<b>Decreto-lei n.º 272/2009, 1 de Outubro</b> - Estabelece as medidas específicas de apoio ao desenvolvimento do desporto de alto rendimento e procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de Outubro, que regula os regimes especiais de acesso e ingresso no ensino superior	<b>PCM (IDP<sup>12</sup>)</b> - Responsável pela iniciativa; <b>ME (DGIDC)</b> – Pode colaborar, mas não é obrigatório;	<b>Oportunidades:</b> O desporto escolar melhora a saúde e a aptidão física dos jovens. Esta pode prevenir e reduzir a obesidade e ajudar a manter um peso saudável. Existe evidência que sustenta que a actividade física apoia as crianças a melhorar os níveis de atenção na sala de aulas, melhorando o seu rendimento escolar (WHO, 2003d). Esta também ajuda a aliviar a tensão e a agitação. O desporto tem uma influência positiva no bem-estar social e psicológico das crianças ajudando a neutralizar comportamentos de risco. Por outro lado, propulsiona o dinamismo nos jovens. A actividade física diminui os factores de risco para as doenças crónicas no futuro (WHO, 2003d). <b>Não foram identificadas representatividades da saúde</b>	
<b>Educação para a saúde</b>	<b>Educação para a saúde</b>	<b>Despacho n.º 19737/2005, 13 de Setembro</b> - Criação do Grupo de Trabalho de Educação para a Saúde	<b>ME (DGIDC)</b> – Apoio técnico, financeiro e logístico ao grupo de trabalho;	A literatura refere que a relação entre a educação e a saúde pode ser directa, maior conhecimento sobre a saúde ajuda a promover a saúde e a evitar perigos para a saúde; ou indirecta, a educação influencia o tipo de trabalho que determina o rendimento e o padrão de vida dos indivíduos (Dahlgren & Whitehead, 2007). A educação para a saúde é uma estratégia	
		<b>Despacho n.º 25 995/2005, 16 de Dezembro</b> - Princípios orientadores do modelo para a promoção da saúde em meio escolar	<b>ME</b> - Responsável pela iniciativa; Escolas têm autonomia e obrigatoriedade na implementação; Os agrupamentos/ escolas articulam-se com os centros de saúde no sentido de desenvolverem		

<sup>12</sup> Instituto do Desporto de Portugal

			acções de protecção e promoção da saúde; <b>MS</b> – Colaboração com os centros de saúde; <b>ONG's</b> – Apoiam as solicitações das escolas, se assim entenderem;	com uma relação directa na saúde, pois proporciona a discussão de temas relacionados com a mesma, apoiando a aquisição de conhecimentos, atitudes e competências necessárias à tomada de decisões informadas, comportamentos saudáveis e criando assim condições para uma vida saudável (WHO, 2003b).
		<b>Despacho n.º 2506/2007, 20 de Fevereiro</b> - Adopção de medidas que visam a promoção da saúde da população escolar e nomeação em cada agrupamento o coordenador de educação para a saúde	<b>ME</b> - Responsável pela iniciativa;	<b>Oportunidades:</b> Esta medida proporciona a discussão, entre professores e alunos, de diferentes temas relacionados com a saúde. Incluímos como estratégias de educação para saúde a educação sexual e a actividade física.
		<b>Despacho interno, 27 de Setembro de 2006</b> – Define as áreas prioritárias no âmbito da educação para a saúde a integrar no âmbito dos Agrupamentos/Escolas	<b>ME</b> - Responsável pela iniciativa; <b>MS</b> – Colaboração com os centros de saúde;	<b>Foram identificadas representatividades do sector da saúde. O MS disponibiliza os serviços dos centros de saúde para o desenvolvimento de acções de protecção e promoção da saúde.</b>
		<b>Despacho n.º 10955/2010, 7 de Junho</b> – Criação da estrutura matricial responsável pela Educação para a Saúde e a Acção Social Escolar	<b>ME (DGIDC)</b> - Responsável pela iniciativa;	
	<b>Educação sexual</b>	<b>Lei n.º 60/2009, 6 de Agosto</b> - Estabelece o regime de aplicação da educação sexual em meio escolar	<b>ME</b> - Responsável pela iniciativa; <b>MS</b> – Assegura as condições de cooperação das unidades de saúde com as escolas; <b>ONG's</b> especializadas na área – Desenvolvem projectos específicos (caso solicitados pelo ME);	A adolescência é um período crítico de desenvolvimento com mudanças físicas e emocionais que afectam a saúde dos adolescentes. Por esta razão, a educação sexual contribui positivamente para a educação dos alunos, pois fornece informação sobre sexualidade, métodos contraceptivos, doenças sexualmente transmissíveis, vida familiar e reprodutiva. Este conhecimento proporciona-lhes maior qualidade de vida que se reflecte no aumento na produtividade e economia das nações (WHO, 2003c).
		<b>Portaria n.º 196-A/2010, 9 de Abril</b> – Regulamenta a lei anterior	<b>ME</b> - Responsável pela iniciativa;	<b>Oportunidades:</b> A educação sexual, integrada na educação para a saúde é obrigatória. Esta disciplina proporciona a discussão de temas relacionados com a sexualidade e as relações e traz benefícios para a saúde e bem-estar das crianças e jovens, como os mencionados anteriormente.
		<b>Protocolo celebrado entre o MS e o ME a 7 de Fevereiro de 2006</b> – Parceria local e regional de articulação das escolas com os centros de saúde	<b>MS</b> <b>ME</b>	<b>Foram identificadas representatividades do sector da saúde, através da disponibilização de serviços médicos</b>

					<b>para o atendimento de jovens (educação sexual)</b>
		<b>Refeições escolares</b>	<b>Portaria n.º 1242/2009, 12 de Outubro</b> - Aprova o Regulamento do Regime de Fruta Escolar <b>Portaria n.º 1386/2009, 10 de Novembro</b> – Alteração da portaria anterior	<b>MS (DGS<sup>13</sup>)</b> – Aprova a lista de produtos; define as regras de distribuição dos produtos; <b>MADRP (IFAP<sup>14</sup> e GPP<sup>15</sup>)</b> – Qualidade dos produtos; aprovam as entidades que requerem ajudas; efectuem o pagamento das despesas; <b>ME (DRE<sup>16</sup>)</b> – Promove a adaptação e Integração da RFE <sup>17</sup> ; define o n.º de alunos dos estabelecimentos de ensino; apresenta as medidas de acompanhamento	Uma boa alimentação é essencial para alcançar todo o potencial que a educação proporciona, uma vez que afecta o desenvolvimento intelectual e a capacidade de aprendizagem. Estudos demonstram que crianças com dietas adequadas têm melhores notas nos exames sobre conhecimento factual do que as crianças com uma nutrição desadequada (WHO, 2003b). Entre pessoas bem nutridas as doenças graves e crónicas tendem a ser menos frequentes. Muitos outros aspectos são mencionados: boa nutrição contribui para o decréscimo dos factores de risco dos problemas de saúde da actualidade (obesidade, doença mental, doenças cardiovasculares, cancro e doenças do foro alimentar); educação e boa nutrição fortalecem a economia das nações.
			<b>Despacho n.º 22251/2005, 25 de Outubro</b> - Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico e respectivo regulamento	<b>ME</b> - Responsável pela iniciativa; <b>Autarquias</b>	<b>Oportunidades:</b> Ambas as iniciativas demonstram que existe um maior cuidado no fornecimento de alimentos aos alunos. O regime de fruta escolar disponibiliza fruta, a custo zero para os alunos. Também cria hábitos alimentares saudáveis. O programa de generalização de refeições escolares, garante que as crianças do 1.º ciclo tenham acesso a uma refeição, tal como acontece nos restantes ciclos.
			<b>Circula n.º 14 (DGIDC) – Normas gerais da alimentação</b>	<b>ME (DGIDC)</b>	
			<b>Circular n.º 11 (DGIDC) – Normas a aplicar nos buffets</b>	<b>ME (DGIDC)</b>	
			<b>Decreto-Lei n.º 55/2009, 2 de Março</b> – Estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da acção social escolar – <u>Programa de Leite Escolar</u>	<b>ME</b> - Responsável pela iniciativa; <b>ME (DRE<sup>18</sup>)</b> – Apoio financeiro; <b>ANMP<sup>19</sup></b> - Apoio financeiro; <b>MEID (ASAE<sup>20</sup>)</b> – Inspeção sanitárias dos refeitórios e bufetes;	<b>Foram identificadas representatividades do sector da saúde, através do seu parecer relativamente à fruta que deve</b>

<sup>13</sup> Direcção Geral da Saúde

<sup>14</sup> Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

<sup>15</sup> Gabinete de Planeamento e Políticas do MADRP

<sup>16</sup> Direcções Regionais de Educação

<sup>17</sup> Regime de Fruta Escolar

<sup>18</sup> Direcção Regional de Educação

<sup>19</sup> Associação Nacional de Municípios Portugueses

<sup>20</sup> Autoridade da Segurança Alimentar e Económica

					<b>ser disponibilizada nas escolas e meios adequados para a distribuir (regime de fruta nas escolas).</b>
<b>Qualificação de jovens e adultos</b>	<b>Novas Oportunidades</b>  Medidas contempladas na INO: - Sistema Nacional de Qualificações; - Centros Novas Oportunidades e Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC); - Cursos de Educação e Formação de Adultos (Cursos EFA); - Formações Modulares Certificadas; - Vias de Conclusão do Nível Secundário de Educação; - Cursos de Educação e Formação (CEF); - Cursos Profissionais; - Cursos de Aprendizagem; - Cursos de Especialização Tecnológica (CET);	<b>Despacho n.º 26 401/2006, 29 de Dezembro</b> - Cursos de educação e formação de adultos	<b>ME (ANQ<sup>21</sup>)</b> <b>MTSS</b>	A literacia e a numeracia são essenciais para a plena participação cívica, política e cultural do cidadão. A sociedade actual, penaliza os indivíduos que não são proficientes em termos de oportunidades de emprego, sucesso profissional, cidadania e participação activa na comunidade. As pessoas com baixo nível de alfabetização encontram maiores dificuldades no acesso à informação sobre saúde e aos serviços de saúde. Como resultado apresentam um estado de saúde vulnerável comparativamente com as pessoas que possuem maior escolaridade. A literacia é também importante para as nações, pois cria uma força de trabalho capaz de competir, contribuindo para o desenvolvimento económico das nações (Second Report on the Health of Canadians, 1999). <b>Oportunidades:</b> A Iniciativa Novas Oportunidades foi criada com o objectivo de aumentar a qualificação dos portugueses. Atinge todos os escalões etários e apresenta formas de aprendizagem em meio formal, não formal e informal, potenciando em simultâneo, as competências adquiridas e níveis de empregabilidade dos indivíduos em todos os momentos da sua vida. Caracteriza-se por ter um conjunto de respostas educativas, quer para jovens, quer para adultos: maior diversidade de cursos de formação - para responder ao interesse diferenciado dos indivíduos e para motivá-los a estudar; acompanhamento individualizado, atendendo às	
		<b>Decreto-Lei n.º 88/2006, 23 de Maio</b> - Regulamenta os cursos de especialização tecnológica	<b>MCTES</b>		
		<b>Portaria n.º 86/2007, 12 de Janeiro</b> - Alargamento do processo de RVCC ao nível secundário	<b>ME</b> <b>MTSS</b> – Disponibilização de centros de formação profissional do IEFP		
		<b>Despacho n.º 7794/2007, 27 de Abril</b> - Aplicação das orientações do CNO do Sistema Nacional RVCC e aos agrupamentos de escolas	<b>ME</b> <b>MTSS</b>		
		<b>Despacho n.º 11203/2007, 8 de Junho</b> - Definição das orientações aplicáveis nos CNO e às entidades formadoras dos cursos de EFA	<b>ME</b> <b>MTSS</b>		
		<b>Portaria n.º 817/2007, 27 de Julho</b> - Novo regime jurídico dos cursos de EFA	<b>ME</b> <b>MTSS</b>		
		<b>Decreto-lei n.º 357/2007, 29 de Outubro</b> - Regulamenta o processo de conclusão e certificação por parte de adultos com percursos formativos incompletos do nível secundário relativo a planos de estudo já extintos	<b>ME</b> <b>MTSS</b>		
		<b>Despacho n.º 26007/2007, 14 de Novembro</b> - Prorrogação do prazo para a conclusão do respectivo plano de estudo dos alunos do sistema das unidades capitalizáveis	<b>ME</b> <b>MTSS</b>		
		<b>Despacho n.º 29176/2007, 3 de Janeiro</b> - Regula o acesso de pessoas com deficiência ao processo de RVCC e as ofertas de EFA	<b>ME</b> <b>MTSS</b>		
		<b>Decreto-Lei n.º 396/2007, 31 de Dezembro</b> - Regime jurídico do Sistema Nacional de Qualificações (SNQ) e define as estruturas que asseguram o seu funcionamento	<b>ME</b> <b>MTSS</b>		
<b>Despacho Normativo n.º 1/2008, 8 de Janeiro</b> - Regula a concessão de equivalências entre disciplinas e áreas de formação integradas em planos de estudo de cursos de nível secundário e disciplinas, áreas e formação do ensino secundário recorrente	<b>ME</b> <b>MTSS</b>				
<b>Despacho n.º 6260/2008, 5 de Março</b> - Aprovado o regulamento de exames a nível de escola para a conclusão e certificação do nível secundário de educação ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007	<b>ME</b>				
<b>Portaria n.º 230/2008, 7 de Março</b> - Define o regime jurídico dos cursos de EFA e das formações modulares previstas no Decreto-lei n.º 396/2007 e revoga a portaria n.º 817/2007	<b>MTSS</b>				

<sup>21</sup> Agência Nacional para a Qualificação

	<p>- Cursos Artísticos Especializados</p> <p>SNQ compreende: - Catálogo Nacional de Qualificações - Sistema de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências - Caderneta Individual de Competências (Medida para reforçar a qualificação dos portugueses)</p>	<p><b>Despacho nº 6950/2008, 10 de Março</b> - Autoriza a criação de CNO em entidades e concelhos identificados, em acréscimo à rede de centros já existente</p>	<p><b>ME</b> <b>MTSS</b></p>	<p>especificidades de cada um; reconhecimento de competências e ajustamento de currículos; valorização das experiências individuais. Por outro lado, a reforma na formação profissional assegura que os cursos estão mais centrados nos indivíduos e nas suas preferências.</p> <p><b>Não foram identificadas representatividades da saúde</b></p>	
		<p><b>Portaria nº 370/2008, 21 de Maio</b> - Regula a criação e funcionamento do CNO</p>	<p><b>ME</b> <b>MTSS</b></p>		
		<p><b>Despacho nº 14753/2008, 28 de Maio</b> - Descongelamento CNO</p>	<p><b>ME</b> <b>MTSS</b></p>		
		<p><b>Despacho nº 15642/2008, 5 de Junho</b> - Modelos e diplomas e certificação de conclusão do nível secundário de educação ao abrigo do Decreto-lei nº 357/2007</p>	<p><b>ME</b> <b>MTSS</b></p>		
		<p><b>Despacho nº 15889/2009, 13 de Julho</b> - Aprova o regulamento das comissões de técnicos dos CNO</p>	<p><b>ME</b> <b>MTSS</b></p>		
		<p><b>Portaria nº 781/2009, 23 de Julho</b> - Estabelece a estrutura e organização do Catálogo Nacional de Qualificações</p>	<p><b>ME</b> <b>MTSS</b> <b>MCTES</b></p>		
		<p><b>Portaria nº 782/2009, 23 de Julho</b> - Regula o Quadro Nacional de Qualificações</p>	<p><b>ME</b> <b>MTSS</b></p>		
		<p><b>Despacho nº 20650/2009, 14 de Setembro</b> - Cria o grupo de trabalho com o objectivo de apresentar diagnóstico de necessidades de formação de dupla certificação</p>	<p><b>ME</b> <b>MTSS</b></p>		
		<p><b>Despacho nº 21028/2009, 18 de Setembro</b> - Reconhecimento das acções de formação contínua em educação e formação de adultos, realizadas por formadores dos CNO no âmbito do Estatuto da Carreira Docente</p>	<p><b>ME</b> <b>MTSS</b></p>		
		<p><b>Despacho nº 23038/2009, 20 de Outubro</b> - Revê o enquadramento das ofertas de educação e formação para os jovens integrados em centros educativos do Ministério da Justiça</p>	<p><b>ME</b> <b>MTSS</b> <b>MJ</b></p>		
		<p><b>Despacho n.º 13456/2008, 14 de Maio</b> – Aprova a versão inicial do Catálogo Nacional de Qualificações</p>	<p><b>MTSS –</b> <b>ME -</b></p>		
		<p><b>Portaria nº 1497/2008, 19 de Dezembro</b> – Regulamenta os Cursos de Aprendizagem</p>	<p><b>MTSS (IEFP<sup>22</sup>)</b> <b>ME</b></p>		
		<p><b>Formação profissional</b></p>	<p><b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 173/2007, 7 de Novembro</b> - Aprova um conjunto de medidas de reforma da formação profissional, acordada com a generalidade dos parceiros sociais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social</p>		<p><b>ME</b> <b>MTSS</b></p>
		<p><b>Combate ao insucesso escolar</b></p>	<p><b>Despacho Normativo nº 50/2005, 9 de Novembro</b> - Implantação dos planos de recuperação, acompanhamento e desenvolvimento</p>		<p><b>ME – Responsável pela iniciativa;</b></p>
	<p><b>Despacho Normativo nº 1/2006, 6 de Janeiro</b> - Permite a constituição de percursos curriculares alternativos</p>	<p><b>ME – Responsável pela iniciativa;</b> ;</p>			

<sup>22</sup> Instituto do Emprego e Formação Profissional

		Portaria nº 835/2009, 31 de Julho - Cria a “Escola Móvel”	<b>ME (DGIDC)</b> – Responsável pela iniciativa;	constituição de mais ofertas de formação, a diversidade de currículos e o acompanhamento individualizado aos jovens permite a adaptação das ofertas escolares às necessidades e preferências dos alunos. Estes, por sua vez, ficam mais satisfeitos e motivados e a frequência escolar será maior. <b>Não foram identificadas representatividades da saúde</b>
Modernização dos estabelecimentos de ensino	<b>Plano Tecnológico da Educação</b>	<b>Resolução do Conselho de Ministros nº 137/2007, 18 de Setembro</b> - Aprova o Plano Tecnológico da Educação (Kit tecnológico escola; Internet banda larga de alta velocidade; Internet nas salas de aula; Videovigilância; Mais-Escola.pt; Escola Simplex; Formação PRO; Avaliação Electrónica; Projecto Fundo para a Inclusão na Educação)	<b>ME</b> - Responsável pela iniciativa;	O rápido avanço da tecnologia tem impacto no fornecimento de novas formas de tratamento e cuidados. Contudo, o seu impacto não é apenas restrito às tecnologias médicas. A tecnologia e o uso da internet tornam a população mais educada, pois o acesso à informação é facilitado. Por sua vez, as pessoas adquirem mais conhecimento, permitindo-lhes tomarem decisões conscientes relativas à sua saúde e à utilização dos serviços de saúde (Institute of Public Health in Ireland, 2005). <b>Oportunidades:</b> Esta estratégia visa, por um lado, modernizar os estabelecimentos de ensino com novas tecnologias e, por outro, facilitar a aquisição de computadores pessoais e de internet banda larga. As suas principais vantagens reflectem-se em: estabelecimentos de ensino mais tecnológicos, onde os professores podem recorrer a novos métodos de ensino e onde os alunos são estimulados para a utilização de novas tecnologias; acesso generalizado de tecnologia (computador e internet) a toda a família. Por sua vez, estas vantagens vão aumentar as competências, dos alunos e dos restantes funcionários das escolas, na utilização de novas tecnologias, resultando num maior acesso a informação e conhecimento. <b>Não foram identificadas representatividades da saúde</b>
		<b>Decreto-lei nº 145/2008, 3 de Janeiro</b> - Estabelece o regime excepcional para procedimentos de contratação com vista à aquisição de serviços destinados ao desenvolvimento de experiências piloto do PTE	<b>ME</b> - Responsável pela iniciativa;	
		<b>Despacho nº 145/2008, 3 de Janeiro</b> - Cria o Escalão Especial em ensino secundário que define o valor da capacitação até ao qual o aluno deve ser enquadrado no escalão especial de apoio ao programa de acesso aos computadores pessoais e à banda larga e no escalão especial de acesso à Bolsa de Mérito de Ensino Secundário (e-escola; e-professor; e-oportunidades)	<b>ME</b> - Responsável pela iniciativa;	
		<b>Despacho nº 143/2008, 3 de Janeiro</b> - Aprova o modelo orgânico e operacional relativo à execução, no âmbito do ME do PTE	<b>ME</b> - Responsável pela iniciativa;	
		<b>Despacho nº 1199/2008, 10 de Janeiro</b> - Autoriza a prestação de serviços no âmbito do PTE	<b>MFAP</b> <b>ME</b>	
		<b>Resolução do Conselho de Ministros, 11 de Agosto</b> - Visa permitir que os alunos dos 11.º e 12.º anos do ensino secundário possam, durante o corrente ano lectivo, aderir ao programa e.escola, criando-se ainda um regime especificamente dirigido a beneficiários da iniciativa com necessidades educativas especiais de carácter permanente, garantindo-lhes o acesso a computadores adaptados, sem quaisquer encargos adicionais	<b>MFAP</b> <b>ME</b> <b>MOPTC</b>	
		<b>Despacho nº 27545/2008, 28 de Outubro</b> - Aprova o regulamento do programa de estágios TIC	<b>ME</b>	
		<b>Resolução de Conselho de Ministros nº 35/2009, 11 de Maio</b> - Autoriza a realização da despesa com a aquisição no âmbito da construção do sistema de informação de educação	<b>PCM</b>	
		<b>Portaria 731/2009, 8 de Julho</b> - Cria o Sistema de formação e certificação em competências TIC para docentes	<b>ME</b>	

		<p><b>Despacho nº 27495/2009, 23 de Dezembro</b> - Aprova os modelos de certificação dos TIC</p>	<p><b>ME</b></p>		
		<p><b>Resolução do Conselho de Ministros nº 118/2009, 4 de Janeiro</b> - Autoriza a realização da despesa com a aquisição de 250 000 computadores portáteis ultraleves, incluindo a correspondente instalação e serviços conexos, e determina a abertura de procedimento de concurso público com publicidade internacional para assegurar a continuação da iniciativa e a escolarização e o acesso universal dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico e respectivos professores a meios informáticos</p>	<p><b>PCM</b></p>		
		<p><b>Modernização dos estabelecimentos do ensino</b></p>	<p><b>Resolução de Conselho de Ministros nº 1/2007, 3 de Janeiro</b> - Programa de Modernização do Parque Escolar Destinado ao Ensino Secundário</p>	<p><b>ME</b> - Responsável pela iniciativa; <b>MS</b> – Responsável por inspeccionar as condições higiénico-sanitárias das escolas;</p>	<p>Água potável, saneamento básico e o abrigo à exposição de certos elementos (compostos químicos) são condições básicas para um ambiente físico escolar saudável.</p> <p>Igualmente importante é a protecção de riscos químicos, físicos e biológicos que ameaçam a saúde das crianças (WHO, 2003 a). Um ambiente escolar saudável aumenta a saúde das crianças e a aprendizagem e contribui para o desenvolvimento de adultos saudáveis, produtivos e qualificados (WHO, 2003 a).</p> <p><b>Oportunidades:</b> Esta estratégia recupera e moderniza os estabelecimentos de ensino, proporcionando aos jovens um ambiente confortável e isento de elementos que podem prejudicar a saúde.</p> <p><b>Foram identificadas representatividades da saúde. Este sector tem a responsabilidade de inspeccionar as condições higiénico-sanitárias das escolas;</b></p>
	<p><b>Decreto-lei nº 41/2007, 21 de Fevereiro</b> - Cria a Parque Escolar, E. P. E., e aprova os respectivos estatutos</p> <p><b>Decreto-lei nº 83/2009, 2 de Abril</b> - Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei anterior</p>	<p><b>ME</b> - Responsável pela iniciativa; <b>MS</b> – Responsável por inspeccionar as condições higiénico-sanitárias das escolas;</p>			
	<b>Qualidade do ensino</b>	<b>Formação dos professores</b>	<p><b>Despacho nº 812/2005, 24 de Outubro</b> - Estabelece o Programa de Formação Contínua em Matemática para Professores do 1º Ciclo do Ensino Básico</p> <p>Despacho nº 6754/2008, 7 de Março – Continuidade ao Programa</p>	<p><b>ME</b> – Garante a articulação com as escolas para organizar o número de professores para as acções de formação; financia o programa; <b>MCTES</b> – Garante os conteúdos e a equipa para dar a formação;</p>	<p><b>Oportunidades:</b> A formação contínua dos professores proporciona o aumento de competências em áreas fundamentais de aprendizagem. Os professores desenvolvem novas competências e novos métodos de ensino. Traduz-se no aumento dos níveis de alfabetização dos alunos.</p> <p><b>Não foram identificadas representatividades da saúde</b></p>
			<p><b>Despacho 546/2007, 11 de Janeiro</b> - Programa Nacional de Ensino do Português no 1º Ciclo do Ensino Básico</p> <p>Despacho nº 29398/2008, 14 de Novembro – Continuidade ao Programa</p>	<p><b>ME</b> – Garante a articulação com as escolas para organizar o número de professores para as acções de formação; financia o programa; <b>MCTES</b> – Garante os conteúdos e</p>	

			a equipa para dar a formação; <b>ME</b> – Articula-se com as DRE, escolas e agrupamentos; Edição e divulgação dos recursos didácticos concebidos pela Comissão técnica científica; financiamento do programa. <b>MCTES</b> – Cria a Comissão técnico científica que desenvolve o programa de formação e acompanha a execução do mesmo; Define a área geográfica de intervenção; atribui diplomas; produz plano de acção e relatórios progresso/final	
		<b>Despacho nº 2143/2007, 9 de Fevereiro</b> - Programa de Formação em Ensino Experimental das Ciências para Professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico <b>Despacho nº 701/2009, 9 de Janeiro</b> - Continuidade ao Programa	<b>ME</b> - Responsável pela iniciativa;	
		<b>Despacho nº 5910/2007, 22 de Março</b> - Regulamento do Prémio Nacional de Professores	<b>ME</b> - Responsável pela iniciativa;	
	<b>Habilitações profissionais para a docência</b>	<b>Decreto-lei nº 43/2007, 22 de Fevereiro</b> - Aprova o regime jurídico da habilitação profissional para a docência <b>Portaria nº 212/2009, 23 de Fevereiro</b> - Identifica os requisitos que conferem habilitação profissional para a docência nos grupos de recrutamento de educação especial <b>Decreto-lei nº 220/2009, 8 de Setembro</b> - Aprova o regime jurídico da habilitação profissional para a docência nos domínios de habilitação não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 43/2007	<b>ME</b> - Responsável pela iniciativa; <b>ME</b> - Responsável pela iniciativa; <b>ME</b> - Responsável pela iniciativa;	<b>Oportunidades:</b> Estabelece os requisitos necessários para a prática de docência. <b>Não foram identificadas representatividades da saúde</b>
	<b>Manuais escolares</b>	<b>Lei nº 47/2006, 28 de Agosto</b> - Define o regime de avaliação, certificação e adopção dos manuais escolares dos ensinos básico e secundário <b>Decreto-lei nº 261/2007, 17 de Julho</b> - Regulamenta a Lei anterior	<b>ME</b> - Responsável pela iniciativa;	<b>Oportunidades:</b> Garante que os manuais escolares são revistos por equipas especializadas, garantindo a qualidade científico-pedagógica dos mesmos. <b>Não foram identificadas representatividades da saúde</b>
	<b>Plano de Leitura</b>	<b>Resolução de Conselho de Ministros nº 86/2006, 12 de Julho</b> - Aprova o Plano Nacional de Leitura e cria a respectiva comissão	<b>ME</b> – Responsável pela iniciativa; <b>MS (DGS)</b> – Fornece os conteúdos para leitura; <b>MC</b> – Divulgação pelas redes electrónicas;	<b>Oportunidades:</b> Incrementa hábitos de leitura nas crianças. Aumenta os níveis de literacia da população (médio-longo prazo). <b>Não foram identificadas representatividades da saúde</b>
	<b>Plano de Acção para a Matemática</b>	<b>Plano de Acção para a Matemática</b>	<b>ME</b>	<b>Oportunidades:</b> Desenvolve o gosto pela matemática e facilita o processo de aprendizagem da mesma. Aumenta os níveis de numeracia da população (médio-longo prazo). <b>Não foram identificadas representatividades da saúde</b>

Organização e funcionamento das escolas	Avaliação, autonomia e gestão das escolas	Decreto-lei nº 75/2008, 22 de Abril - Aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário; Decreto-lei nº 224/2009, 11 de Setembro - Procede à alteração ao Decreto-lei anterior	ME	<b>Oportunidades:</b> Esta medida reforça a participação das famílias e comunidades nas escolas; por outro lado, oferece autonomia às escolas para desenvolverem intervenções educacionais específicas às suas populações, resultando na melhoria do serviço público educacional. <b>Não foram identificadas representatividades da saúde</b>
	Segurança	Segurança nas escolas	Despacho nº 25650/2006, 19 de Dezembro - Aprova regulamento do Programa Escola Segura	MAI ME
Despacho nº 222/2007, 5 de Janeiro - Equipa de missão para a Escola Segura			MAI ME	
Decreto-lei nº 117/2009, 18 de Maio - Cria o gabinete de coordenador da Escola Segura como estrutura integrada no âmbito do ME, dotada de autonomia administrativa			ME	
escol@segura: videovigilância e alarmes		Resolução do Conselho de Ministros nº 135/2007 - Abertura de concurso público internacional com vista à aquisição dos serviços e bens referidos necessários à implementação do sistema electrónico de segurança física para as escolas públicas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e com ensino secundário	ME – Responsável pela iniciativa;	
		Portaria nº 300/2009 - Extensão de encargos - escolas públicas com 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário - sistema de videovigilância e um sistema de alarmes de intrusão	ME – Responsável pela iniciativa; MFAP – Financiamento;	

					realizado. <b>Não foram identificadas representatividades da saúde</b>
		<b>Cartão electrónico do aluno</b>	<b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 137/2007, de 18 de Setembro</b> – Aprova o cartão electrónico do aluno <b>Portaria n.º 731/2008</b> – Encargos orçamentais do cartão das escolas	<b>ME</b>	<b>Oportunidades:</b> O cartão electrónico do aluno contribui para a segurança escolar, através do controlo das entradas e saídas dos alunos e a supressão da circulação de numerário nas escolas. É uma ferramenta de simplificação administrativa escolar, pois permite, entre outros aspectos, a consulta do processo administrativo, do percurso escolar e dos consumos dos alunos. <b>Não foram identificadas representatividades da saúde</b>
		<b>Transporte colectivo de crianças</b>	<b>Lei n.º 13/2006, 17 de Abril</b> - Determinação das regras para o transporte colectivo de crianças;	<b>MOPTC</b> – licenciamento automóveis; certificação dos motoristas	<b>Oportunidades:</b> Define as regras nas quais as crianças devem ser transportadas, tendo em consideração medidas de segurança no geral e rodoviária. <b>Não foram identificadas representatividades da saúde</b>
			<b>Despacho n.º 26 348/2006, 29 de Dezembro</b> - Colete retrorreflector e raqueta de sinalização a utilizar pelo vigilante sempre que acompanhe crianças no atravessamento da via pública	<b>MAI (DGV<sup>23</sup>)</b> – fiscaliza o cumprimento da lei;	

Sector	Categoria	Sub-categoria	Indicadores Implementação	Agentes Envolvidos	Comentários
<b>MCTES</b>		<b>Actividades</b>			
Ciência e Tecnologia Ensino Superior	Segurança	Protecção Radiológica	<b>Decreto-Lei n.º 138/2005, de 17 de Agosto de 2005</b> - Sistema de monitorização ambiental do grau de radioactividade	<b>MCTES (ITN<sup>24</sup>)</b> - Execução do diploma;	<b>Oportunidades:</b> Estabelece os valores de dispensa de declaração do exercício de práticas que impliquem risco resultante das radiações ionizantes, assim como, os valores de dispensa de autorização prévia para o exercício das mesmas actividades,
			<b>Decreto-Lei n.º 140/2005, de 17 de Agosto de 2005</b> - Práticas que impliquem risco resultante das radiações ionizantes: valores de dispensa de declaração do exercício e de autorização prévia para o exercício	<b>MCTES</b>	

<sup>23</sup> Direcção-Geral de Viação

<sup>24</sup> Instituto Tecnológico Nuclear

			<p><b>Decreto-Lei nº 139/2005, de 17 de Agosto de 2005</b> - Comissão Independente para a Protecção Radiológica e Segurança Nuclear</p>	<p><b>MTSS (IDICT<sup>25</sup>)</b>  <b>MEID</b>  <b>MAOT</b>  <b>MCTES (ITN)</b>  <b>MS (DGS)</b> - Autorizar as práticas e licenciar os equipamentos produtores de radiações ionizantes, assegurar a aplicação das medidas de protecção dos trabalhadores expostos, manter actualizado o registo central das entidades detentoras de equipamentos produtores ou utilizadores de radiações ionizantes, conceder licenças a entidades públicas ou privadas prestadoras de serviços na área da protecção radiológica, dosimetria e formação;</p>	<p>transpondo as correspondentes disposições da Directiva n.º 96/29/EURATOM, do Conselho, de 13 de Maio.</p> <p>Estas medidas estabelecem um conjunto de normas que protegem a população no geral e os trabalhadores, em particular, de perigos que podem resultar das radiações ionizantes.</p> <p><b>Foram identificadas representatividades do sector da saúde. Este tem um papel de regulador das práticas e licenças dos equipamentos de radiação ionizante e, também, na definição das normas de protecção sanitária da população e trabalhadores.</b></p>
<p><b>Decreto-Lei nº 222/2008, 17 de Novembro</b> - Transpõe parcialmente para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 96/29/EURATOM, que fixa as normas de segurança de base relativas à protecção sanitária da população e dos trabalhadores contra os perigos resultantes das radiações ionizantes</p>	<p><b>MS (DGS)</b> - Definição das normas de protecção sanitária da população e trabalhadores;</p>				
<p><b>Decreto-Lei nº 227/2008, 25 de Novembro</b> - Define o regime jurídico aplicável à qualificação profissional em protecção radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna as disposições correspondentes em matéria de peritos qualificados da Directiva n.º 96/29/EURATOM</p>	<p><b>MS (DGS)</b> - Definição das normas de protecção sanitária da população e trabalhadores;</p>				
<p><b>Portaria nº 596/2009, 5 de Junho</b> - Fixa os montantes das taxas destinadas a pagar as despesas dos serviços prestados pela Direcção-Geral da Saúde nos termos da legislação relativa à protecção sanitária da população e dos trabalhadores contra os perigos resultantes das radiações ionizantes</p>	<p><b>MFAP</b> – Pagamento das despesas decorrentes destas actividades;  <b>MS (DGS)</b> - Definição das normas de protecção sanitária da população e trabalhadores;</p>				

<sup>25</sup> Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho

Qualificação de adultos	Maiores de 23 anos	Decreto-Lei nº 64/2006, 21 de Março - Regulamenta as provas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos	MCTES - Responsável pelo processo;	<b>Oportunidades:</b> Simplifica e flexibiliza o acesso ao ensino superior. Permite aos adultos ingressarem no ensino superior. <b>Não foram identificadas representatividades da saúde</b>
	Acesso ao curso de medicina	Decreto-Lei nº 40/2007, 20 de Fevereiro – Acesso ao curso de medicina para licenciados	MCTES - Responsável pelo processo;	<b>Oportunidades:</b> Facilita o ingresso nos cursos de medicina. Poderá contribuir para reduzir o défice de profissionais médicos, por exemplo, médicos de família. <b>Não foram identificadas representatividades da saúde</b>
Apoio social	Apoio social	Resolução do Conselho de Ministros nº 59/2009 - Medidas de <u>apoio social</u> aos estudantes do ensino superior	MFAP MOPTC MCTES	Algumas barreiras à educação, identificadas na literatura, incluem questões como o acesso à educação, a qualidade e a aceitação da educação. São as crianças e jovens de famílias com menores rendimentos e cujos pais têm baixa escolaridade, que têm maior probabilidade de não frequentarem a escola ou desistirem a meio do percurso. A redução da pobreza, as actividades que geram rendimento e as medidas que reduzem a despesa familiar com a propina, livros escolares, refeições, entre outras, são elementos cruciais para uma estratégia integrada, que facilitam o acesso ao ensino de qualidade (CSDH, 2008). <b>Oportunidades:</b> As estratégias de apoio social que vigoram em Portugal vão ao encontro com as enunciadas na literatura. Estas incluem a atribuição de bolsas de estudo, que ajudam no pagamento da propina e livros; apoio financeiro para alojamento em residências; e refeições escolares gratuitas ou subsidiadas. Destacamos o apoio fornecido para a aquisição do passe de transporte público, medida esta que auxilia as famílias numa das suas necessidades básicas, a mobilidade, e incentivando o uso dos transportes colectivos. <b>Não foram identificadas representatividades da saúde</b>
		Decreto-lei nº 203/2009, 31 de Agosto – Cria o título de transporte destinado aos alunos do ensino superior “sub23@superior.pt”	MOPTC MCTES	
		Despacho nº 4183/2007 - <u>Regulamento de atribuição de bolsas de estudo</u> a estudantes do ensino superior público Despacho nº 12190/2007, 24 de Maio - Regulamento de atribuição de <u>bolsas de estudo</u> a estudantes do ensino superior privado	MCTES	

Tecnologia e I&D	Ligar Portugal	<b>Programa Nacional para a Sociedade de Informação – Ligar Portugal:</b> engloba várias iniciativas nomeadamente: <b>Iniciativa Nacional GRID</b>	<b>MCTES</b> – Responsável pela execução do Ligar Portugal; <b>MCTES (FCT<sup>26</sup>)</b> – Responsável pela execução da iniciativa GRID; <b>MCTES (UMIC<sup>27</sup>)</b> – Observação e acompanhamento da iniciativa GRID;	Os rápidos avanços na tecnologia têm impacto no fornecimento de novas formas de cuidados e de tratamentos. Um bom exemplo do potencial da tecnologia é a área da biotecnologia, especificamente nas terapias genéticas. Algumas das oportunidades incluem: ferramentas sofisticadas de diagnóstico que são adaptadas aos códigos genéticos dos pacientes; novas formas de tratamento, baseada na análise das funções genéticas; o crescimento directo de células estaminais para fornecerem tecidos ou órgãos para reparar ou substituir danos causados por doenças, traumas ou envelhecimento (Institute of Public Health in Ireland, 2005). <b>Oportunidades LP:</b> Generaliza o acesso à internet e às novas tecnologias de informação e comunicação, essenciais para o desenvolvimento do país, quer a nível económico, quer a nível individual. <b>Oportunidades GRID:</b> Permite armazenar grandes quantidades de informação (por ex: descodificação do genoma humano; cura de doenças infecto-contagiosas, imunológicas ou cancerígenas, etc) revolucionando a forma de trabalhar em ciência e tecnologia. <b>Não foram identificadas representatividades da saúde</b>
	Investigação em saúde	<b>Portaria nº 172/2008, 15 de Fevereiro</b> – Aprova o Regulamento dos Internos Doutorandos	<b>MCTES (FCT)</b> – Selecciona as candidaturas dos internos para o ingresso no doutoramento; <b>MS</b> – Responsável pela formação e aprendizagem médica do interno;	<b>Oportunidades:</b> Esta medida visa o apoio à formação científica avançada de médicos internos na área de Investigação Clínica em Saúde, atendendo às prioridades estabelecidas no Plano Nacional de Saúde e no programa de Governo. As patologias e domínios da intervenção clínica visados poderão abarcar cuidados desenvolvidos nos diferentes níveis: ambulatoriais, domiciliários e hospitalares.

<sup>26</sup> Fundação para a Ciência e Tecnologia

<sup>27</sup> Agência para a Sociedade do Conhecimento, IP

					<b>Foram identificadas representatividades do sector da saúde. O MS está responsável pela formação e aprendizagem média do interno.</b>
		<b>Protocolo celebrado entre o MS, a FCT, a Fundação Calouste Gulbenkian e a Fundação Champalimaud para a Execução do Programa de Formação Médica Avançada.</b> Fevereiro 2009	<b>MS MCTES Fundação Calouste Gulbenkian Fundação Champalimaud</b>		<b>Foram identificadas representatividades do sector da saúde, no entanto, não foi identificada qual a representação que tem.</b>
		<b>Concurso Projectos de Investigação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico no domínio da Investigação Clínica</b>	<b>MCTES – Financiamento a 50% MS - Financiamento a 50%</b>		<b>Foram identificadas representatividades do sector da saúde, na medida em que este financia a 50% a iniciativa.</b>
	<b>Sistema de Certificação Electrónica do Estado</b>	<b>Resolução do Conselho de Ministros nº 171/2005 – Cria a Entidade de Certificação Electrónica do Estado - Infra-Estrutura de Chaves Públicas (ECEE-ICP)</b>	<b>MCTES</b>		<b>Oportunidades:</b> Este sistema desenvolve um ambiente favorável à utilização das novas tecnológicas e da internet, visando garantir segurança nas transacções electrónicas realizadas entre serviços e organismos do Estado, entre o Estado e as empresas e os cidadãos. <b>Não foram identificadas representatividades da saúde</b>
		<b>Decreto-lei nº 116-A/2006, 16 de Junho – Cria o Sistema de Certificação Electrónica do Estado</b>	<b>MCTES (UMIR) - Responsável pela iniciativa;</b>		
	<b>Voto electrónico</b>	<b>Voto electrónico</b>	<b>MCTES (UMIC) - Responsável pela iniciativa;</b>		<b>Oportunidades:</b> Esta medida é muito importante para a coesão social e o envolvimento cívica da população no processo eleitoral, pois estimula a participação democrática dos cidadãos através da utilização das TIC (difusão da informação, procura de informação e participação no processo de decisão). <b>Não foram identificadas representatividades da saúde</b>
	<b>SIFIDE – Sistema de Incentivos Fiscais em Investigação e Desenvolvimento Empresarial</b>	<b>Lei nº 40/2005, 3 de Agosto de 2005 - Cria o SIFIDE, sistema de incentivos fiscais em investigação e desenvolvimento empresarial Despacho nº 9028/2007 - Contabilização das despesas de investigação e de desenvolvimento</b>	<b>MCTES MEID</b>		<b>Oportunidades:</b> Incentiva as empresas a apostarem em investigação e desenvolvimento, apostando na inovação, na obtenção de novos conhecimentos e softwares, capacitando-as para competirem no mercado global. <b>Não foram identificadas representatividades da saúde</b>
<b>Organização e funcionamento das escolas</b>	<b>Avaliação do ensino superior</b>	<b>Despacho nº 484/2006 (2ª série), 9 de Janeiro – Aprovação do programa de avaliação do ensino superior</b>	<b>MCTES - Responsável pela iniciativa;</b>		<b>Oportunidades:</b> Estimula a cultura da avaliação em Portugal. A criação de um sistema de avaliação e acreditação do ensino, compatível com as melhores
		<b>Decreto -Lei n.º 74/2006, de 24 de Março – Aprovação do regime</b>	<b>MCTES - Responsável pela</b>		

			<u>jurídico dos graus e diplomas</u> , e fixação dos princípios gerais da acreditação das instituições de ensino superior e dos seus ciclos de estudos	iniciativa;	práticas internacionais, garante que os estabelecimentos de ensino cumpram os padrões de qualidade da prática educativa. Como resultado, os alunos atingem um maior desenvolvimento pessoal e educacional, que os ajudará a encontrar empregos que vão ao encontro das suas expectativas pessoais e, também, das necessidades do mercado de trabalho. <b>Não foram identificadas representatividades da saúde</b>
			<b>Lei n.º 38/2007, 16 de Agosto</b> - Aprovação do <u>regime jurídico da avaliação</u> do ensino superior	<b>MCTES</b> - Responsável pela iniciativa;	
			<b>Decreto-lei n.º 369/2007, 5 de Novembro</b> – Criação da <u>Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior</u>	<b>MCTES</b> - Responsável pela iniciativa;	
		<b>Financiamento do ensino superior</b>	<b>Lei n.º 49/2005, 30 de Agosto</b> - Lei de bases do financiamento do ensino superior	<b>MCTES</b>	<b>Oportunidades:</b> Estabelece a flexibilização do sistema, ao atribuir a cada uma das instituições a responsabilidade pela selecção dos alunos, privilegiando como critério a experiência profissional dos candidatos. <b>Não foram identificadas representatividades da saúde</b>
		<b>Regime jurídico das instituições do ensino superior</b>	<b>Lei n.º 62/2007, 10 de Setembro</b> - Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES)	<b>MCTES</b> - Responsável pela iniciativa;	<b>Oportunidades:</b> Regula os princípios da organização do sistema de ensino superior. <b>Não foram identificadas representatividades da saúde</b>
	<b>Mobilidade dos estudantes entre os estabelecimentos de ensino superior</b>	<b>Portaria n.º 401/2007, 5 de Abril</b> – Reingresso, mudança de curso e transferência e respectiva regulamentação	<b>MCTES</b> - Responsável pela iniciativa;	<b>Oportunidades:</b> Facilita a mobilidade dos alunos entre os estabelecimentos de ensino. <b>Não foram identificadas representatividades da saúde</b>	
<b>Internacionalização e cooperação entre as faculdades de medicina e ciências</b>	<b>Cooperação entre Faculdades</b>	<b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/2009</b> - Programa « <u>Harvard Medical School - Portugal program in translational research and information</u> »	<b>MCTES (FCT)</b> - Acompanhar, monitorizar e avaliar a execução do contrato	<b>Oportunidades:</b> Potencia projectos inovadores que contribuem efectivamente para reforçar a capacidade científica e de formação avançada em Portugal; permite a mobilidade e a transferência de conhecimento e experiências culturais entre os alunos / investigadores. Traz desenvolvimento para o tecido económico	
		<b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 132/2006</b> - Programas de investigação e educação avançada a celebrar entre a FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, IP, e o <u>MIT - Massachusetts Institute of Technology</u> , a <u>CMU – Carnegie Mellon University</u> e a <u>UT Austin – University of Texas at Austin</u>	<b>MCTES</b>		

					português. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>
--	--	--	--	--	---

Sector	Categoria	Sub-categoria	Indicadores Implementação	Agentes Envolvidos	Comentários
MTSS		Actividades			
Trabalho e Solidariedade Social	Criação de emprego	<b>PNACE – Programa Nacional de Acção para o Crescimento e o Emprego 2005-2008</b>	<b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 183/2005, 28 de Novembro</b> - Aprova o <u>Programa Nacional de Acção para o Crescimento e o Emprego 2005-2008</u>	MTSS - Responsável pela iniciativa;	O emprego tem um efeito significativo na saúde física, mental e social dos cidadãos. O trabalho remunerado fornece, para além de dinheiro, um sentimento de pertença e identidade, contactos sociais e oportunidades para o crescimento económico (Second Reporto n the Health of Canadians, 1999). Neste sentido, as medidas de apoio e incentivo ao emprego que respeitem os direitos, a saúde e bem-estar dos indivíduos são saudáveis para o desenvolvimento da sociedade. <b>Oportunidades:</b> Todas as actividades descritas foram desenvolvidas com o objectivo de aumentar o emprego e a criação do próprio emprego. Cada uma apresenta a sua especificidade, no entanto, todas desejam criar postos de trabalho e mecanismos para empregar o cidadão, contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal e o crescimento económico do país. <b>O portal do emprego</b> Pretende impulsionar a oferta (por parte das entidades) e procura (por parte do cidadão) de emprego. Assim, facilita esse processo porque o cidadão/empresas não precisam de se deslocar para ter acesso a informação sobre emprego,
		<b>PAECPE – Programa de Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego</b>	<b>Portaria n.º 985/2009, 4 de Setembro</b> – Criação do <u>Programa de Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego</u> - PAECPE	MTSS (IEFP) - Responsável pela iniciativa;	
		<b>Medidas excepcionais de apoio ao emprego e à contratação</b>	<b>Portaria n.º 130/2009 de 30 de Janeiro</b> - <u>Medidas excepcionais de apoio ao emprego e à contratação</u>	MTSS - Responsável pela iniciativa;	
		<b>Iniciativa para o Investimento e o Emprego</b>	<b>Lei n.º 10/2009, 10 de Março</b> - Cria o programa orçamental designado por <u>Iniciativa para o Investimento e o Emprego</u>	MTSS - Responsável pela iniciativa; MFAP – Financiamento da iniciativa;	
		<b>Portal do Emprego e Formação</b>	<b>Portal do Emprego e Formação</b>	MTSS (IEFP) - Responsável pela iniciativa;	
		<b>Contrato emprego -inserção» e «Contrato</b>	<b>Portaria n.º 128/2009, 30 de Janeiro</b> - Regulamenta as medidas «Contrato emprego -inserção» e «Contrato emprego -inserção+»	MTSS - Responsável pela iniciativa;	

		<b>emprego - inserção+</b>			podem fazê-lo a partir de casa. <b>Não foram identificadas representatividades da saúde</b>
		<b>Programa Qualificação-Emprego</b>	<b>Portaria n.º 126/2009, 30 de Janeiro</b> - Cria o Programa Qualificação-Emprego	MTSS - Responsável pela iniciativa;	
		<b>Programas de estágios profissionais</b>	<b>Portaria n.º 129/2009 de 30 de Janeiro</b> – Regulamenta o programa de estágios profissionais	MTSS - Responsável pela iniciativa;	
			<b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2005, 29 de Maio</b> - Cria o <u>Programa INOV-JOVEM</u> - Jovens Quadros para a Inovação nas PME	MTSS (IEFP) - Responsável pela iniciativa;	
			<b>Portaria n.º 586-A/2005, 8 de Julho</b> – Estabelece o regime de concessão dos apoios técnicos e financeiros do Programa INOV-JOVEM e define as respectivas normas de funcionamento e acompanhamento;	MTSS - Responsável pela iniciativa;	
			Portaria n.º 131/2009 de 30 de Janeiro com as alterações introduzidas pela <b>Portaria n.º 262/2009, de 12 de Março</b> - <u>Estágios Qualificação-Emprego</u>	MTSS - Responsável pela iniciativa;	
<b>Combate ao desemprego</b>	<b>Regime de protecção no desemprego</b>		<b>Decreto-lei n.º 220/2006, 3 de Novembro</b> – Estabelece o novo regime jurídico de protecção no desemprego; <b>Portaria n.º 8-B/2007, 3 de Janeiro e Portaria n.º 1301/2007, 3 de Outubro</b> – Regulamenta o decreto-lei anterior;	MTSS (ISS) - Responsável pela iniciativa;	A evidência demonstra que o desemprego é tendencialmente mais elevado em grupos com um baixo estatuto sócio-económico e que se encontrem numa posição vulnerável face ao mercado de trabalho (por ex: pessoas com pouca escolaridade, famílias com baixos rendimentos, mães solteiras, minorias étnicas e imigrantes). Os autores defendem que, nestas situações, devem ser tomadas algumas medidas para evitar que os indivíduos cheguem a situações de pobreza irreversíveis (Dahlgren & Whitehead, 2007). Sugerem que se desenvolvam medidas que apoiem a manutenção do apoio financeiro às famílias, por exemplo, o subsídio de desemprego; que garantam uma articulação eficaz com a segurança social; que proporcionem a aprendizagem ao longo da vida; e que se façam reformas no sector do trabalho. <b>Oportunidades: O subsídio de desemprego e o Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização</b> são medidas de protecção social que ajudam o indivíduo
			<b>Decreto-Lei n.º 68/2009, de 20 de Março</b> - Introduce medidas temporárias de apoio aos desempregados, designadamente, o prolongamento, por mais 6 meses, do subsídio social de desemprego	MTSS (ISS) - Responsável pela iniciativa;	
			<b>Decreto-Lei n.º 150/2009, 30 de Junho</b> - Estabelece um regime de <u>alargamento das condições de atribuição do subsídio social de desemprego</u>	MTSS - Responsável pela iniciativa;	
			<b>Portaria n.º 300/2008, 17 de Abril</b> – <u>Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização</u> – FEG	MTSS - Responsável pela iniciativa;	

					a sobreviver a situações de desemprego, evitando a pobreza. <b>Não foram identificadas representatividades da saúde</b>
	<b>GIP - Gabinetes de Inserção profissional</b>	<b>Portaria nº 127/2009, 30 de Janeiro</b> – Cria e regula o funcionamento dos Gabinetes de Inserção Profissional - GIP		<b>MTSS (IEFP)</b> - Responsável pela iniciativa;	O desemprego causa saúde precária e morte prematura, incluindo uma deterioração da saúde mental e um aumento do risco de suicídio. A literatura aponta que o desemprego pode também ter um impacto negativo nas crianças que vivem com pais desempregados, no entanto não explica porquê (Dahlgren & Whitehead, 2007). A percepção de risco de ficar desempregado é uma fonte de stress que se sabe não ser saudável para o cidadão. Por conseguinte, a crescente força de trabalho resignada a contratos de trabalho temporários indica que pode emergir um novo determinante da saúde. <b>Oportunidades:</b> Os GIP apoiam os cidadãos desempregados na definição ou desenvolvimento do seu percurso de inserção ou reinserção no mercado de trabalho. <b>Não foram identificadas representatividades da saúde</b>
<b>Segurança no trabalho</b>	<b>Segurança no trabalho</b>	<b>Decreto-lei nº 46/2006, 24 de Fevereiro</b> – Transpõe a Directiva nº 2002/44/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa às prescrições mínimas de protecção da saúde e segurança dos trabalhadores em caso de exposição aos riscos devidos a agentes físicos		<b>MTSS (ACT)</b> - Responsável pela iniciativa;	A literatura demonstra que os problemas de saúde comuns relacionados com as condições de trabalho são: dor de costas, stress, dores musculares no pescoço e ombros e fadiga. A relação directa entre pobres resultados em saúde e condições de trabalho adversas surgem consoante a intensidade e a repetitividade do trabalho, ou seja, quanto mais intenso e repetitivo for pior para a saúde. Por esta razão, os serviços preventivos de saúde ocupacional são importantes, para examinar as condições de trabalho a que estão sujeitos os trabalhadores (Hamalainen &
		<b>Decreto-lei nº 211/2006, 27 de Outubro</b> – Aprova a lei orgânica do MTSS pela qual é criada a ACT <sup>28</sup>		<b>MTSS (ACT)</b> - Responsável pela iniciativa;	
		<b>Decreto-Lei nº 352/2007, 23 de Outubro</b> – Aprova a Tabela Nacional de Incapacidades por Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais e a Tabela Indicativa para a Avaliação da Incapacidade em Direito Civil		<b>MTSS (ACT)</b> - Responsável pela iniciativa;	
		<b>Lei nº 102/2009, 10 de Setembro</b> – Regime Jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho		<b>MTSS (ACT)</b> - Responsável pela iniciativa;	
		<b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2008, de Abril</b> -		<b>MTSS (ACT)</b> - Responsável	

<sup>28</sup> Autoridade para as Condições de Trabalho

		<p>Aprova a Estratégia Nacional para a Segurança e Saúde no Trabalho, para o período 2008-2012</p>	<p>pela iniciativa;  <b>MS (DGS)</b> – Tem representação no Conselho Consultivo para a Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho; presta através das instituições e serviços do SNS actividades de promoção e vigilância da saúde; desenvolve mecanismos de articulação no âmbito de processos de autorização de empresas prestadoras de serviços de segurança e saúde; dinamiza e apoia a formação de médicos do trabalho; colabora na elaboração de guias sectoriais de orientação para as actividades de vigilância da saúde dos trabalhadores;</p>	<p>Lindstrom, 2006).  <b>Oportunidades:</b> A <b>legislação</b> melhora as condições de segurança e saúde no trabalho. Desta forma, Portugal tem tido progresso na implementação de legislação que combata injustiças laborais prejudiciais à saúde. Por outro lado, a <b>Estratégia Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho</b> é um indicador que existe uma estratégia delineada que visa a redução de acidentes de trabalho e a promoção da higiene, segurança e saúde no trabalho.  <b>Foi identificadas representatividades da saúde. Este faz-se representar no Conselho Consultivo para a Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho. Para além disso presta através do SNS actividades de promoção e vigilância da saúde. Dinamiza e apoia a formação de médicos do trabalho e colabora na elaboração de guias sectoriais de orientação para as actividades de vigilância da saúde dos trabalhadores.</b></p>
		<p><b>Plano de Acção Inspectiva da Autoridade para as Condições de Trabalho 2008-2010</b></p>	<p><b>MTSS (ACT)</b> - Responsável pela iniciativa;</p>	
<p>Protecção social e combate à pobreza</p>	<p><b>PARES - Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais</b></p>	<p><b>Portaria nº 426/2006, 2 de Maio</b> – Cria e regulamenta o <u>Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais</u> - PARES</p>	<p><b>Financiamento:</b> O financiamento é exclusivo do MTSS.  <b>MTSS (ISS)</b> – Implementa e acompanha os projectos direccionados a idosos e pessoas em situação de dependência;  <b>MS</b> – Coordena os cuidados de saúde a esta população; cria parcerias entre os centros de saúde, hospitais, cuidados paliativos, etc. e as instituições locais e autarquias.</p>	<p><b>Oportunidades:</b> O alargamento da <b>Rede de Equipamentos Sociais</b> é fundamental para o bem-estar e melhoria das condições de vida dos cidadãos e das famílias. Este programa pretende criar respostas sociais destinadas às crianças, facilitando a conciliação da vida familiar com a vida profissional, às pessoas idosas, criando condições que promovam a sua autonomia, e melhorando a resposta ao envelhecimento e às situações de dependência e, ainda, às pessoas com deficiência, promovendo maiores níveis de integração e o pleno exercício da cidadania. Por outro lado, o <b>Investimento em Equipamentos Sociais</b> constitui um incentivo ao investimento privado, apoiando as entidades promotoras ao nível do juro, permitindo o recurso a o crédito. Ou seja, é uma ferramenta de apoio à criação de estruturas sociais.</p>
	<p><b>PAIES - Programa de Apoio ao Investimento em Equipamentos Sociais</b></p>	<p><b>Portaria nº 869/2006, 29 de Agosto</b> – Cria e regula o <u>Programa de Apoio ao Investimento em Equipamentos Sociais</u> - PAIES</p>		

					<b>Foram identificadas representatividades do sector da saúde. Este sector coordena os cuidados de saúde oferecidos a esta população, através de protocolos de parcerias entre os seus serviços e as organizações sociais e autarquias.</b>
<b>Rede de cuidados continuados</b>	<b>Resolução do Conselho de Ministros nº 84/2005, de 27 de Abril</b> – Cria a <u>Comissão para o Desenvolvimento dos Cuidados de Saúde às Pessoas Idosas e aos Cidadãos em Situação de Dependência</u>	<b>MS</b> – coordena a Comissão; <b>MTSS</b> <b>MFAP</b>			Os últimos anos de vida são, frequentemente, acompanhados de situações de fragilidade e de incapacidade, mas muitas vezes susceptíveis de prevenção, tratamento e recuperação. <b>Oportunidades da Comissão:</b> O seu principal objectivo foi o de desenvolver um modelo de intervenção e matéria de cuidados integrados destinados a pessoas em situação de dependência. <b>Foram identificadas representatividades do sector da saúde. A Comissão está sob a dependência do MS e trabalha em parceria com o MTSS.</b> <b>Oportunidades da Rede:</b> Esta medida visa a prestação de cuidados integrados a pessoas que se encontram em situação de dependência. Assim, o seu principal objectivo é melhorar as condições de vida e o bem-estar destas pessoas, através da prestação de cuidados de saúde e apoio social. O seu modelo de intervenção é integrado e articulado prevendo os diferentes tipos de unidades e equipas para a prestação de cuidados de saúde e/ ou apoio social. <b>Foram identificadas representatividades do sector da saúde. Este sector assegura os cuidados médicos ao doente. Realiza a avaliação da situação e faz o devido encaminhamento.</b>
	<b>Despacho nº 345/2005, 27 de Abril</b> – Determina os elementos que compõe a Comissão	<b>MS</b> – <b>MTSS</b> -			
	<b>Decreto-Lei nº 101/2006, 6 de Junho</b> – Cria a <u>Rede Nacional de Cuidados Continuados</u>	<b>MS</b> – Assegura os cuidados médicos. As equipas dos serviços de saúde primários avaliam a situação que se encontra a pessoa e accionam os mecanismos necessários para que esta tenha os cuidados – no domicílio ou em serviços especializados, como os cuidados paliativos. <b>MTSS</b> – Após a supervisão da equipa dos cuidados de saúde primários, assegura o apoio domiciliário necessário, através da parceria com IPSS e Associações. Ajuda com os equipamentos.			
<b>Complemento Solidário do Idoso</b>	<b>Decreto-Lei nº 232/2005, 29 de Dezembro</b> – Cria o <u>Complemento Solidário do Idoso</u>	<b>MTSS</b>			<b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>
<b>Benefícios adicionais à saúde do idoso</b>	<b>Decreto-Lei n.º 252/2007, 5 de Julho</b> - Cria um <u>regime de benefícios</u> adicionais de saúde para os beneficiários do complemento solidário instituído pelo Decreto-Lei anterior	<b>MS</b> - Verifica a situação de beneficiário, a adequação da medicação comparticipada pelo			<b>Oportunidades:</b> As reformas dos idosos são, geralmente, muito baixas face ao mercado capital e às despesas com as

		<b>Portaria n.º 833/2007, 3 de Agosto</b> - Regras para o <u>pagamento dos benefícios adicionais de saúde</u> no âmbito do complemento solidário	Estado e encaminha para a Seg. Social; <b>MTSS (ISS)</b> - Emite o documento comprovativo da qualidade de beneficiário do complemento solidário para idosos; <b>MFAP</b>	necessidades básicas (medicação, alimentação e habitação). Esta medida visa reduzir as desigualdades e melhorar a qualidade de vida destas pessoas, ao diferenciar, positivamente, a atribuição de um subsídio e de benefícios adicionais para medicamentos e outros bens com baixa comparticipação do Estado. <b>Foram identificadas representatividades do sector da saúde. Este criou um regime de benefícios adicionais de saúde para ajudar os idosos com algumas despesas: medicamentos; óculos e lentes; próteses dentárias</b>
	<b>Programa Conforto Habitacional</b>	<b>Despacho n.º 6716-A/2007, 5 de Abril</b> – Cria o <u>Programa Conforto Habitacional para Idosos</u>	<b>MTSS Municípios</b>	<b>Oportunidades:</b> Melhorar as condições de habitabilidade dos idosos e prevenir a institucionalização. <b>Não foram identificadas representatividades do sector saúde.</b>
	<b>Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social</b>	<b>Portaria n.º 396/2007, 2 de Abril</b> – Cria e regulamenta o Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social	<b>MTSS</b>	A pobreza e a exclusão social, fenómenos persistentes nas sociedades, resultam da escassez de recursos para fazer face às necessidades básicas e padrão de vida da sociedade actual. Estes assumem várias formas e diversas dimensões, destacando-se o desemprego, a baixa qualificação, a marginalidade, a imigração e a deficiência, entre outras. <b>Oportunidades:</b> Este programa visa desenvolver eixos como o emprego, formação e qualificação, intervenção familiar e parental, capacitação da comunidade e das instituições e informação e acessibilidade, constituindo-se uma ferramenta de combate à pobreza e exclusão social. <b>Não foram identificadas representatividades do sector saúde.</b>
	<b>Condições das residências para pessoas com deficiência</b>	<b>Despacho Normativo n.º 28/2006, 3 de Maio</b> - Aprova o Regulamento das Condições de Organização, Instalação e Funcionamento das Estruturas Residenciais para Pessoas com Deficiência	<b>MTSS</b> - Responsável pela iniciativa;	<b>Oportunidades:</b> Estas medidas regulam os serviços de apoio social e são importantes na medida que estabelecem padrões de qualidade para os mesmos, garantindo o bem-estar da população a quem se dirigem.
	<b>Regula as</b>	<b>Portaria n.º 432/2006, 3 de Maio</b> - Regulamenta as actividades	<b>MTSS</b> - Responsável pela	

	<b>actividades dos centros ocupacionais</b>	desenvolvidas nos centros de actividades ocupacionais	iniciativa;	<b>Não foram identificadas representatividades do sector saúde.</b>
	<b>Protecção contra a Exploração sexual infantil</b>	<b>Lei n.º 113/2009 17 de Setembro</b> - Estabelece medidas de protecção de menores, em cumprimento do artigo 5.º da Convenção do Conselho da Europa contra a Exploração Sexual e o Abuso Sexual de Crianças, e procede à segunda alteração à Lei n.º 57/98, de 18 de Agosto	<b>MTSS</b>	<b>Oportunidades:</b> Estabelece medidas de protecção de crianças, prevenindo situações de exploração e abuso sexual. <b>Não foram identificadas representatividades do sector saúde.</b>
	<b>Novo Regime de pensões</b>	<b>Decreto-Lei n.º 187/2007, 10 de Maio</b> - Define e regulamenta o regime jurídico de protecção nas eventualidades invalidez e velhice do regime geral de segurança social	<b>MTSS</b>	A protecção social assume um papel essencial de apoio a situações extremas e inesperadas, como o desemprego, a doença, a invalidez e o envelhecimento. Os estados devem ter mecanismos que dêem resposta a estas situações. <b>Oportunidades:</b> O novo regime de pensões actualiza as pensões relativas à invalidez e velhice, contribuindo, desta forma, para a redução da pobreza e exclusão social. <b>Não foram identificadas representatividades do sector saúde.</b>
<b>Inclusão e capacitação comunitária</b>	<b>Emprego Apoiado</b>	<b>Decreto-Lei n.º 290/2009, 12 de Outubro</b> - cria o Programa de Emprego e Apoio à Qualificação das Pessoas com Deficiências e Incapacidades e define o regime de concessão de apoio técnico e financeiro para o desenvolvimento das políticas de emprego e apoio à qualificação das pessoas com deficiências e incapacidades	<b>MTSS</b> - Responsável pela iniciativa;	<b>Oportunidades:</b> Facilita o acesso ao mercado competitivo de trabalho, permitindo a aquisição de benefícios sócio-económicos indispensáveis à igualdade de oportunidades e a inclusão das pessoas com incapacidades na sociedade (Ornelas, 2008) <b>Não foram identificadas representatividades do sector saúde.</b>
	<b>Rendimento Social de Inserção</b>	<b>Lei n.º 45/2005, 29 de Agosto</b> – Revoga o rendimento mínimo garantido e cria o <u>rendimento social de inserção</u>	<b>MTSS</b> - Responsável pela iniciativa; <b>MS</b> – Envolvimento nos Núcleos Locais de Inserção;	<b>Oportunidades:</b> É um mecanismo de combate à pobreza possibilitando a indivíduos, e seus agregados familiares, a obtenção de apoios adaptados à sua situação, facilitando a satisfação das suas necessidades básicas e visando a inserção laboral, social e comunitária. <b>Foram identificadas representatividades do sector da saúde, na medida que este está envolvido nos Núcleos Locais de Inserção. No entanto, é necessário compreender a que nível se verifica a sua colaboração.</b>
	<b>Plano Nacional para a Inclusão</b>	<b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 166/2006, 15 de Dezembro</b> - Aprova o Plano Nacional de Acção para a Inclusão	<b>MTSS; MFAP; MEID; MAOT; ME; MPCM;</b>	<b>Oportunidades:</b> O PNAI é uma estratégia global assente na análise do contexto sócio-

	<b>2006-2008</b>	(PNAI) para o período de 2006-2008	<b>MOPTC; MCTES; MC; MAI MS</b> – Contribui com a rede de cuidados continuados integrados	económico e dos seus reflexos sobre a pobreza e a exclusão social, o que conduziu à definição de três prioridades políticas de intervenção: combater o défice histórico no domínio da pobreza persistente; elevar os níveis de qualificação como factor determinante na ruptura dos ciclos de pobreza, e promover medidas de prevenção para as novas realidades sociais que acarretam elevados níveis de risco de exclusão. Para o alcance destes objectivos visa com a participação de vários ministérios e organismos estatais. <b>Foram identificadas representatividades do sector saúde, nomeadamente com a disponibilização e alargamento da rede de cuidados continuados integrados.</b>
	<b>Estratégia Nacional para a Protecção Social e Inclusão Social 2008-2010</b>	<b>Estratégia Nacional para a Protecção Social e Inclusão Social 2008-2010</b>	<b>MTSS; MFAP; MEID; MJ; MAOT; MAI; ME; MOPTC; MCTES; MC</b> MS – Criar a Linha Saúde 24; Implementar o Programa de Saúde Oral e o Programa Nascer Cidadão. Assegurar o sistema de cuidados continuados integrados; e o lançamento de Unidades de Cuidados Continuados de Saúde Mental <b>Autarquias IPSS</b>	<b>Oportunidades:</b> Esta Estratégia, que integra o PNAI português, é uma ferramenta de combate à pobreza e exclusão social em Portugal. Conta com a colaboração de diversos Ministérios e organismos estatais. <b>Foram identificadas representatividades do sector saúde. Ao nível do sistema de cuidados continuados integrados; e o lançamento de Unidades de Cuidados Continuados de Saúde Mental; Para além disso, criou a Linha Saúde 24 e desenvolveram e implementaram o Programa de Saúde Oral e o Programa Nascer Cidadão;</b>
	<b>I Plano de Acção para a Integração das Pessoas com Deficiência ou Incapacidade - PAIPDI</b>	<b>Resolução do Conselho de Ministros nº 120/2006, 21 de Setembro</b> – Adopção do I Plano de Acção para a Integração das Pessoas com Deficiência ou Incapacidade (PAIPDI)	<b>MTSS; MCTES; MAOT; MOPTC; MPCM; MADRP; ME; MEID; MDN; MC; MAI; MAPF;</b> MS - Contribui com ajudas técnicas para os alunos no âmbito das estruturas educativas com o sistema complementar de atribuição e financiamento de ajudas técnicas; <b>Autarquias</b>	<b>Oportunidades:</b> O Plano de Acção define um conjunto de medidas de actuação dos vários departamentos governamentais, bem como metas a alcançar com vista a criar uma sociedade que garanta a participação efectiva das pessoas com deficiência. <b>Foram identificadas representatividades do sector saúde. Este sector contribui com ajudas técnicas para os alunos no âmbito das estruturas educativa;</b>

		<p><b>Plano Nacional para a Promoção da Acessibilidade</b></p>	<p><b>Resolução do Conselho de Ministros n.º9/2007, de 17 de Janeiro</b> - Plano Nacional para a Promoção da Acessibilidade (resulta da Lei n.º 38/2004, de 18 de Agosto (Lei de Bases da Prevenção, Habilitação, Reabilitação e Participação das Pessoas com Deficiência)  <b>Decreto-Lei n.º 163/2006, 8 de Agosto</b> - Aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais</p>	<p><b>MTSS; MOPTC; MAOT; MCTES; ME; MC; MEID; MDN; MJ; MFAP; MNE MS</b> – Apoiar na divulgação de informação; na implementação do modelo do balcão acessível; e na avaliação das condições de acessibilidade;  <b>Sector privado</b>  <b>Autarquias</b>  <b>Associações e ONG's</b></p>	<p>A existência de barreiras no acesso ao meio físico edificado e às tecnologias da informação e das comunicações representa um obstáculo à qualidade de vida dos cidadãos com mobilidade condicionada ou com dificuldades sensoriais. Neste sentido, é fundamental que o Estado assegure política nacional de prevenção e de tratamento, reabilitação e integração destes cidadãos  <b>Oportunidades:</b> O PNPA constitui um instrumento de medidas que visam a construção de uma rede global, coerente e homogénea de acessibilidades, para proporcionar às pessoas com deficiência condições iguais às dos restantes cidadãos. Possibilita a este segmento populacional a utilização plena de todos os espaços públicos e edificados, mas também dos transportes e das tecnologias de informação, o que irá proporcionar um aumento da sua qualidade de vida e a prevenção e eliminação de diversas formas de discriminação ou exclusão.  <b>Foram identificadas representatividades do sector saúde, através do apoio a actividades de informação e divulgação, implementação de algumas medidas e avaliação das condições de acessibilidade.</b></p>
		<p><b>Normas Técnicas de Acessibilidade</b></p>	<p><b>Decreto-Lei n.º163/2006, de 8 de Agosto</b> - Normas Técnicas de Acessibilidade</p>	<p><b>MTSS</b></p>	<p><b>Foram identificadas representatividades do sector saúde, através do apoio a actividades de informação e divulgação, implementação de algumas medidas e avaliação das condições de acessibilidade.</b></p>
		<p><b>Estratégia Nacional para a Integração de Pessoas Sem-Abrigo 2009 - 2015</b></p>	<p><b>Estratégia Nacional para a Integração de Pessoas Sem-Abrigo 2009 - 2015</b></p>	<p><b>MTSS; MPCM; MAOT; MOPTC; MAI; MJ; MS</b> - Assegurar a acessibilidade aos cuidados de saúde;  <b>Autarquias</b>  <b>Entidades privadas</b></p>	<p>O fenómeno dos sem-abrigo é complexo e multidimensional, que requer uma abordagem integrada e abrangente de modo a garantir que os direitos humanos desta população são considerados.  <b>Oportunidades:</b> A <b>estratégia Nacional para a Integração de Pessoas Sem Abrigo</b>, representa uma abordagem integrada para a redução do impacto que esta situação representa.  <b>Foram identificadas representatividades do sector saúde. Este assegura a acessibilidade aos cuidados de saúde (primários e continuados de saúde</b></p>

				<b>mental, entre outros)</b>
	<b>Programa Abrir Portas à Diferença</b>	<p><b>Despacho n.º 12 789/2006, 20 Junho</b> – Aprova a realização do programa Abrir Portas à Diferença 2006.</p> <p><b>Despacho n.º 10404/2008, 9 de Abril</b> - Determina as condições de realização pelo INATEL do programa Abrir as Portas à Diferença 2008.</p> <p><b>Despacho n.º 7584/2009, 16 de Março</b> - Determina as condições de realização pela Fundação INATEL do programa «Abrir as portas à diferença 2009»</p>	<b>MFAP – MTSS -</b>	<p><b>Oportunidades:</b> Proporciona a integração e o desenvolvimento psíquico, físico e social, permitindo o acesso ao gozo de férias organizadas a um número significativo de pessoas, independentemente da sua idade, constituindo um importante instrumento de promoção da igualdade de oportunidades e de inclusão social.</p> <p><b>Não foram encontradas representatividades do sector da saúde.</b></p>
	<b>Pune a discriminação</b>	<b>Lei n.º 46/2006, 28 de Agosto</b> - Proíbe e pune a discriminação em razão da deficiência e da existência de risco agravado de saúde Decreto-Lei n.º 34/2007, 15 de Fevereiro – Regulamenta a lei anterior	<b>MTSS</b>	<p>A estigmatização e a discriminação são fenómenos que excluem o cidadão de usufruir os seus direitos.</p> <p><b>Oportunidades:</b> A presente lei previne e proíbe a discriminação, directa ou indirecta, em razão da deficiência, sob todas as suas formas, e sancionar a prática de actos que se traduzam na violação de quaisquer direitos fundamentais.</p> <p><b>Não foram encontradas representatividades do sector da saúde.</b></p>
	<b>Rede Social</b>	<b>Decreto-Lei n.º 115/2006, 14 de Junho</b> – Regulamenta a <u>Rede Social</u>	<b>MTSS - MS</b> – Representação e assento nos órgãos próprios;	<p>A pobreza e a exclusão social atingem em particular grupos de população mais vulneráveis, destacando-se as pessoas idosas, as pessoas com deficiências e os imigrantes, havendo necessidade de ter em especial atenção as estratégias de intervenção para estes grupos alvo</p> <p><b>Oportunidades:</b> A rede social consiste numa parceria alargada incide na planificação estratégica da intervenção social local, abarcando actores sociais de diferentes naturezas e áreas de intervenção, visando contribuir para a erradicação da pobreza e da exclusão social e para a promoção do desenvolvimento social ao nível local.</p> <p><b>Foram encontradas representatividades no sector da saúde através da sua representação e assento nos órgãos próprios.</b></p>
	<b>Protecção na</b>	<b>Lei n.º 90/2009, 31 de Agosto</b> - Aprova o regime especial de	<b>MTSS</b>	A protecção social assume um papel

	<b>invalidez</b>	<u>protecção na invalidez</u>		essencial de apoio a situações extremas e inesperadas, como o desemprego, a doença, a invalidez e o envelhecimento. Os estados devem ter mecanismos que dêem resposta a estas situações. <b>Oportunidades:</b> O regime de protecção na invalidez constitui uma medida de combate à pobreza e exclusão social, que prevê a melhoria das condições de vida do indivíduo com incapacidade. <b>Não foram encontradas representatividades do sector da saúde.</b>
	<b>Programa para a Inclusão e Cidadania</b>	<b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 79/2009, 2 de Setembro</b> - Cria a <u>estrutura de missão</u> designada Programa para a Inclusão e Cidadania (PIEC), sucede ao PETI	MTSS	A violência e a exploração são fenómenos que emergem nas sociedades actuais. Por esta razão é essencial que o Estado desenvolva mecanismos ou estruturas que ajudem na prevenção destas situações, especialmente no estrato da população mais vulnerável. <b>Oportunidades:</b> Esta medida visa prevenir situações de exploração do trabalho infantil, apresentando uma estratégia de inclusão para os jovens e a família. <b>Não foram encontradas representatividades do sector da saúde.</b>
Promoção da saúde e do bem-estar	<b>Programa Turismo Solidário 2006</b>	<b>Despacho n.º 12 788/2006, 20 de Junho</b> - Aprova a realização do programa Turismo Solidário 2006 <b>Despacho n.º 10405/2008, 9 de Abril</b> - Determina as condições de realização pelo INATEL do Programa Turismo Solidário 2008. <b>Despacho n.º 7585/2009, 16 de Março</b> - Determina as condições de realização pela Fundação INATEL do Programa Turismo Solidário 2009	MTSS INATEL	<b>Oportunidades:</b> O turismo solidário é uma iniciativa que contribui para promover a solidariedade e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos mais carenciados. <b>Não foram encontradas representatividades do sector da saúde.</b>
	<b>Programa Saúde e Termalismo Sénior 2007</b>	<b>Despacho n.º 351/2007, 9 de Janeiro</b> - Aprova a realização do Programa Saúde e Termalismo Sénior 2007 <b>Despacho n.º 12367/2008, 2 de Maio</b> – Aprova a realização do Programa Saúde e Termalismo Sénior 2008	MFAP MTSS MS – Representação da comissão de acompanhamento do programa;	<b>Oportunidades:</b> Esta medida traz benefícios directos e indirectos para a economia nacional e para a qualidade de vida e saúde dos cidadãos seniores. Para além disso dinamiza a actividade termal nacional e as economias regionais e locais. <b>Foram encontradas representatividades do sector da saúde, na representação da comissão de acompanhamento do programa.</b>

<b>Apoio à família</b>	<b>Comissão para a Promoção de Políticas de Família e o Conselho Consultivo das Famílias</b>	<b>Decreto-Lei n.º 155/2006, 7 de Agosto</b> - Cria a Comissão para a Promoção de Políticas de Família e o Conselho Consultivo das Famílias	<b>MTSS</b> <b>MS</b> – Membro da Comissão	<p>A família é uma das unidades base da sociedade, cabendo ao Estado promover a melhoria da qualidade de vida dos seus membros e proteger os direitos das crianças, mulheres e homens, em particular daqueles que enfrentam maior risco de vulnerabilidade e exclusão social.</p> <p><b>Oportunidades:</b> A criação da <b>Comissão</b> visa propor e avaliar medidas e políticas que afectem as famílias. Por outro lado, os <b>abonos de família</b> (pré-natal e monoparental) e o <b>regime de maternidade e paternidade</b> constituem medidas de apoio às famílias na criação das suas crianças, pretendem prevenir situações de pobreza e promovem a natalidade. O <b>regime de acolhimento familiar</b> constitui uma medida de integração das crianças e jovens em meio familiar. Pretende disponibilizar todos os cuidados necessários para o desenvolvimento das crianças: educação, saúde, entre outros.</p> <p><b>Foram encontradas representatividades do sector da saúde, através da sua participação na Comissão para a Promoção de Políticas de Família e o Conselho Consultivo das Famílias.</b></p>
	<b>Abono de família pré-natal</b>	<b>Decreto-Lei n.º 308-A/2007, 5 de Setembro</b> - Reconhece o direito ao abono de família pré-natal e procede à majoração do abono de família a crianças e jovens nas famílias com dois ou mais filhos durante o 2.º e o 3.º anos de vida dos titulares	<b>MTSS</b>	
		<b>Portaria n.º 1277/2007, 27 de Setembro</b> - Aprova o modelo de requerimento do abono de família pré-natal e do abono de família para crianças e jovens	<b>MTSS</b>	
		<b>Portaria n.º 1223/2007, 20 de Setembro</b> – Aprova o Modelo de certificação médica de tempo de gravidez para atribuição do abono pré-natal	<b>MTSS</b> – Concede o abono; <b>MS</b> – Cria o modelo de certificação;	
	<b>Abono a famílias monoparentais</b>	<b>Decreto-Lei n.º 87/2008, 28 de Maio</b> - Introduz uma majoração ao montante do abono de família para crianças e jovens, no âmbito das famílias monoparentais	<b>MTSS</b>	
	<b>Regime de acolhimento familiar</b>	<b>Decreto-Lei n.º 11/2008, 17 de Janeiro</b> - Estabelece o regime de execução do acolhimento familiar previsto na lei de protecção de crianças e jovens em perigo	<b>MTSS</b>	
		<b>Decreto-Lei n.º 12/2008, 17 de Janeiro</b> - Regulamenta o regime de execução das medidas de promoção dos direitos e de protecção das crianças e jovens em perigo, respeitantes ao apoio junto dos pais e apoio junto de outro familiar, à confiança a pessoa idónea e ao apoio para a autonomia de vida, previstas na Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo	<b>MTSS</b>	
	<b>Regime de maternidade e paternidade</b>	<b>Decreto-Lei n.º 105/2008, 25 de Junho</b> - Institui medidas sociais de reforço da protecção social na maternidade, paternidade e adopção integradas no âmbito do subsistema de solidariedade	<b>MTSS</b> <b>MFAP</b>	
		<b>Decreto-Lei n.º 89/2009, 9 de Abril</b> - Regulamenta a protecção na parentalidade, no âmbito da eventualidade maternidade, paternidade e adopção, no regime de protecção social convergente	<b>MFAP</b>	
		<b>Decreto-Lei n.º 91/2009, 9 de Abril</b> - Estabelece o regime jurídico de protecção social na parentalidade no âmbito do sistema previdencial e no subsistema de solidariedade	<b>MTSS</b>	

Sector	Categoria	Sub-categoria	Indicadores de Implementação	Agentes Envolvidos	Comentários
<b>MPCM</b>		<b>Actividades</b>			
<b>PRESIDÊNCIA CONSELHO DE MINISTROS</b>	<b>Desporto</b>	<b>Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto</b>	<b>Lei n.º 5/2007, 16 de Janeiro</b> - Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto	<b>PCM</b>	A actividade física reduz os riscos de contrair doenças não infecciosas e traz benefícios para a sociedade, aumentando a interacção social e o compromisso comunitário. Os autores defendem que a actividade física não diz apenas respeito à saúde pública, mas a todos os sectores da sociedade, uma vez que, promove o bem-estar das comunidades e a protecção do ambiente, representando um investimento para as futuras gerações (Daughbjerg, Kahlmeier, Racioppi, Martin-Diener, Martin, Oja & Bull, 2009). A actividade física traz benefícios quer ao bem estar físico como ao mental: reduz as doenças relacionadas com a inactividade (doenças cardiovasculares, diabetes tipo 2 e obesidade), hipertensão, algumas formas de cancro, diminui o stress, ansiedade, depressão e a solidão. Neste sentido, é vital para os Estados a promoção de actividades que favoreçam a prática destas actividades. <b>Oportunidades Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto:</b> Define a prática desportiva em PT, nomeadamente a responsabilidade do Estado na promoção da actividade física e seu financiamento, de forma a melhorar a qualidade de vida e a saúde dos cidadãos. <b>Oportunidades Programa Nacional de Marcha e Corrida:</b> Pretende massificar a prática da marcha e corrida com o enquadramento técnico adequado e assim promover a saúde, estilos de vida activos,
		<b>Observatório da Condição e da Aptidão Física</b>	<b>Observatório da Condição e da Aptidão Física</b>	<b>PCM</b>	
		<b>Programa Nacional de Marcha e Corrida</b>	<b>Programa Nacional de Marcha e Corrida</b>	<b>PCM (IDP<sup>29</sup>) PCM (FPA<sup>30</sup>) MCTES (FD - UP<sup>31</sup>) Autarquias</b>	
		<b>Cédula PROCAFD</b>	<b>Decreto-Lei n.º 271/2009, de 1 de Outubro</b> - Cédula PROCAFD - profissionais responsáveis pela orientação e condução das actividades físicas e desportivas	<b>PCM (IDP)</b>	
		<b>Combate à Dopagem</b>	<b>Programa Nacional Antidopagem</b> <b>Decreto n.º 4-A/2007, de 20 de Março</b> – Ratificação da Convenção Internacional contra a Dopagem do Desporto da UNESCO <b>Lei n.º 27/2009, de 19 de Junho</b> - Estabelece o regime jurídico da luta contra a dopagem no desporto <b>Portaria n.º 1123/2009, de 1 de Outubro</b> - Aprova as normas de execução regulamentar da Lei n.º 27/2009	<b>PCM (ADoP<sup>32</sup>)</b> – responsável pelo combate à dopagem em Portugal	

<sup>29</sup> Instituto do Desporto de Portugal

<sup>30</sup> Federação Portuguesa de Atletismo

<sup>31</sup> Faculdade de Desporto da Universidade do Porto

<sup>32</sup> Autoridade Antidopagem de Portugal

					<p>combatendo o sedentarismo.</p> <p><b>Oportunidades Observatório da Condição e da Aptidão Física:</b> Realiza uma análise sistemática dos níveis de aptidão física dos diferentes segmentos da população portuguesa e disponibiliza informação periódica e precisa, útil para o desporto como também para a saúde, segurança social e da educação.</p> <p><b>Oportunidades Cédula PROCAFD:</b> Define a responsabilidade técnica pela direcção das actividades físicas e desportivas, contribuindo para que estas decorram em segurança, tendo em vista o bem-estar e a saúde dos cidadãos.</p> <p><b>Oportunidade Combate à Dopagem:</b> Estabelece uma estratégia de luta contra o uso de doping, substância que prejudica a saúde dos que a tomam. Em certos países constitui um problema de saúde pública.</p> <p><b>Não foram encontradas representatividades do sector da saúde.</b></p>
Juventude	<b>Programa Nacional de Juventude 2007-2013</b>	<b>Programa Nacional de Juventude 2007-2013</b>		PCM	<p><b>Oportunidades:</b> Constitui uma estratégia de intervenção, apresentando um diagnóstico da realidade e dos principais problemas que os jovens enfrentam. Estabelece eixos prioritários de intervenção.</p> <p><b>Não foram encontradas representatividades do sector da saúde.</b></p>
	<b>Comissão Interministerial para as Políticas da juventude</b>	<b>Resolução do Conselho de Ministros nº 77/2007, 4 de Junho – Cria a Comissão Interministerial para as Políticas da Juventude</b>		PCM (IPJ <sup>33</sup> ) – Envolve a participação dos seguintes ministérios: <b>MAI; MNE; MFAP; MAOT; MTSS; ME; MCTES; MEID</b>	<p><b>Oportunidades:</b> Incrementa o parecer de diversos sectores na definição de políticas para os jovens. Constitui uma óptima ferramenta de acção e diálogo intersectorial para a implementação de políticas dirigidas aos jovens.</p> <p><b>Não foram encontradas representatividades do sector da saúde.</b></p>
	<b>Programa Mobilidade e Intercâmbio para</b>	<b>Portaria nº 345/2006, 11 de Abril – Cria e regulamenta o Programa Mobilidade e Intercâmbio para Jovens, adiante designado por Programa</b>		PCM (IPJ)	<p><b>Oportunidades:</b> Permite a troca de experiências e vivências sócio-culturais entre os jovens portugueses e os de outras</p>

<sup>33</sup> Instituto Português da Juventude

	<b>Jovens</b>			nacionalidades. Os jovens têm oportunidade de desenvolver certas competências (culturais, linguísticas, sociais) através da educação não formal. Contribui para a desmistificação de preconceitos baseados no desconhecimento. <b>Não foram encontradas representatividades do sector da saúde.</b>
	<b>Associativismo Juvenil</b>	<p><b>Lei n.º 23/2006, 23 de Junho</b> - Aprova o regime jurídico do associativismo jovem</p> <p><b>Portaria n.º 1227/2006, 15 de Novembro</b> - Regula o reconhecimento das associações juvenis sem personalidade jurídica</p> <p><b>Portaria n.º 1228/2006, 15 de Novembro</b> - Cria o Registo Nacional do Associativismo Jovem (RNAJ) e aprova o respectivo Regulamento.</p> <p><b>Portaria n.º 1229/2006, 15 de Novembro</b> - Cria o Programa Formar e aprova o respectivo Regulamento.</p> <p><b>Portaria n.º 1230/2006, 15 de Novembro</b> - Cria os programas de apoio financeiro ao associativismo jovem (PAJ, PAI e PAE) e aprova o respectivo Regulamento</p>	<b>PCM (IPJ)</b>	<p><b>Oportunidades:</b> Incentiva a mobilização e a participação cívica e comunitária dos jovens. Os jovens têm a possibilidade de desenvolverem um conjunto de competências (relacionamento interpessoal e comunicação, competências linguísticas, liderança, planeamento, trabalho de equipa, consciencialização intercultural, gestão, resolução de conflitos, etc.) transferíveis para outras esferas: trabalho e participação política. Cria comunidades responsáveis e empowering.</p> <p><b>Não foram encontradas representatividades do sector da saúde.</b></p>
	<b>Agência Nacional para a Gestão do Programa Juventude em Acção</b>	<b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/ 2007</b> – Cria a Agência Nacional para a Gestão do Programa Juventude em Acção	<b>PCM</b>	<p><b>Oportunidades:</b> A criação da Agência visa a gestão do Programa. Este programa propõe-se, essencialmente a promover a cidadania activa dos jovens, em geral, e a sua cidadania europeia, em particular, desenvolver a solidariedade dos jovens, incentivar à compreensão mútua entre os povos através dos jovens, contribuir para o desenvolvimento da qualidade dos sistemas de apoio às actividades dos jovens e dar capacidade às organizações da sociedade civil no domínio da juventude, bem como fomentar a cooperação europeia em matéria de políticas de juventude.</p> <p><b>Não foram encontradas representatividades do sector da saúde.</b></p>
	<b>Programa Todos Diferentes, Todos Iguais</b>	<b>Portaria n.º 111/2007, 24 Janeiro</b> - Programa Todos Diferentes, Todos Iguais, adiante designado por Programa TDTI	<b>PCM (IPJ)</b>	<p><b>Oportunidades:</b> Este programa tem o objectivo de promover um debate participado sobre os direitos humanos, bem como promover e celebrar a diversidade. Fomenta o voluntariado, a participação e a</p>

					igualdade entre os povos. <b>Não foram encontradas representatividades do sector da saúde.</b>
		<b>Programa de Ocupação de Tempos Livres</b>	<b>Portaria n° 286/2007, 16 de Março</b> (alteração à portaria n° 201/2001, 13 de Março) – Regulamenta o Programa de Ocupação de Tempos Livres		<b>Oportunidades:</b> Desenvolve a ocupação saudável dos tempos livres dos jovens, orientando-os para o desempenho de actividades ocupacionais que proporcionem a conquista de hábitos de voluntariado, que permitam o contacto experimental com algumas actividades profissionais e que potenciem a capacidade de intervenção e participação social e cívica dos jovens, contribuindo para o processo de educação não formal; <b>Não foram encontradas representatividades do sector da saúde.</b>
		<b>Programa CUIDA -TE</b>	<b>Portaria n° 655/2008, 25 de Julho</b> – Cria e regulamenta o Programa CUIDA -TE	<b>PCM (IPJ) MS</b> – disponibilização de unidades móveis	<b>Oportunidades:</b> Promove o aconselhamento e a prevenção primária, de forma abrangente, objectivos alcançáveis por meio de estratégias de comunicação, de informação e de apoio à acção, junto dos jovens. Incentiva a adopção de estilos de vida saudáveis, desenvolver competências, de forma global e integradora, ao nível da saúde sexual e reprodutiva, exercício físico, alimentação saudável e consumos nocivos. <b>Foram encontradas representatividades do sector da saúde, nomeadamente a disponibilização de unidades móveis para consulta e realização de teste rápido de VIH/sida</b>
		<b>Programa Especial de Voluntariado na Saúde «SNS Jovem»</b>	<b>Despacho conjunto n° 499/2005</b> – Continuidade ao Programa Especial de Voluntariado na Saúde «SNS Jovem»	<b>MTSS (IPJ) MS</b> - disponibilização dos serviços do SNS para os jovens exercerem o seu voluntariado;	<b>Oportunidades:</b> Este programa visa o alargamento da Rede Nacional de Voluntariado Jovem a nível das instituições do SNS e tem como objectivos facilitar a acessibilidade dos utentes aos serviços do SNS visando o seu acompanhamento e a sua informação e dos seus familiares durante o processo de admissão e permanência na devida instituição e/ou serviço. Representa uma oportunidade para os jovens estudantes, que podem contactar com os serviços de saúde, para os utentes

					que se sentem acompanhados e para o SNS que adquire capacidade de resposta para algumas situações. <b>Foram encontradas representatividades do sector da saúde, nomeadamente a disponibilização dos serviços do SNS para os jovens exercerem o seu voluntariado</b>
Igualdade de oportunidades	Lei da Paridade	Lei Orgânica nº 3/2006, 21 de Agosto - <u>Lei da Paridade</u>			Dados estatísticos recentes demonstraram a persistência de uma fraca representação feminina na tomada de decisão, bem como a intensificação de evidências de maus tratos contra as mulheres, a sua maior vulnerabilidade à pobreza e exclusão social, a sua precariedade laboral e uma afectação não equitativa das responsabilidades familiares e domésticas. Este diagnóstico reforça a necessidade de uma intervenção estruturada. <b>Oportunidades:</b> Estabelece que as listas para a Assembleia da República, Parlamento Europeu e Autarquias Locais sejam compostas de modo a ter uma representação mínima de 33,3% de cada um dos sexos nas listas. Esta medida permite que as mulheres e os seus interesses estejam representados aquando a decisão política em Portugal. <b>Não foram encontradas representatividades do sector da saúde.</b>
	Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género	Decreto-lei nº 164/2007, 3 de Maio – Institucionaliza a <u>Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género</u>		PCM	<b>Oportunidades:</b> Esta Comissão cria uma fusão de organizações. Integra: Comissão para a Igualdade e Direitos das Mulheres; Estrutura de Missão contra a Violência Doméstica; Comissão para a Igualdade no Trabalho e Emprego. Tem como missão garantir a execução das políticas públicas no âmbito da cidadania e da promoção e defesa da igualdade de género. <b>Não foram encontradas representatividades do sector da saúde.</b>
	III Plano Nacional para a Igualdade	Resolução de Conselho de Ministros nº 82/2007, 22 de Junho – III <u>Plano Nacional para a Igualdade</u>		PCM; ME; MCTES; MTSS; MAOT; MOPTC; MNE; MC;	<b>Oportunidades:</b> O III Plano estrutura-se em 5 áreas estratégicas de intervenção

				<p><b>MFAD; MJ; MAI; MEID; MADRP; MDN; MS</b> - Criar os mecanismos de apoio necessários à melhoria da qualidade de vida das mulheres idosas; Promover campanhas de sensibilização sobre os Direitos Humanos e práticas culturais tradicionais que violam esses direitos, bem como os respectivos mecanismos de sinalização; Aplicar o sistema de indicadores na área de saúde e género; Apoiar a realização de estudos nesta área; Promover uma campanha de sensibilização destinada aos profissionais de saúde que foque os aspectos específicos da saúde da Mulher e do Homem; Incluir módulos de género nos estágios curriculares e profissionais; Elaborar um Guia de Boas Práticas e Recursos sobre saúde sexual; Promover acções de sensibilização, sobre o exercício de uma sexualidade responsável em todas as etapas do ciclo de vida, a profissionais de saúde que prestam atendimento/ esclarecimento sobre saúde sexual e reprodutiva; Acompanhar os efeitos da aplicação da lei da Interrupção Voluntária de Gravidez;</p> <p><b>Autarquias ONG's</b></p>	<p>concretizadas em 32 objectivos e 155 medidas. Este visa definir uma linha de intervenção para o combate contra a discriminação no género e a promoção da igualdade de oportunidades.</p> <p><b>Foram encontradas representatividades do sector da saúde, nomeadamente ao nível da sensibilização e educação sobre práticas que violam os direitos das mulheres e sobre boas práticas de saúde sexual, da investigação sobre esta área, da formação de alunos e profissionais da saúde sobre aspectos específicos da saúde da mulher e do homem e também acompanhar os efeitos da interrupção voluntária da gravidez.</b></p>
<p><b>Combate à violência e exploração humana</b></p>	<p><b>Sanciona a discriminação em função do sexo</b></p>	<p><b>Lei n.º 14/2008, 12 de Março</b> - Proíbe e sanciona a discriminação em função do sexo no acesso a bens e serviços e seu fornecimento</p>		<p><b>Oportunidades:</b> Esta Lei tem como objectivo prevenir e proibir a discriminação, directa e indirecta, em função do sexo, no acesso a bens e serviços e seu fornecimento e sancionar a prática de</p>	

					actos que se traduzam na violação do princípio da igualdade de tratamento entre homens e mulheres. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde.</b>
		<b>III Plano Nacional contra a Violência Doméstica</b>	<b>Resolução de Conselho de Ministros nº 83/2007, 22 de Junho – III Plano Nacional contra a Violência Doméstica</b>	<b>PCM; ME; MCTES; MTSS; MAOT; MOPTC; MNE; MC; MFAD; MJ; MAI; MEID; MADRP; MDN;</b> <b>MS</b> – Promoção de campanhas de sensibilização; Definição e implementação de programas de prevenção da reincidência para agressores; Criação de respostas específicas para violência doméstica junto das entidades prestadoras de cuidados de saúde; Implementação no âmbito das ARS, uma experiência piloto, através da criação de uma rede de serviços multidisciplinares de detecção, encaminhamento e intervenção adequada que promova uma abordagem integrada das diversas problemáticas associadas a esta realidade; Criação de fóruns nacionais, coordenados pela CIG, envolvendo não só as entidades que fazem parte das experiências piloto, bem como outras instituições dessas regiões; Definição do regime de isenção de taxas moderadoras no acesso ao SNS; Promoção da qualificação de profissionais de saúde, nomeadamente quem exerça actividades na área da violência doméstica, nas urgências hospitalares e nos Centros de Saúde; Sistema integrado de informação e	A Violência Doméstica não é um fenómeno novo nem um problema exclusivamente nacional. A visibilidade crescente que tem vindo a adquirir associada à redefinição dos papéis de género, e à construção de uma nova consciência social e de cidadania, bem como à afirmação dos direitos humanos, levaram os poderes públicos a definir políticas de combate ao mesmo. <b>Oportunidades:</b> O III Plano aponta para a consolidação de uma política de prevenção e combate à violência doméstica, através da promoção de uma cultura para a cidadania para a igualdade, do reforço de campanhas de informação e de formação, e do apoio e acolhimento das vítimas numa lógica de reinserção e autonomia. <b>Foram identificadas representatividades do sector da saúde, nomeadamente na criação de respostas específicas dos serviços de saúde para situações de violência doméstica, na isenção de taxas moderadoras no acesso ao SNS, na promoção da formação de profissionais de saúde para tratamento e detecção dos casos e contribuir para desenvolver um sistema de informação e monitorização da problemática.</b>

				<p>monitorização da problemática da violência doméstica definido no âmbito do Observatório do Género; Criação de um fórum para as entidades governamentais, ONG's com trabalho desenvolvido nesta área; Identificar e caracterizar os perfis profissionais prospectivos e as necessidades de novas competências e de formação para responder aos desafios do fenómeno da violência doméstica;</p> <p><b>Autarquias</b> <b>ONG's</b></p>	
		<b>Regime jurídico aplicável à violência doméstica</b>	<b>Lei nº 112/2009, 16 de Setembro</b> – Regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica e à protecção e assistência das suas vítimas	<b>MJ</b> <b>MAI</b>	<b>Oportunidades:</b> Estabelece o regime jurídico à prevenção da violência doméstica e à protecção e assistência das suas vítimas. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>
		<b>Pena ao Tráfico de Seres Humanos</b>	<b>Lei nº 59/2007, 4 de Setembro (Artigo 160)</b> – Alteração ao código penal e contempla a pena para o Tráfico de Seres Humanos	<b>MJ</b>	<b>Oportunidades:</b> Cria uma pena para os traficantes de seres humanos. É uma medida de justiça social. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>
		<b>I Plano Nacional contra o Tráfico de Seres Humanos</b>	<b>Resolução de Conselho de Ministros nº 81/2007, 22 de Junho</b> – I Plano Nacional contra o Tráfico de Seres Humanos	<b>PCM; MAI; MJ; MCTES; ME; MNE; MEID; MC; MOPTC; MDN; MTSS; MS</b> - Elaborar folhetos informativos, traduzido em idiomas provenientes de países nos quais PT é considerado país de transito e/ou de destino, sobre o tráfico de seres humanos, a ser distribuído em locais de atendimento ao público pertencentes a serviço, informando sobre locais aos quais uma vítima de tráfico pode recorrer para pedir assistência; Promover formação especializada a profissionais	O tráfico de seres humanos é, hoje em dia, uma realidade com um impacto económico comparável com o tráfico de armas e de droga. Abrange toda uma diversidade de problemas e realidades como a migração, o crime organizado, a exploração sexual e laboral, as assimetrias endémicas entre os países mais desenvolvidos e os mais carenciados, questões de género, direitos humanos, quebra de suporte familiares e comunitários, entre outros. <b>Oportunidades:</b> O I Plano visa a promoção dos Direitos Humanos através de uma análise compreensiva do tráfico de seres humanos, para o desenvolvimento de uma resposta e combate efectivo a esse fenómeno, com uma cooperação

				<p>que têm contacto com vítimas de tráfico de seres humanos, por forma a garantir a compreensão das idiossincrasias das características das vítimas de tráfico, suas complexidades e necessidades. Esta formação também permitirá conhecerem medidas legais de apoio e integração, bem como estruturas a accionar quando em contacto com potenciais situações de tráfico, assim como estratégias para assegurar um serviço apropriado e imediato; Formação contínua a profissionais que trabalham com este público; Fornecer cuidados médicos e psicológicos, sociais e jurídicos adequados, confidenciais e gratuitos; <b>ONG's</b></p>	<p>multidisciplinar entre os diversos agentes envolvidos. <b>Foram identificadas representatividades do sector da saúde, através da sua colaboração no desenvolvimento de folhetos informativos para vítimas de tráfico, na formação de profissionais da saúde e não só para saberem encaminhar uma situação de tráfico e também cuidados médicos.</b></p>
		<b>Autorização de residência a vítimas de tráfico de pessoas</b>	<b>Decreto-lei nº 368/2007, 5 de Novembro</b> – Define o regime especial de concessão de <u>autorização de residência a vítimas de tráfico de pessoas</u>	<b>MAI</b>	<p>As vítimas de tráfico, por vezes, são repatriadas para o país de origem e voltam a cair nas redes dos traficantes e/ ou são assassinadas pelos mesmos. <b>Oportunidades:</b> A autorização da residência a vítimas de tráfico prevenir situações de regresso ao país de origem e possibilita a vítima a recomeçar uma vida. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b></p>
		<b>Observatório Tráfico de Seres Humanos</b>	<b>Decreto-lei nº 229/2008, 27 de Novembro</b> – Cria o <u>Observatório Tráfico de Seres Humanos</u> <b>Despacho nº 15419/2009, 8 de Julho</b> – Nomeia a Comissão de Trabalho para o Observatório	<b>PCM</b>	<p>A falta de conhecimento sobre o tráfico de seres humanos está relacionada com a opacidade do fenómeno, pois envolve uma franja da população não visível. Torna-se indispensável recolher indicadores em que possa assentar a definição de políticas para que se desenvolvam práticas de intervenção mais adequadas e eficazes. A dificuldade na recolha de informação sobre o problema do tráfico de seres humanos assenta também</p>

					<p>na diversidade das fontes de informação, que pode ser proveniente de entidades públicas como da sociedade civil.</p> <p><b>Oportunidades:</b> A criação do Observatório conjuga a informação recolhida dos diversos actores. Por outro lado, produz informação para aumentar o conhecimento sobre este fenómeno.</p> <p><b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b></p>
--	--	--	--	--	--

		<b>Lei da nacionalidade</b>	<b>Lei Orgânica nº2/2006, 17 de Abril</b> – Lei da Nacionalidade (4ª alteração lei nº 37/81, 3 Outubro)	<b>MAI</b>	<p>A literatura e os indicadores de saúde disponíveis sugerem que os migrantes apresentam maior vulnerabilidade a doenças saúde que a população autóctone, nomeadamente a doenças infecciosas (tuberculose, HIV e hepatites) e crónicas (cardiovasculares, diabetes, cancro, esquizofrenia e outros distúrbios), e outros problemas. Tal facto pode ser explicado pelas dificuldades socioeconómicas mencionadas anteriormente e pela adopção de comportamentos de risco (Dias &amp; Gonçalves, 2007). Apesar de haver cobertura e acesso universal aos cuidados de saúde na maioria dos países de destino, constata-se que estas comunidades não beneficiam de todos os serviços disponíveis e não são abrangidas pelos sistemas existentes de promoção da saúde, prevenção ou tratamento da doença. De acordo com as autoras o acesso aos cuidados de saúde pode ser dificultado por diversas barreiras, incluindo barreiras legislativas, estruturais, organizativas, económicas, culturais e linguísticas. Importa assim referir alguns aspectos que podem condicionar a utilização dos serviços de saúde: a) a situação de ilegalidade e o receio de repatriamento, b) as infra-estruturas e o funcionamento dos serviços, nomeadamente a distância, o horário e os tempos de espera, c) as barreiras linguísticas e de comunicação, d) a falta de competências culturais dos profissionais de saúde e e) os determinantes culturais, como os costumes, crenças e representações sobre a saúde, doença e tratamento.</p> <p><b>Oportunidades:</b> A lei da nacionalidade facilita a obtenção a legalidade em Portugal. Como referido anteriormente uma situação regular pode melhorar o acesso à saúde e a um emprego legal e remunerado, bem como outras coisas. Contudo, a</p>
--	--	-----------------------------	---	------------	---

		<b>Nacionalidade Portuguesa</b>	<b>Decreto-lei nº 237-A/2006, 14 de Dezembro</b> – Aprova o regulamento da Nacionalidade Portuguesa		obtenção de nacionalidade portuguesa acarreta direitos e obrigações.
		<b>Regime de permanência</b>	<b>Lei nº 23/2007, 4 de Julho</b> – Aprova o regime jurídico da entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros no território nacional <b>Decreto Regulamentar nº84/2007, 5 de Novembro</b> – Regulamenta a lei anterior <b>Portaria nº 727/2007, 6 de Setembro</b> - Fixação das taxas e encargos a cobrar pelo SEF <b>Portaria nº 1563/2007, 11 de Dezembro</b> - Meios de subsistência para entrada, permanência e residência de estrangeiros em território nacional	<b>MAI</b>	<b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>
		<b>Asilo</b>	<b>Resolução do Conselho de Ministros nº 110/2007, 12 de Julho</b> – Cria as condições para conceder o asilo a refugiados	<b>MAI</b> – responsável pela execução e implementação;	
		<b>Programa Escolhas</b>	Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2006, 26 de Junho – Procede à renovação do Programa Escolhas 2007 a 2009 <b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2009</b> - Procede à renovação do Programa Escolhas 2010 a 2012	<b>PCM</b>	<b>Oportunidades:</b> Este programa visa promover a inclusão social de crianças e jovens provenientes de contextos socioeconómicos mais vulneráveis, particularmente dos descendentes de imigrantes e minorias étnicas, tendo em vista a igualdade de oportunidades e o reforço da coesão social. Desenvolve actividades lúdicas, culturais e de capacitação comunitária. <b>Não foram identificadas representatividades do sector saúde.</b>
			<b>Despacho normativo n.º 7/2006, 10 de Agosto</b> - Aprova o Regulamento do Programa Escolhas 2007-2009 <b>Despacho normativo n.º 27/2009, 6 de Agosto</b> - Aprova o Regulamento do Programa Escolhas 2010-2012	<b>PCM</b>	
		<b>Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural</b>	<b>Decreto-lei nº 167/2007, 3 de Maio</b> – Aprova a orgânica do <u>Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural (ACIDI)</u>	<b>PCM</b>	<b>Oportunidades:</b> O Alto Comissariado colabora na execução e avaliação de políticas públicas relevantes para a integração dos imigrantes e das minorias étnicas. Promove o diálogo entre as diversas culturas, etnias e religiões. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>

Migrantes e refugiados	<p><b>PII - Plano para a Integração de Imigrantes</b></p>	<p><b>Resolução do Conselho de Ministros nº 63-A/2007, 3 de Maio</b> – Cria o Plano para a Integração de Imigrantes (PII)  <b>Decreto Regulamentar nº 84/2007, 5 de Novembro</b> – Regulamenta a lei anterior</p>	<p><b>PCM; ME; MCTES; MTSS; MAOTDR; MOPTC; MNE; MC; MFAD; MJ; MAI; MEID; MADRP; MDN; MS</b> – Colaborar na abertura do mercado de habitação social através das Autarquias; Promover a realização de acções de formação, educação e de comunicação para combater a falta de informação dos imigrantes relativamente aos serviços de saúde, incentivando-os a utilizar o SNS; Promover o acesso dos imigrantes aos serviços de saúde; Acesso à saúde de cidadãos estrangeiros em situação irregular; Implementar a integração dos hospitais portugueses na Rede Europeia «Hospitais Amigos dos Migrantes»; Plano de Formação para a interculturalidade dos profissionais do SNS; Desenvolver um Programa de Mediação Sócio-Cultural na rede de hospitais e de centros de saúde em territórios com elevada presença de imigrantes; Desenvolver parcerias entre ONG, o SNS e outras entidades para a promoção do acesso dos imigrantes e minorias étnicas à saúde; Divulgar nos Consulados em Portugal dos países de origem e nos Consulados portugueses as condições de acesso à saúde em Portugal; Formação específica de profissionais de sectoreschave;  <b>Autarquias</b>  <b>ONG's</b></p>	<p><b>Oportunidades do PII:</b> O PII enuncia 123 medidas, transversais a 13 Ministérios. Pretende atingir níveis superiores de integração, numa perspectiva sectorial, designadamente nas áreas do Trabalho, Habitação, Saúde e Educação. Foca também a sua atenção nas questões do racismo e discriminação, igualdade de género e cidadania.  <b>Foram identificadas representatividades do sector da saúde. As suas actividades focam-se essencialmente na melhoria do acesso dos migrantes aos serviços de saúde, através da sensibilização desta população para a saúde e dos profissionais de saúde para as questões da interculturalidade.</b></p>
------------------------	---	---	--	---

Estatísticas	Estatística da saúde	Produção de estatística relacionada com a saúde	<p><b>PCM (INE)</b> – realiza as análises estatísticas dos dados recolhidos pelo MS; Colabora na difusão das análises realizadas</p> <p><b>MS (DGS<sup>34</sup> e INSA<sup>35</sup>)</b> – recolha de dados relacionados com a saúde, através dos diversos observatórios; Colabora na difusão das análises realizadas</p>	<p><b>Oportunidades:</b> A informação estatística é hoje uma forma de conhecimento necessária à assunção de uma cidadania plena, imprescindível na tomada das decisões que fazem surgir e progredir as empresas, essencial ao enquadramento das políticas com que se governam as nações. Ao nível da saúde, a informação estatística permite a adopção de medidas e estratégias que visam a melhoria da saúde da população e do sistema de serviços de saúde.</p> <p><b>Foram identificadas representatividades do sector da saúde. O MS tem a responsabilidade de recolher dados relacionados com a saúde e de os remeter para o INE que se encarrega da análise estatística dos mesmos. Para além disso, existe uma parceria entre estes organismos no que diz respeito à difusão do material analisado.</b></p>
--------------	----------------------	---	---	--

---

<sup>34</sup> Direcção-Geral da Saúde

<sup>35</sup> Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

Sector MAOT	Categoria	Sub-categoria Actividades	Indicadores de Implementação	Agentes Envolvidos	Comentários	
AMBIENTE E ORDENAMENTO DO	Ambiente	Ambiente	Lei nº 11/87, 7 de Abril – Aprova a Lei de Bases do Ambiente	MAOT	A protecção do ambiente e da saúde constitui um dos maiores desafios da sociedade moderna, sendo cada vez mais assumido o compromisso de salvaguarda da equidade entre gerações, assente num modelo de desenvolvimento sustentável. Assim, reconhecendo que o aumento da qualidade de vida e a redução de doenças e mortes passa pela melhoria do ambiente, é fundamental compreender as relações causa-efeito entre os factores ambientais e os efeitos que têm na saúde humana. <b>Não foi identificado o envolvimento do sector da saúde</b>	
			Resolução do Conselho de Ministros nº 38/95, 21 de Abril – Aprova o Plano Nacional da Política do Ambiente	MAOT		
		Ambiente e Saúde	Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2008, 4 de Junho – Aprova o Plano Nacional de Acção Ambiente e Saúde (PNAAS)	MAOT (APA <sup>36</sup> ) – co-coordenação MS (DGS) – co-coordenação MEID; MAI; MADRP; MOPTC; MTSS; ME; MCTES; MC - parceria		<b>Oportunidades:</b> O PNAAS pretende melhorar a eficácia das políticas de prevenção, controlo e redução de riscos para a saúde com origem em factores ambientais, promovendo a integração do conhecimento e a inovação, contribuindo também, desta forma, para o desenvolvimento económico e social do país. <b>Foram identificadas representatividades do sector da saúde, na medida que é promotor e co-coordenador da iniciativa (juntamente com o MAOT)</b>
		Utilização de lamas de depuração em solos agrícolas	Decreto-lei nº 276/2009, 2 de Outubro – Regime de utilização de lamas de depuração em solos agrícolas	MAOT MADRP		<b>Oportunidades:</b> Evita efeitos nocivos para o homem, para a água, para os solos, para a vegetação e para os animais, promovendo a sua correcta utilização. <b>Não foi identificado o envolvimento do sector da saúde</b>
			Decreto-lei nº 118/2006, 21 de Junho – Transpõem para a ordem jurídica nacional a Directiva 86/278/CEE, do Conselho a 12 de Junho relativa à utilização de lamas e à depuração na agricultura			

<sup>36</sup> Agência Portuguesa do Ambiente

Gestão e Planeamento em matéria de resíduos	Decreto-Lei nº 178/2006, 5 de Setembro - Regime geral da <u>gestão de resíduos</u>	MAOT	<p><b>Oportunidades:</b> A <b>gestão de resíduos</b> visa garantir a preservação de recursos naturais e a minimização de impactes negativos sobre a saúde pública e o ambiente. Assim, estas medidas assentam no incentivo à redução de produção de resíduos, à reutilização e reciclagem. A gestão inadequada de <b>óleos alimentares</b> usados tem um impacto negativo para a saúde e para o ambiente. Assim, esta lei estabelece as normas e regras para a reciclagem e a gestão dos mesmos.</p> <p><b>Foram identificadas representatividades do sector da saúde, nomeadamente, na emissão do seu parecer relativamente à transferência de resíduos hospitalares e no desenvolvimento e implementação do Plano Estratégico de Resíduos Hospitalares.</b></p>
	Portaria nº 1408/2006, 18 de Dezembro – Aprova o Regulamento de Funcionamento do Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER)	MAOT	
	Portaria nº 335/1997, 16 de Maio – Relativa ao transporte rodoviário de resíduos	MAOT MAI MOPTC MS	
	Portaria nº 417/2008, 11 de Junho – Relativa ao transporte de resíduos de construção e demolição	MAOT	
	Portaria nº 172/2009 de 17 de Fevereiro - Regulamenta os centros integrados de recolha, valorização e eliminação de resíduos (CIRVER)	MAOT MEID MS	
	Decreto-lei nº 45/2008, 11 de Março – Assegura a execução e garante o cumprimento, na ordem jurídica interna, das obrigações decorrentes para o Estado Português do Regulamento (CE) nº 1013/2006, 14 de Junho, relativo à transferência de resíduos	MAOT MS (DGS) – Emite o seu parecer relativamente à transferência de resíduos hospitalares para o território nacional que resultem especificamente da actividade médica;	
	Portaria n.º 187/2007, 12 de Fevereiro, alterada pela Portaria 851/2009, 7 de Agosto - Aprova Plano Estratégico Resíduos Sólidos Urbanos 2007-2016 (PERSU II)	MAOT	
	Despacho nº 3227/2010, 22 de Fevereiro – Aprova o Programa de Prevenção de Resíduos Urbanos para o período 2009-2016	MAOT	
	Plano Estratégico para Resíduos Hospitalares (PERH)	MAOT MS	
	Plano Estratégico para Resíduos Industriais (PESGRI)	MAOT MEID	
Óleos alimentares usados	Decreto-Lei n.º 267/2009, de 29 de Setembro – Estabelece o regime jurídico da gestão de óleos alimentares usados (OAU), produzidos pelos sectores industrial, da hotelaria e restauração (HORECA) e doméstico	MAOT MADRP	<p><b>Oportunidades:</b> A gestão inadequada de óleos alimentares usados tem um impacto negativo para a saúde e para o ambiente. Assim, esta lei estabelece as normas e regras para a reciclagem e a gestão dos mesmos.</p> <p><b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b></p>
Óleos Usados	Decreto-lei nº 153/2003, 11 de Julho – Estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de óleos novos e usados	MAOT	<p><b>Oportunidades:</b> Constituem princípios fundamentais de gestão de óleos usados a prevenção da produção, em quantidade e</p>

					<p>nocividade, destes resíduos e a adopção das melhores técnicas disponíveis nas operações de recolha/transporte, armazenagem, tratamento e valorização, de forma a minimizar os riscos para a saúde pública e para o ambiente. Acresce ainda referir que pela perigosidade do fluxo em questão, tanto para a saúde pública como para o ambiente, é recolhido directamente no produtor de óleo usado.</p> <p><b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde.</b></p>
		<p><b>Embalagens e Resíduos de Embalagens</b></p>	<p><b>Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de Dezembro</b>, alterado pelo <b>Decreto-Lei n.º 162/2000, de 27 de Julho</b> e pelo <b>Decreto-Lei n.º 92/2006, de 25 de Maio</b>, relativos a embalagens e resíduos de embalagens</p> <p><b>Decreto-Lei n.º 407/98, de 21 de Dezembro</b> - Estabelece as regras respeitantes aos requisitos essenciais da composição das embalagens</p> <p><b>Portaria n.º 29-B/98, 15 de Janeiro</b> – Estabelece as regras de funcionamento dos sistemas de consignação aplicáveis às embalagens reutilizáveis e às embalagens não reutilizáveis, bem como as do sistema integrado aplicável apenas às embalagens não reutilizáveis, regras a que devem obedecer os operadores económicos responsáveis pela gestão das embalagens e resíduos de embalagens, nos termos previstos nos artigos 5º e 9º do Decreto-lei n.º 366-A/97, 20 de Dezembro</p>	MAOT	<p><b>Oportunidades:</b> Na gestão das embalagens e resíduos de embalagens são tidas em conta as exigências em matéria de protecção do ambiente e defesa da saúde, segurança e higiene dos consumidores, a protecção da qualidade, autenticidade e características técnicas de mercadorias embaladas e dos materiais utilizados, bem como a protecção dos direitos da propriedade industrial e comercial.</p> <p>A presença de substâncias perigosas nas embalagens e resíduos de embalagens tem efeitos significativos sob o ambiente e a saúde humana. Assim, esta estratégia visa dar ênfase ao limite dos valores de concentração de metais pesados, em especial o chumbo, cádmio, mercúrio e crómio hexavalente presentes nas embalagens ou nos componentes de embalagens, proibindo a comercialização destas quando possuem concentrações superiores aos limites estabelecidos.</p> <p><b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde.</b></p>
		<p><b>Veículos em Fim de Vida</b></p>	<p><b>Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto</b>, alterado pelo <b>Decreto-Lei n.º 64/2008, de 8 de Abril</b> e pelo <b>Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro</b> - Estabelece um conjunto de normas de gestão que visa a criação de circuitos de recepção de VFV, o seu correcto transporte, armazenamento e tratamento</p>	MAOT	<p><b>Oportunidades:</b> Os materiais e os componentes dos veículos introduzidos no mercado não contenham chumbo, cádmio, mercúrio e crómio hexavalente, excepto nos casos expressamente admitidos pelo anexo I do presente diploma e que dele faz parte integrante, e nas condições aí especificadas.</p>

					O Decreto-lei regulamenta a gestão adequada do fluxo garantindo, assim, a prevenção de riscos para o ambiente e para a saúde. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde.</b>
	<b>Resíduos de Equipamentos Eléctricos e Electrónicos</b>	<b>Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de Dezembro</b> , alterado pelo <b>Decreto-Lei n.º 174/2005, de 25 de Outubro</b> - Regulamenta a gestão de Resíduos de Equipamento Eléctrico e Electrónico (REEE)	<b>MAOT</b>		<b>Oportunidades:</b> Os efeitos sobre o ambiente e a saúde humana decorrentes da presença de substâncias e preparações perigosas nos EEE são grandes. O decreto-lei regulamenta a gestão adequada do fluxo garantindo, assim, a prevenção de riscos para o ambiente e para a saúde. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde.</b>
	<b>Pilhas e Acumuladores Usados</b>	<b>Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de Janeiro</b> , alterado pelo <b>Decreto-Lei 266/2009, de 29 de Setembro</b> e rectificado pela <b>Declaração de Rectificação n.º 18-A, de 6 de Março</b> - Regime de colocação no mercado de <u>pilhas e acumuladores</u> e de recolha, tratamento, reciclagem e eliminação dos resíduos de pilhas e acumuladores	<b>MAOT</b>		<b>Oportunidades:</b> A presença de substâncias perigosas nos resíduos de pilhas e acumuladores têm efeitos significativos sob o ambiente e a saúde humana. Assim esta estratégia visa dar ênfase à redução da quantidade de substâncias perigosas incorporadas nas pilhas e acumuladores, em especial o mercúrio, o cádmio, proibindo a comercialização destes quando têm valores de concentração acima do estabelecido. O Decreto-lei regulamenta a gestão adequada do fluxo garantindo, assim, a prevenção de riscos para o ambiente e a saúde. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>
	<b>Pneus Usados</b>	<b>Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de Abril</b> , alterado pelo <b>Decreto-Lei n.º 43/2004, de 2 de Março</b> - Estabelece os princípios e as normas aplicáveis à gestão de pneus e pneus usados	<b>MAOT</b>		
	<b>Resíduos da Construção e Demolição</b>	<b>Decreto-Lei n.º 46/2008, de 11 de Março</b> - Estabelece o regime das operações de gestão de resíduos de construção e demolição ou Resíduos de Construção e Demolição	<b>MAOT</b>		
	<b>Regime actividade pecuária</b>	<b>Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro</b> e suas alterações proferidas pelo <b>Decreto-lei n.º 316/2009, de 29 de Outubro</b> e pelo <b>Decreto-lei n.º 78/2010, de 25 de Junho</b> - Regime do exercício da <u>actividade pecuária</u> (REAP)	<b>MADRP – Coordenador; MAOT; MTSS; MS –</b> pronunciam-se sobre questões da pretensão do requerente que se incluam no âmbito das respectivas atribuições e		<b>Oportunidades:</b> Esta medida garante o respeito pelas normas de bem-estar animal, a defesa hígio-sanitária dos efectivos. Estas normas, por sua vez, têm uma repercussão na salvaguarda da saúde, na segurança de pessoas e bens, na qualidade do ambiente e

				competências legalmente previstas, apreciando apenas as questões que lhe estejam expressamente cometidas por lei; <b>Autarquias</b>	no ordenamento do território. <b>Foram identificadas representatividades do sector da saúde. Este pronuncia-se sobre questões que incluam no âmbito das suas atribuições e competências.</b>
	<b>Regime da actividade industrial</b>	<b>Decreto-Lei n.º 209/2008, 29 de Outubro</b> - Regime de exercício da actividade industrial (REAI)		<b>MADRP</b> – Coordenador; <b>MAOT; MAI; MTSS; MS</b> - pronunciam-se sobre questões da pretensão do requerente que se incluam no âmbito das respectivas atribuições e competências legalmente previstas, apreciando apenas as questões que lhe estejam expressamente cometidas por lei; <b>Autarquias</b>	<b>Oportunidades:</b> Esta medida previne os riscos e inconvenientes resultantes da exploração dos estabelecimentos industriais. Assim, tem como objectivo salvaguardar a saúde pública no geral e a dos trabalhadores, em particular, a segurança de pessoas e bens e a higiene e segurança dos locais de trabalho. <b>Foram identificadas representatividades do sector da saúde. Este pronuncia-se sobre questões que incluam no âmbito das suas atribuições e competências.</b>
	<b>Prevenção de acidentes graves com substâncias perigosas</b>	<b>Decreto-Lei n.º 254/2007, 12 de Julho</b> - Regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e a limitação das suas consequências para o homem e o ambiente		<b>MAOT</b> <b>MAI</b> <b>PCM</b>	<b>Oportunidades:</b> Visa preservar e proteger a qualidade do ambiente e a saúde humana, garantindo a prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e a limitação das suas consequências através de medidas de acção preventiva. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>
		<b>Decreto-lei n.º 23/2006, 4 de Outubro</b> – Aprova a Convenção sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais que visa a prevenção, preparação e reacção a acidentes industriais passíveis de causar efeitos transfronteiriços, incluindo a reacção aos efeitos desses acidentes causados por estabelecimentos industriais e a cooperação internacional relativa a assistência mútua, investigação e desenvolvimento, troca de informação e troca de tecnologia na área da prevenção e controlo dos acidentes industriais;		<b>MAOT</b> – Ponto focal; <b>MAI</b>	<b>Oportunidades:</b> Visa a prevenção, preparação e reacção a acidentes industriais passíveis de causar efeitos transfronteiriços; <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>
	<b>Compras públicas ecológicas</b>	<b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2007, 7 de Maio</b> – Aprova a Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2008-2010		<b>MAOT</b> – Coordenador; <b>MNE; MFAP; MOPTC; MEID; MCTES</b> – Grupo de trabalho; <b>PCM; ME; MTSS; MS; MC; MJ; MAI; MADRP; MDN</b> – Aplicam esta medida nos seus serviços, especificamente na adopção de equipamento de	<b>Oportunidades:</b> Esta estratégia define os critérios ambientais nas compras e aquisições do Estado. Identifica o compromisso do Estado perante o ambiente e a sustentabilidade – exemplo. <b>Foram identificadas representatividades do sector da saúde, na medida que este sector adquire equipamento de escritório ecológico</b>

				escritório ecológico;	
	<b>Alterações Climáticas</b>	<b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2006, de 23 de Agosto</b> - Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC 2006)		<b>MAOT</b> - Coordenação <b>MEID; MADRP; MCTES;</b> <b>MAI; MOPTC; MPCM;</b> <b>MNE</b> – Grupo de trabalho;	As mudanças climáticas representam uma ameaça para a saúde pública. <b>Oportunidades:</b> O PNAC define um conjunto de políticas e medidas internas que visam a redução de emissões de GEE por parte dos diversos sectores de actividade. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>
		<b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2010, 1 de Abril</b> – Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas		<b>MAOT</b> – <b>Grupo de coordenação - CECAC<sup>37</sup>; 1 coordenador de cada sector, inclusivamente da saúde; 1 representante das regiões autónomas.</b> <b>MS (DGS)</b> – Responsável pelo grupo de trabalho referente ao estudo das alterações climáticas e seus efeitos na distribuição e prevalência das doenças em Portugal;	<b>Foram identificadas representatividades do sector da saúde. Este é responsável pelo grupo de trabalho referente ao estudo das alterações climáticas e seus efeitos na distribuição e prevalência das doenças em Portugal;</b>
	<b>Combustíveis</b>	<b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 21/2008, 5 de Fevereiro</b> - Aprova a estratégia para o cumprimento dos objectivos nacionais de incorporação de biocombustível		<b>MAOT</b> <b>MEID</b>	<b>Oportunidades:</b> A introdução de biocombustíveis e de outros combustíveis renováveis nos transportes rodoviários nacionais, em substituição dos combustíveis fósseis, assume a maior relevância para a redução das emissões de gases de efeito estufa, para a diversificação do consumo de energia primária e para a redução da dependência energética externa, contribuindo para reforçar a segurança do abastecimento energético e para dar cumprimento aos compromissos assumidos no âmbito da União Europeia decorrentes do Protocolo de Quioto e, em especial, para o cumprimento da Estratégia Nacional para

<sup>37</sup> Comité Executivo da Comissão para as Alterações Climáticas;

					a Energia e do Programa Nacional para as Alterações Climáticas. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>
			<b>Despacho n.º 21295/2009, 22 de Setembro</b> - Aprova a Estratégia para os Combustíveis Derivados de Resíduos (CDR), para o horizonte temporal de 2009-2020	<b>MEID MAOT</b>	<b>Oportunidades:</b> Esta estratégia é um complemento do Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos (PERSU II). Prevê medidas de incentivo ao mercado dos combustíveis derivados de resíduos, designadamente, no domínio da optimização da respectiva produção, do reforço dos instrumentos económicos e fiscais, das restrições à deposição em aterro, da agilização administrativa do licenciamento de unidades de produção, e da sensibilização e informação dos potenciais utilizadores, designadamente, da indústria e do sector energético. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>
	<b>Ar ambiente</b>	<b>Decreto-lei n.º 276/99, 23 de Julho</b> , com nova redacção dada pelo <b>Decreto-lei n.º 279/2007, 6 de Agosto</b> – Relativa à avaliação e gestão do ar ambiente		<b>MAOT</b>	<b>Oportunidades:</b> O seu objectivo é alcançar níveis de qualidade do ar que garantam a protecção da saúde humana e do ambiente em geral, através de opções sustentáveis. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>
		<b>Plano de Acção da Qualidade do Ar</b>		<b>MAOT</b>	
		<b>Decreto-lei n.º 111/2002, de 16 de Abril</b> – Estabelece os valores limite e os limiares de alerta para as concentrações de determinados poluentes no ar ambiente, bem como os métodos e critérios de avaliação das respectivas concentrações e normas sobre informação do público, para os seguintes poluentes: o dióxido de enxofre, o dióxido de azoto e os óxidos de azoto, as partículas em suspensão, o chumbo, o benzeno e o monóxido de carbono		<b>MAOT</b>	
		<b>Decreto-lei n.º 320/2003, 20 de Dezembro</b> – Relativa ao ozono no ar ambiente		<b>MAOT</b>	
		<b>Decreto-lei n.º 351/2007, de 23 de Outubro</b> – Estabelece valores alvo para as concentrações de arsénio, cádmio, mercúrio, níquel, e hidrocarbonetos aromáticos policíclicos no ar ambiente		<b>MAOT</b>	
		<b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2007, de 6 de Agosto</b> – Aprova o Programa dos Tectos de Emissão Nacionais		<b>MAOT</b>	
		<b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2008, de 4 de Janeiro</b> – Aprova o Plano Nacional de Atribuição de Licenças de Emissão - PNALE II		<b>MAOT</b>	

				<b>representatividades do sector da saúde</b>
		<b>Despacho n.º 17141/2007, de 3 de Agosto</b> – Limita o teor total de compostos orgânicos voláteis (COV) que pode ser utilizado e determinadas tintas e vernizes e em produtos de retoque de veículos	<b>MAOT</b>	
		<b>Decreto-lei n.º 7/2002, 25 de Março</b> – Aprova o Protocolo de Quioto à Convenção Quadro das Nações Unidas sobre as alterações climáticas	<b>MAOT MNE</b>	
		<b>Decreto-lei n.º 71/2006, 24 de Março</b> – Aprova o Fundo Português do Carbono	<b>MAOT</b>	<b>Oportunidades:</b> Destina-se a financiar medidas que facilitem o cumprimento dos compromissos do Estado Português no âmbito do Protocolo de Quioto. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>
		<b>Portaria n.º 121/2005, 31 de Janeiro</b> – Fixa as orientações para a monitorização e a comunicação de informação relativas às emissões de gases de efeito de estufa Decisão da Comissão n.º 2004/156/CE, 29 de Janeiro; Decisão da Comissão n.º 2007/589/CE, 18 de Julho; Decisão da Comissão n.º 2009/339/CE, 16 de Abril	<b>MAOT MEID MTSS</b>	
		<b>Decreto-lei n.º 233/2004, 14 de Dezembro, na sua actual redacção</b> – Institui o regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa (CELE)	<b>MAOT</b>	
		<b>Decreto-lei n.º 93/2010, 27 de Julho</b> – Institui o regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa (aplicado ao sector da aviação)	<b>MAOT</b>	
		<b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2005, 17 de Março</b> – Cria o Sistema Nacional de Inventário de Emissões por Fontes e Remoções por Sumidouros de Poluentes Atmosféricos (SNIERPA)	<b>MAOT</b>	
		<b>Decreto-lei n.º 127/2008, 21 de Julho</b> – Cria o Registo de Emissões e Transferências de Poluentes	<b>MAOT</b>	
	<b>Protecção da camada de ozono</b>	<b>Decreto-lei n.º 119/2002, 20 de Abril</b> – Relativo às substâncias que empobrecem a camada de ozono	<b>MAOT</b>	
		<b>Decreto-lei n.º 152/2005, 31 de Agosto</b> e suas alterações pelo <b>Decreto-lei n.º 35/2008, 28 de Fevereiro</b> - Regulamenta as operações de recuperação para reciclagem, valorização e destruição de substâncias que empobrecem a camada de ozono contidas em equipamentos de refrigeração e de ar condicionado, bombas de calor, sistemas de protecção contra incêndios e extintores e equipamentos que contenham solventes, bem como as operações de manutenção e de assistência desses mesmos equipamentos, incluindo a detecção de eventuais fugas das referidas substâncias	<b>MAOT</b>	
		<b>Decreto n.º 35/2002, de 5 de Novembro</b> - Emenda de Montreal ao Protocolo de Montreal	<b>MAOT MNE</b>	

			<b>Decreto n.º 9/2006, de 23 de Fevereiro</b> - Emenda de Pequim ao Protocolo de Montreal	<b>MAOT MNE</b>	
	<b>Ruído</b>		<b>Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro</b> , rectificado pela <b>Declaração de Rectificação n.º 18/2007, de 16 de Março</b> , e alterado pelo <b>Decreto-lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto</b> - Aprova o Regulamento Geral do Ruído	<b>MAOT</b>	O ruído quando ultrapassa determinados limites, produz surdez e efeitos patológicos no ser humano. A níveis menores, o ruído produz incómodo e dificulta ou impede a atenção, a comunicação, a concentração, o descanso e o sono. A repetição de estas situações pode ocasionar estados crónicos de nervosismo e stress, o que por sua vez leva a transtornos psicofísicos, doenças cardiovasculares e alterações do sistema imunitário. A diminuição do rendimento escolar e profissional, os acidentes de trabalho e de tráfego, certas condutas antisociais e a tendência para o abandono das cidades são algumas das consequências do ruído. <b>Oportunidades:</b> Este regulamento pretende estabelecer o nível máximo de ruído em diferentes actividades: nas que são permanente e temporariamente ruidosas, nas infra-estruturas de transporte e outras fontes de ruído susceptíveis de causar incomodidade e ainda ao ruído de vizinhança. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>
			<b>Decreto-lei n.º 146/2006, de 31 de Julho</b> , rectificado pela <b>Declaração de Rectificação n.º 57/2006, de 31 de Agosto</b> - Relativo à avaliação e gestão do ruído ambiente	<b>MAOT</b>	
	<b>Desenvolvimento Sustentável</b>		<b>Resolução de Conselho de Ministros n.º 109/2007, de 20 de Agosto</b> - Aprovar a Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável — ENDS 2015 (ENDS) e o respectivo Plano de Implementação (PIENDS)	<b>MAOT MTSS</b>	O desenvolvimento sustentável pressupõe a preocupação com a qualidade de vida das populações e com a protecção de recursos vitais, incrementando factores de coesão social e equidade, garantindo o crescimento económico com respeito ao ambiente e à população. <b>Oportunidades:</b> Esta estratégia define um conjunto coordenado de acções que visam o crescimento sustentado de Portugal. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>
	<b>Energia</b>		<b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2010, de 15 de Abril</b> – Estratégia Nacional para a Energia 2020	<b>MAOT MEID MADRP</b>	A energia constitui um factor estratégico para o aumento da competitividade da economia nacional. Seja através da redução

			<b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2008, de 20 de Maio</b> - Plano Nacional de Acção para a Eficiência Energética (PNAEE) - Portugal Eficiência 2015	<b>MEID – Coordenador MAOT</b>	da factura energética, de medidas para a protecção do ambiente, tendo em conta as alterações climáticas, ou através do contributo para a modernização tecnológica dos agentes económicos e das empresas. O desenvolvimento de uma consciência energética e ambiental é essencial para diminuir emissões atmosféricas poluentes. <b>Oportunidades:</b> A ENE tem como fim o alcance da competitividade, o crescimento e a independência energética e financeira do país, através da aposta nas energias renováveis e da promoção integrada da eficiência energética, assegurando a segurança de abastecimento e a sustentabilidade económica e ambiental do modelo energético preconizado, contribuindo para a redução de emissões de CO2. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>
	<b>Água e Saneamento</b>		<b>Despacho n.º 2339/2007, 14 de Fevereiro</b> – Aprova o Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Água Residuais 2007-2013 (PEAASAR II)	<b>MAOT</b>	A água é um bem essencial à vida que desempenha um papel crucial no desenvolvimento sócio-económico do nosso País com incidências no ambiente. <b>Oportunidades PEAASAR II:</b> Define medidas de optimização de gestão nas vertentes “alta” e “baixa” e de optimização do desempenho ambiental do sector e clarifica o papel da iniciativa privada, criando espaços de afirmação e consolidação de um tecido empresarial sustentável concorrencial e ajustado à realidade portuguesa. <b>Oportunidades Lei água:</b> Transporta as directrizes europeias nesta matéria. Visa o uso sustentável da água e a redução da poluição das águas, entre outras medidas. <b>Oportunidades PNUEA:</b> Define medidas para o uso eficiente da água, especialmente nos sectores urbanos, agrícola e industriais. <b>Foram identificadas representatividades do sector da saúde. Este sector faz parte</b>
			<b>Despacho n.º 8277/2007, 9 de Maio de 2007</b> – Aprova a Estratégia Nacional para os efluentes Agro-Pecuários e Agro-Industriais (ENEAPAI)	<b>MAOT MADRP</b>	
			<b>Lei n.º 58/2005, 29 de Dezembro</b> , rectificada pela <b>Declaração de Rectificação n.º 11-A/2006, de 23 de Fevereiro</b> - Aprova a Lei da Água, estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas	<b>MAOT MADRP Existem outros Ministérios intervenientes, contudo não constam na legislação</b>	
			<b>Decreto-lei n.º 77/2006, de 30 de Março</b> - Complementa a Lei da Água e estabelece um quadro de acção comunitária no domínio da política da água, em desenvolvimento do regime fixado na Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, no que diz respeito a um conjunto de normas comunitárias de natureza essencialmente técnica e de carácter transitório	<b>MAOT</b>	
			<b>Lei n.º 54/2005, 15 de Novembro</b> – Estabelece a Titularidade dos Recursos Hídricos	<b>MAOT</b>	
			<b>Decreto-lei n.º 112/2002, 17 de Abril</b> – Aprova o Plano Nacional da Água, previsto na lei da água	<b>MAOT MCTES; MAI; PCM; MDN; MS; MADRP; MEID;</b>	

				<b>Autarquias e sector privado (Águas de Portugal) –</b> Comissão técnica de acompanhamento do PNA	<b>da Comissão técnica de acompanhamento do PNA.</b>
			<b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 113/2005, 30 de Junho -</b> Aprova Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água	<b>MAOT MADRP MEID MAI ME MOPTC</b>	
			<b>Decreto n.º 20/2006, 4 de Agosto –</b> Aprova o Protocolo Água e Saúde, à Convenção de 1992 relativa à Protecção e Utilização dos Cursos de Água Transfronteiriços e dos Lagos Internacionais	<b>MAOT MS</b>	
	<b>Zona costeira e marítima</b>		<b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 163/2006, 12 de Dezembro –</b> aprova a Estratégia Nacional para o Mar	<b>MAOT –</b> Coordenador;	
			<b>Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo</b>	<b>MAOT</b>	
			<b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2009, 8 de Setembro -</b> Aprova a Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira	<b>MAOT</b>	
	<b>Produtos químicos</b>		<b>Decreto-Lei n.º 293/2009, 13 de Outubro -</b> assegura a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1907/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Dezembro, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH) e que cria a Agência Europeia dos Produtos Químicos.	<b>MAOT MEID MS (DGS) –</b> Compete-lhe avaliar, autorizar e restringir a utilização de produtos químicos de acordo com os riscos que acarretam para a saúde humana.	<b>Foram identificadas representatividades do sector da saúde. Compete-lhe avaliar, autorizar e restringir a utilização de produtos químicos de acordo com os riscos que acarretam para a saúde humana.</b>
			<b>Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, 18 de Dezembro de 2006,</b> relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH), que cria a Agência Europeia dos Produtos Químicos;		
			<b>Regulamento (CE) n.º 1272/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, 16 de Dezembro de 2008,</b> relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, que altera e revoga as Directivas n.º 67/548/CEE e n.º 1999/45/CE, e altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006 (as Autoridades Competentes ainda não estão definidas, o diploma que visa assegurar a execução do Regulamento na ordem jurídica nacional encontra-se em preparação);		
			<b>Regulamento (CE) n.º 689/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, 17 de Junho de 2008,</b> relativo à exportação e importação de produtos químicos perigosos (O diploma nacional, que irá operar, na ordem jurídica interna, a execução e o cumprimento das		

		obrigações do Regulamento, encontra-se em preparação. Os produtos químicos sujeitos ao procedimento estabelecimento estão já sujeitos a medidas de gestão de risco identificadas ao abrigo de outros instrumentos. Destes, apenas no caso dos produtos fitofarmacêuticos, no âmbito da Directiva 91/414/CEE, não está prevista a participação do MS nem do MAOT).		
		<b>Decreto-lei nº 98/2010, 11 de Agosto</b> -estabelece a classificação, embalagem e rotulagem das substâncias perigosas	<b>MAOT</b>	
		<b>Decreto nº 33/2004, de 29 de Outubro</b> - aprova a Convenção de Roterdão Relativa ao Procedimento de Prévia Informação e Consentimento para Determinados Produtos Químicos e Pesticidas Perigosos no Comércio Internacional, de 11 de Setembro de 1998	<b>MAOT</b>	
	<b>Radiações Ionizantes</b>	<b>Decreto-lei nº 165/2002, 17 de Julho</b> - Estabelece os princípios gerais de protecção bem como as competências e atribuições dos organismos e serviços intervenientes na área da protecção contra radiações ionizantes, resultantes das aplicações pacíficas da energia nuclear, e transpõe as correspondentes disposições da Directiva nº 96/29/EURATOM	<b>MAOT</b> <b>MAI</b> <b>MTSS</b> <b>MCTES</b> <b>MEID</b> <b>MS</b> – Responsável por desenvolver acções genéricas na área da protecção contra radiações e assegurar em todo o território nacional a protecção de pessoas e bens contra os efeitos deletérios da exposição a radiações	<b>Oportunidades:</b> Esta medida visa garantir que quer a população quer os trabalhadores continuem a beneficiar da máxima protecção possível contra os efeitos deletérios da exposição a radiações ionzantes. <b>Foram identificadas representatividades do sector da saúde. Este é responsável por desenvolver acções genéricas na área da protecção contra radiações ionizantes. Por outro lado, é o órgão competente de intervir em todas as situações de emergência radiológica em instalações</b>
		<b>Decreto-lei n.º 174/2002, 25 de Julho</b> - Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna as disposições do título IX, "Intervenção", da Directiva nº 96/29/EURATOM	<b>MAI</b> – Coordenador; <b>MAOT</b> <b>MCTES</b> <b>MS</b> – É o órgão competente de intervir em todas as situações de emergência radiológica em instalações, excepto as relativas a actividades mineiras e outras instalações;	
	<b>Conservação da Natureza e Biodiversidade</b>	<b>Resolução de Conselho de Ministros nº 152/2001, 11 de Outubro, e respectiva Declaração de Rectificação nº 20-AG/2001, 31 de Outubro</b> – Aprova a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ENCNB)	<b>MAOT</b> <b>MEID</b> <b>MADRP</b> <b>ME</b>	
		<b>Decreto-lei nº 142/2008, 24 de Julho e respectiva Declaração de Rectificação nº 53-A/2008, 22 de Setembro</b> - Estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade	<b>MAOT</b>	
		<b>Decreto-lei n.º 171/2009, 3 de Agosto</b> - Cria o Fundo para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade	<b>MAOT</b>	

			<b>Planos de ordenamento de áreas protegidas</b>	<b>MAOT</b>	
		<b>Licenciamento Ambiental</b>	<b>Decreto-lei n.º 173/2008, 26 de Agosto</b> - Estabelece o regime de prevenção e controlo integrados da poluição (PCIP) proveniente de certas actividades e o estabelecimento de medidas destinadas a evitar ou, quando tal não for possível, a reduzir as emissões dessas actividades para o ar, a água ou o solo, a prevenção e controlo do ruído e a produção de resíduos, tendo em vista alcançar um nível elevado de protecção do ambiente no seu todo,	<b>MAOT</b> <b>MS (DGS)</b> – Está representado n Direcção Consultiva do PCIP para assuntos relacionados com o licenciamento de operações de gestão de resíduos hospitalares;	<b>Foram identificadas representatividades do sector da saúde. Este está representado n Direcção Consultiva do PCIP para assuntos relacionados com o licenciamento de operações de gestão de resíduos hospitalares.</b>
		<b>Gestão e Auditoria</b>	<b>Decreto-lei n.º 142/2002, 20 de Maio</b> - Designa as entidades responsáveis pelo Sistema Português de Ecogestão e Auditoria (EMAS), para assegurar a aplicação na ordem jurídica interna do Regulamento (CE) n.º 761/2001, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Março	<b>MAOT</b>	<b>Poderá ter implicações no sector da saúde, uma vez que qualquer organização (mesmo unidade de saúde) pode solicitar o seu registo no EMAS</b>
		<b>Avaliação de Impacte Ambiental</b>	<b>Decreto - lei n.º 69/2000, 3 de Maio</b> com as alterações introduzidas pelo <b>Decreto-Lei n.º 197/2005, 8 de Novembro e a Declaração de Rectificação n.º 2/2006, de 6 de Janeiro</b> - Regime jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA)	<b>MAOT</b>	
			<b>Decreto-lei n.º 232/2007, 15 de Junho</b> - Estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente	<b>MAOT</b>	
		<b>Avaliação Ambiental Estratégica</b>	<b>Decreto-lei n.º 232/2007, 15 de Junho</b> – Regime jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)	<b>MAOT</b>	
	<b>Responsabilidade Ambiental</b>	<b>Decreto-lei n.º 147/2008, 29 de Julho</b> - Regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais	<b>MAOT</b>		
	<b>Ordenamento do território</b>	<b>Ordenamento do Território e de Urbanismo</b>	<b>Lei n.º 48/98, 11 de Agosto</b> , alterada pela <b>Lei n.º 54/2007, 31 de Agosto</b> – Aprova a Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e de Urbanismo	<b>MAOT</b>	
		<b>Ordenamento do Território</b>	<b>Lei n.º 58/2007, de 4 de Setembro</b> – Aprova o <u>Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território</u> Declaração de rectificação n.º 80-A/2007, 7 de Setembro  Declaração de rectificação n.º 103-A/2007, 2 de Novembro	<b>MAOT (DGOTDU<sup>38</sup>)</b>	<b>Oportunidades:</b> O PNPOT estabelece as grandes opções com relevância para a organização do território nacional, traduzidas num modelo territorial que consubstancia o quadro de referência das políticas de ordenamento e desenvolvimento territorial. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>

<sup>38</sup> Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

		<b>Decreto Regulamentar n.º 54/2007, de 27 de Abril - Cria o <u>Observatório do Ordenamento do Território e do Urbanismo</u></b>	<b>MAOT (DGOTDU)</b>	<b>Oportunidades:</b> O observatório é responsável pela recolha e tratamento de informação de carácter estratégico, técnico e científico relevante para a avaliação da política de ordenamento do território e do urbanismo e do sistema de gestão territorial. Constitui uma ferramenta de apoio na definição de políticas de ordenamento do território. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>
		<b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 69/99, 9 de Julho – Aprova o Programa de Acção Nacional de Combate à Desertificação (PANCD)</b>	<b>MADRP – Principal responsável; MAOT MAI MCTES MNE</b>	
		<b>Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos (PROVERE)</b>	<b>MAOT MFAP</b>	<b>Oportunidades:</b> Este programa de financiamento (âmbito do Qren) é um instrumento especificamente destinado aos territórios com menores oportunidades de desenvolvimento por causa da baixa densidade – populacional, institucional, de actividade económica, etc. – pretendendo estimular iniciativas dos agentes económicos orientadas para a melhoria da competitividade territorial de áreas de baixa densidade que visem dar valor económico a recursos endógenos e tendencialmente inimitáveis do território: recursos naturais, património histórico, saberes tradicionais, etc. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>
	<b>Gestão territorial</b>	<b>Decreto-Lei n.º 380/99, 22 de Setembro, na sua actual redacção – Estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial</b>	<b>MAOT</b>	
	<b>Urbanismo e Edificação</b>	<b>Plano Estratégico da Habitação e da Reabilitação 2008-2013</b>	<b>MAOT</b>	As áreas urbanas críticas, pela concentração de problemas sociais, pelo desfavorecimento e menor capacitação das suas populações, pela concentração de grupos mais vulneráveis às diferentes formas de discriminação, pelo estigma social que lhes anda associado e pelo
		<b>Decreto-Lei n.º 555/99, 16 de Dezembro – Estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação</b>	<b>MAOT</b>	
		<b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 143/2005, 7 de Setembro – Aprova o lançamento da <u>Iniciativa Operações de Qualificação e Reinserção Urbana de Bairros Críticos</u></b>	<b>MAOT MAI MTSS ME</b>	

				<p><b>MC</b>  <b>MS</b> – Está representado nos grupos de trabalho;  <b>Autarquias</b>  <b>Juntas de Freguesia</b>  <b>Associações e ONG´s</b></p>	<p>bloqueio de oportunidades, constituem o mais urgente desafio em termos de promoção da cidadania e da coesão social e representam um grande risco no que respeita a comportamentos que podem minar a qualidade de vida e a competitividade das principais aglomerações metropolitanas. Acresce que, por essas mesmas razões, estes são os espaços urbanos onde é mais complexa a intervenção, menos duradouros se apresentam os seus resultados e mais necessário se torna encontrar formas inovadoras de intervenção que assegurem um forte envolvimento local e resultem em maior capacitação das populações.  <b>Oportunidades:</b> Estas iniciativas desenvolvem a sua intervenção em territórios urbanos que apresentam factores de vulnerabilidade crítica através de intervenções sócio-culturais integradas.  <b>Foram identificadas representatividades do sector da saúde. Este sector está representado nos grupos de Trabalho da Iniciativa Operações de Qualificação e Reinserção Urbana de Bairros Críticos.</b></p>
		<p><b>Resolução do Conselho de Ministros nº 189/2007, 31 de Dezembro</b> - Prorroga até 31 de Dezembro de 2013 o período de vigência da <u>Iniciativa Operações de Qualificação e Reinserção Urbana de Bairros Críticos</u></p>	<p><b>MAOT</b></p>		
		<p><b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 128/2007, 3 de Setembro</b>          - Aprova a Iniciativa Porta 65 e os objectivos, os instrumentos de execução e o modelo de organização e funcionamento a que essa Iniciativa deve obedecer  <b>Decreto-Lei nº 308/2007, 3 de Setembro</b> - cria e regula o programa de apoio financeiro Porta 65 — Arrendamento por Jovens</p>	<p><b>MAOT (IRHU<sup>39</sup>)</b>  <b>PCM</b>  <b>MFAP</b>  <b>Autarquias</b>  <b>Entidades públicas, privadas ou do sector cooperativo e associativo</b></p>	<p><b>Oportunidades:</b> Estas estratégias visam o apoio no acesso à habitação. Assim, pretendem estimular estilos de vida autónomos por parte dos jovens, reabilitar áreas urbanas degradadas e dinamizarem o mercado de arrendamento. Para os jovens, em início de “carreira”, cujos ordenados são baixos é uma óptima medida, pois ajuda a contenção de despesa.  <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b></p>	
		<p><b>Programa de habitação a custos controlados para Jovens</b></p>	<p><b>MAOT</b></p>		

<sup>39</sup> Instituto de Reabilitação e Habitação Urbana

Sector	Categoria	Sub-categoria	Indicadores de Implementação	Agentes Envolvidos	Comentários
<b>MOPTC</b>		<b>Actividades</b>			
<b>OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES</b>	<b>Transportes terrestres: rodoviário e ferroviário</b>	<b>Plano estratégico de transportes 2008 - 2020</b>	<b>Plano estratégico de transportes 2008 - 2020</b>	<b>MOPTC MAOT</b>	<b>Oportunidades:</b> O desenvolvimento deste plano constitui um avanço para o planeamento estratégico e desenvolvimento deste sector. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>
		<b>GISAF - Gabinete de Investigação de Segurança e de Acidentes Ferroviários</b>	<b>Decreto-Lei n.º 395/2007, 31 de Dezembro</b> – Cria o Gabinete de Investigação de Segurança e de Acidentes Ferroviários (GISAF)	<b>MOPTC (GISAF<sup>40</sup>) - Responsável pela iniciativa;</b>	<b>Oportunidades:</b> A existência do GISAF, que tem por missão investigar os acidentes, incidentes e ocorrências relacionadas com a segurança dos transportes ferroviários, visa a identificação das respectivas causas, elabora e divulga os correspondentes relatórios, promove estudos, propõe medidas de prevenção que visem reduzir a sinistralidade ferroviária e assegura a participação em comissões ou actividades, nacionais ou estrangeiras. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>
			<b>Decreto-Lei n.º 394/2007, 31 de Dezembro</b> - No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 44/2007, de 24 de Agosto, transpõe a Directiva 2004/49/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril, relativa à segurança dos caminhos-de-ferro da Comunidade, regulando as competências e metodologias a aplicar pelo Gabinete de Investigação de Segurança e de Acidentes Ferroviários (GISAF), organismo nacional responsável pela investigação de acidentes e incidentes ferroviários. <b>Decreto-Lei n.º 114/2009, de 18 de Maio</b> - Alteração do Decreto-lei anterior. Clarifica que o conceito de transporte ferroviário presente no respectivo âmbito de aplicação abrange outros sistemas guiados, para além do caminho-de-ferro pesado	<b>MOPTC – Responsável pela iniciativa;</b>	
		<b>Habilitação legal para conduzir</b>	<b>Decreto-Lei n.º 313/2009, 27 de Outubro</b> - Aprova o Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir	<b>MOPTC – Responsável pela iniciativa; MADRP MS – Realiza a avaliação médica e psicológica dos cidadãos; fiscaliza os centros de avaliação médica e psicológica</b>	<b>Foram identificadas representatividades do sector da saúde, nomeadamente na realização e avaliação médica e psicológica dos cidadãos e também na fiscalização dos centros de avaliação médica e psicológica</b>
<b>Formação de motoristas</b>	<b>Lei n.º 55/2008, de 4 de Setembro</b> - Autoriza o Governo a criar um regime jurídico relativo à qualificação inicial e à formação contínua dos motoristas de determinados veículos rodoviários afectos ao transporte de mercadorias e de passageiros, procedendo à transposição para a ordem jurídica interna da Directiva 2003/59/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Julho	<b>MOPTC (GISAF) – Responsável pela iniciativa;</b>	<b>Oportunidades:</b> A formação contínua dos motoristas constitui uma boa medida para a redução da sinistralidade rodoviária. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>		

<sup>40</sup> Gabinete de Investigação de Segurança e de Acidentes Ferroviários

		<p><b>Decreto-Lei n.º 126/2009, 27 de Maio</b> - No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 55/2008, de 4 de Setembro, transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2003/59/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Julho, relativa à qualificação inicial e à formação contínua dos motoristas de determinados veículos rodoviários afectos ao transporte de mercadorias e de passageiros</p>	<p><b>MOPTC (GISAF)</b> – Responsável pela iniciativa;</p>	
		<p><b>Portaria n.º 1200/2009, 8 de Outubro</b> - Estabelece as condições de candidatura a licenciamento por entidades formadoras e de renovação do respectivo alvará e define os recursos necessários para assegurar a qualidade da formação dos motoristas de veículos rodoviários de mercadorias e de passageiros</p>	<p><b>MOPTC (GISAF)</b> – Responsável pela iniciativa;</p>	
		<p><b>Deliberação n.º 3256/2009, 7 de Dezembro</b> - Estabelece as condições de homologação, organização e ministração dos cursos de formação de motoristas de determinados veículos afectos ao transporte rodoviário de passageiros e mercadorias</p>	<p><b>MOPTC (IMTT<sup>41</sup>)</b> – Responsável pela iniciativa;</p>	
		<p><b>Despacho n.º 26482/2009, 7 de Dezembro</b> - Estabelece o modelo do certificado de aptidão para motorista (CAM) de determinados veículos afectos ao transporte rodoviário de mercadorias e de passageiros, e as condições de realização dos exames</p>	<p><b>MOPTC (IMTT)</b> – Responsável pela iniciativa;</p>	
		<p><b>Decreto-Lei n.º 313/2009, 27 de Outubro</b> - Aprova o Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir, anexo ao presente decreto-lei, do qual faz parte integrante, e transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2009/112/CE, da Comissão, de 25 de Agosto, que altera a Directiva n.º 91/439/CEE, do Conselho, de 29 de Julho, relativa à carta de condução</p>	<p><b>MOPTC</b> – Responsável pela iniciativa;</p>	
	<b>Tacógrafo digital</b>	<p><b>Portaria n.º 222/2008, 5 de Março</b> - Redefine o regime de dispensa e isenção de uso de tacógrafos em vários transportes, ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 561/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Março, e revoga a Portaria n.º 1078/92, de 23 de Novembro.</p>	<p><b>MOPTC</b> – Responsável pela iniciativa; <b>MTSS</b></p>	<p><b>Oportunidades:</b> O tacógrafo digital é um equipamento instalado em veículos de transporte rodoviário com o objectivo de indicar, registar e memorizar, dados relativos à condução desses veículos e aos tempos de trabalho e de repouso dos condutores. É uma estratégia de prevenção da sinistralidade rodoviária, pois “obriga” os camionistas (que percorrem, por vezes, milhares de quilómetros) a descansarem. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b></p>
		<p><b>Decreto-Lei n.º 169/2009, 31 de Julho</b> - Define o regime contra-ordenacional aplicável ao incumprimento das regras relativas à instalação e uso do tacógrafo estabelecidas no Regulamento (CEE) n.º 3821/85, do Conselho, de 20 de Dezembro, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2135/98, do Conselho, de 24 de Setembro, e pelo Regulamento (CE) n.º 561/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Março</p>	<p><b>MOPTC (IMTT)</b> <b>MTSS (ACT)</b> <b>MAI (GNR e PSP)</b></p>	
	<b>Transporte de</b>	<p>Decreto-Lei n.º 170-A/2007, de 4 de Maio, alterado pelo <b>Decreto-</b></p>	<p><b>MOPTC</b> – Responsável pela</p>	<p><b>Oportunidades:</b> Estas estratégias definem</p>

<sup>41</sup> Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres

		<b>mercadorias perigosas</b>	<b>Lei n.º 63-A/2008, de 3 de Abril</b> - Aprova o Regulamento Nacional do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada (RPE)	iniciativa;	um conjunto de normas para o transporte de mercadorias perigosas. Previnem acidentes que podem ter um risco acrescido para a saúde da população. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>
			<b>Decreto-Lei n.º 391-B/2007, de 24 de Dezembro</b> - Regula o transporte ferroviário de mercadorias perigosas, transpondo para as Directivas 2004/89/CE, da Comissão, de 13 de Setembro, e 2004/110/CE da Comissão, de 9 de Dezembro, que adaptam, respectivamente, pelas 5.ª e 6.ª vezes ao progresso técnico a Directiva 96/49/CE, do Conselho, relativa à aproximação das legislações dos Estados membros respeitantes ao transporte ferroviário de mercadorias perigosas (altera o Decreto-Lei n.º 124-A/2004, de 26 de Maio)	MOPTC – Responsável pela iniciativa;	
		<b>Remodelação de linhas rodoviárias e ferroviárias</b>	<b>Remodelação de linhas rodoviárias e ferroviárias</b>	MOPTC – Responsável pela iniciativa;	<b>Oportunidades:</b> A remodelação e pavimentação das estradas podem ajudar a prevenir acidentes rodoviários e ferroviários. Resultam em ganhos para a saúde. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>
<b>Transportes marítimos</b>	<b>PNMP – Plano Nacional Marítimo Portuário</b>	<b>Despacho n.º 6494/2008</b> – Plano Nacional Marítimo Portuário - PNMP	MOPTC (IPTM <sup>42</sup> ) – Responsável pela iniciativa;		
	<b>Tratamento de resíduos</b>	<b>Decreto-Lei n.º 57/2009</b> - Transpõe a Directiva n.º 2007/71/CE, da Comissão, de 13 de Dezembro, que altera o anexo ii da Directiva n.º 2000/59/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de Dezembro, relativa aos meios portuários de recepção de resíduos gerados em navios e resíduos de carga	MOPTC – Responsável pela iniciativa;	<b>Oportunidades:</b> Estabelece medidas que visam o tratamento de resíduos gerados nos barcos. É uma medida de protecção do ambiente e da saúde pública. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>	
<b>Comunicação</b>	<b>Redes de Nova Geração</b>	<b>Resolução de Conselho de Ministros n.º 120/2008, 30 de Julho</b> – Orientações estratégicas para o desenvolvimento e investimento em <u>Redes de Nova Geração</u>	MOPTC – Responsável pela iniciativa; MS – Colabora na implementação da rede nova geração nos serviços de saúde;	<b>Oportunidades:</b> Esta medida permite, entre muitas outras medidas, a ligação de toda a rede pública de hospitais e de centros de saúde a redes de nova geração até 2009. Neste sentido melhora os sistemas de comunicação e informação do SNS. <b>Foram identificadas representatividades do sector da saúde, uma vez que, a implementação da rede de nova geração é efectuada nos serviços de saúde.</b>	

<sup>42</sup> Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos

		<b>Comunicações Electrónicas e segurança electrónica</b>	<b>Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de Maio</b> - Estabelece o regime aplicável à construção de infra-estruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações electrónicas, à instalação de redes de comunicações electrónicas e à construção de infra-estruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações, conjuntos de edifícios e edifícios	MOPTC – Responsável pela iniciativa;	<b>Oportunidades:</b> Este conjunto de iniciativas estabelecem o conjunto de medidas relativas ao alojamento de redes de alojamento electrónico e à segurança electrónica. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>
			<b>Decreto-Lei n.º 258/2009, de 25 de Setembro</b> - Estabelece um regime de acesso aberto às infra-estruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações electrónicas, detidas ou geridas pelas empresas de comunicações electrónicas e pelas entidades que detenham infra-estruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações electrónicas que sejam utilizadas por aquelas, determinando a aplicação a estas entidades do regime previsto no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de Maio;	MOPTC – Responsável pela iniciativa;	
			<b>Lei n.º 32/2008, de 17 de Julho</b> - Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2006/24/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Março, relativa à conservação de dados gerados ou tratados no contexto da oferta de serviços de comunicações electrónicas publicamente disponíveis ou de redes públicas de comunicações	MOPTC – Responsável pela iniciativa;	
			<b>Portaria n.º 915/2009, de 18 de Agosto e Portaria n.º 469/2009, de 6 de Maio</b> - Condições técnicas e de segurança em que se processa a comunicação electrónica para efeitos da transmissão de dados de tráfego e de localização relativos a pessoas singulares e a pessoas colectivas, bem como dos dados conexos necessários para identificar o assinante ou o utilizador registado	MOPTC – Responsável pela iniciativa;	

Sector	Categoria	Sub-categoria	Indicadores de Implementação	Agentes Envolvidos	Comentários
MNE		Actividades			
NEGÓCIOS ESTRANGEIROS	Cooperação e internacionalização	SOFID	<b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2006, 23 de Janeiro</b> – Cria o grupo de trabalho com vista à criação da <u>Sociedade Financeira de Desenvolvimento (SOFID)</u>		
		Uma visão estratégica para a cooperação portuguesa	<b>Resolução da Presidência de Conselho de Ministros n.º 196/2005 de 24 de Novembro</b> - Aprova o documento de orientação estratégica da cooperação denominado « <u>Uma visão estratégica para a cooperação portuguesa</u> »	MNE	Documento de Estratégia para a Saúde, em preparação

	<b>Fundo da Língua Portuguesa</b>	<b>Decreto-Lei n.º 248/2008, 31 de Dezembro</b> - Cria o Fundo da Língua Portuguesa, doravante designado por Fundo  <b>Portaria n.º 133/2009, 2 de Fevereiro</b> - Regulamento de Gestão e Funcionamento do Fundo da Língua Portuguesa	<b>MNE e MFAP</b> - Financiamento <b>MNE (IPAD)</b> – Gestão técnica e funcionamento do fundo	<b>Oportunidades:</b> Promove a língua portuguesa como factor de desenvolvimento e combate à pobreza através da educação, em especial nos países de língua portuguesa. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>
	<b>INOV-Mundus</b>	<b>Resolução Conselho de Ministros n.º 93/2008, de 5 de Junho</b> – Cria medida específica para a área da cooperação para o desenvolvimento, designada INOV-Mundus; <b>Portaria n.º 1103 / 2008 de 2 de Outubro</b> – Estabelece o regime de concessão dos apoios técnicos e financeiros das medidas INOV-JOVEM, INOV Contacto, INOV Vasco da Gama, INOV-ART e INOV Mundus e define as respectivas normas de funcionamento e acompanhamento (revoga a Portaria n.º 586-A/2005, de 8 de Julho)	<b>MNE (IPAD<sup>43</sup>)</b>	<b>Oportunidades:</b> Os apoios técnicos e financeiros concedidos neste programa destina -se a promover a inserção dos jovens licenciados no mercado de trabalho. Desta forma, apoia os jovens no desenvolvimento de um estágio profissional na área da cooperação para o desenvolvimento. A eventual realização de uma 3ª fase do Programa está ainda em análise. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>
	<b>Plano Estratégico de Cooperação em Saúde da CPLP</b>	<b>Plano Estratégico de Cooperação em Saúde da CPLP (PECS/CPLP) 2009-2012</b>	<b>MNE MS MS dos PALOP</b>	<b>Oportunidades:</b> O Plano, estabelecido para os próximos quatro anos, visa melhorar a qualidade dos Sistemas de Saúde dos sete países, aumentar a formação conjunta de recursos humanos especializados e a transferência de tecnologia e conhecimento Assim, vem reforçar a cooperação, entre os países da CPLP, na área da saúde. <b>Foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>
	<b>Acordos Internacionais</b>	Acordos no <u>domínio da saúde com os PALOP</u> - legislação década de 70/ 80/ 90 Acordos no <u>domínio da saúde com países europeus</u> – Legislação década de 70/ 80/ 90 e 00 (não engloba os anos em estudo)	<b>MNE MS Ministérios internacionais</b>	Os acordos enquadram os programas e projectos de cooperação e no caso concreto de Moçambique, o IPAD co-financia os custos das Evacuações. <b>Foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>

<sup>43</sup> Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento

Sector	Categoria	Sub-categoria	Indicadores de Implementação	Agentes Envolvidos	Comentários
MC		Actividades			
CULTURA	Gestão do património	Valorização do património cultural	<b>Decreto-lei nº 447/88, 10 de Dezembro</b> – Gestão de documentos <b>Portaria 707/1995</b> - Secretaria-geral do Ministério da Saúde; <b>Portaria 247/2000, 8 de Maio</b> – Hospitais e Serviços de Saúde do Ministério da Saúde; <b>Portaria 226/2005</b> – Instituto Nacional de farmácia e do Medicamento; <b>Portaria 1327/2005</b> – Direcção-geral dos Cuidados de Saúde Primários e das Administrações Regionais da Saúde; <b>Portaria 331-2009</b> – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.	<b>MC (D GARQ<sup>44</sup>)</b> – Regula a avaliação, selecção e preservação de documentos; <b>MS</b> – Produz a documentação;	As artes e as actividades recreativas estimulam o bem-estar físico e mental e contribuem para o bom ambiente cultural e para a saúde dos cidadãos e da sociedade. Neste sentido, o Governo deve apoiar as organizações que desenvolvem estas actividades, pois dão um contributo significativo para a melhoria da saúde mental da população (Institute of Public Health of Ireland, 2005). <b>Oportunidades:</b> As iniciativas de gestão do património são importantes na medida que contribuem para a salvaguarda da identidade cultural portuguesa, incentivando a participação das comunidades na protecção e valorização das suas tradições. As medidas referidas contribuem para a estabilidade emocional
			<b>Decreto-lei 107/2001, 8 de Setembro</b> - Lei de Bases do Património Cultural; e o <b>Decreto-lei nº 309/2009, 23 de Outubro</b> – Pretendem valorizar e proteger o património cultural como instrumento primordial de realização da dignidade da pessoa humana	<b>MC</b> – Responsável pela iniciativa;	
			<b>Decreto-lei nº 138/2009, de 15 de Junho</b> - Cria o <u>Fundo de Salvaguarda do Património Cultural</u>	<b>MC</b> – Responsável pela iniciativa; <b>MFAP</b>	
			<b>Decreto-lei nº 139/2009, de 15 de Junho</b> - Cria o <u>regime de salvaguarda do património cultural imaterial</u>	<b>MC</b> – Responsável pela iniciativa;	

---

<sup>44</sup> Direcção Geral de Arquivos

			<b>Decreto-lei nº 140/2009, de 15 de Junho</b> - Facilita a apreciação mais célere, por parte das administrações autárquica e central, dos pedidos dos particulares para obras ou intervenções em bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal	MC – Responsável pela iniciativa;	dos cidadãos perante a conservação de identidades patrimoniais reflectindo-se no aumento da qualidade no seu dia-a-dia. <b>Foram identificadas representatividades do sector da saúde. Este produz documentos que necessitam de ser arquivados pela DGARQ.</b>
	<b>Valorização do património imobiliário</b>		<b>Decreto-lei nº 280/2007, 7 de Agosto</b> – Aprovou o regime jurídico do património imobiliário do Estado	MC – Responsável pela iniciativa;	
			<b>Portaria nº 95/2009, 29 de Janeiro</b> – Aprova o Programa de Inventariação 2009-2012 e as respectivas medidas de implementação e controlo	MC – Responsável pela iniciativa;	
			<b>Resolução de Concelho de Ministros nº 162/2008, 24 de Outubro</b> – Programa de Gestão do Património Imobiliário 2009-2012	MC – Responsável pela iniciativa;	
			<b>Decreto-lei nº 24/2009, 21 de Janeiro</b> – Fundo de reabilitação e conservação patrimonial <b>Portaria nº 293/2009, 24 de Março</b> – Regulamentação do Fundo	MC – Responsável pela iniciativa; MFAP – apoio financeiro;	
<b>Rede bibliotecas</b>		<b>Criação da Rede de Conhecimento das Bibliotecas Públicas</b>	<b>Criação da Rede de Conhecimento das Bibliotecas Públicas</b>	MC (DGLB <sup>45</sup> ) – Promotor da iniciativa; Municípios – Parceiros no desenvolvimento da iniciativa; Financiamento – Programa Operacional Sociedade do Conhecimento	<b>Oportunidades:</b> A Rede de Conhecimento disponibiliza recursos e serviços para as bibliotecas, e fomenta, entre estas, o diálogo e a cooperação, contribuindo assim para a consolidação da Rede do Conhecimento. Aumenta o nível educacional do cidadão. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>
		<b>Bibliotecas digitais</b>	<b>Bibliotecas digitais</b>	MC – Responsável pela iniciativa;	<b>Oportunidades:</b> Esta iniciativa disponibiliza em formato digital, documentos publicados em linha: teses e dissertações de mestrado e outros documentos com conteúdo parcial e integral. Aumenta o nível educacional do cidadão. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>
		<b>Digitalização e Disponibilização de Conteúdos Culturais</b>	<b>Digitalização e Disponibilização de Conteúdos Culturais</b> Desenvolvimento do software MATRIZNET	MC (IMC <sup>46</sup> ) - Responsável pela iniciativa;	<b>Oportunidades:</b> Esta iniciativa visa a digitalização das colecções de referência dos Museus Nacionais para disponibilização pública. Aumenta a

<sup>45</sup> Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas

<sup>46</sup> Instituto dos Museus e da Conservação

					educação artística e cultural do cidadão. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>
Cultura para os desfavorecidos	<b>Programa Território Artes/ Oficina Virtual</b>	<b>Portaria n.º 105-A/2007, 22 de Janeiro</b> – Aprova o regulamento Programa Território Artes		<b>MC (IA<sup>47</sup>)</b> – Responsável pela iniciativa;	<b>Oportunidades:</b> Este programa integra acções que procuram corrigir as assimetrias regionais e as desigualdades sociais, através da promoção da descentralização efectiva das actividades culturais. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>
	<b>Rede Cinema Digital</b>	<b>Rede Cinema Digital</b>		<b>MC (ICAM<sup>48</sup>)</b> – Responsável pela iniciativa;	<b>Oportunidades:</b> A Rede Cinema Digital consiste num conjunto de salas de cinema ligadas a um sistema central, a partir do qual são disponibilizados obras cinematográficas a exhibir, a qual permitirá levar o cinema a meios menos favorecidos do ponto de vista cultural, permitindo que qualquer sala em qualquer local geográfico adira à mesma. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>
<b>Apoios financeiros e estágios profissionais</b>	<b>INOV-ART</b>	<b>Portaria n.º 1103 / 2008 de 2 de Outubro</b> – Estabelece o regime de concessão dos apoios técnicos e financeiros das medidas INOV-JOVEM, INOV Contacto, INOV Vasco da Gama, INOV-ART e INOV Mundus e define as respectivas normas de funcionamento e acompanhamento (revoga a Portaria n.º 586-A/2005, de 8 de Julho)		<b>MC (DGA<sup>49</sup>)</b> – Responsável pela iniciativa; <b>MFAP</b> – apoio financeiro;	<b>Oportunidades:</b> Possibilita a entrada no mercado de trabalho de jovens licenciados nas áreas artísticas. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>

---

<sup>47</sup> Instituto das Artes

<sup>48</sup> Instituto do Cinema e do Audiovisual

<sup>49</sup> Direcção Geral das Artes

		<b>Apoios financeiros</b>	<b>Decreto-lei nº 225/2006, 13 de Novembro</b> - Estabelece o regime de atribuição de apoios financeiros do Estado, através do Ministério da Cultura, a entidades ou pessoas singulares que exercem actividades de carácter profissional de criação ou de programação nas áreas da arquitectura e do <i>design</i> , das artes digitais, das artes plásticas, da dança, da fotografia, da música, do teatro e das áreas transdisciplinares	<b>MC</b> – Financiamentos <b>MC e restantes ministérios</b> – Co-financiamento	<b>Oportunidades:</b> Promove o acesso público às artes, contribuindo para a elevação da qualidade de vida, da cidadania e da qualificação das populações. Descentraliza e dinamiza a oferta cultural, corrigindo as assimetrias regionais, e promove a actividade artística como instrumento de desenvolvimento económico e de qualificação, inclusão e coesão sociais. Promove a internacionalização das artes e dos artistas portugueses, bem como o aprofundamento da cooperação com outros países. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>
			<b>Decreto regulamentar 34/2007, 29 de Setembro</b> – Apoio aos agentes culturais e regionais não profissionais	<b>MC</b> - Responsável pela iniciativa;	<b>Oportunidades:</b> Promove o acesso público à arte, contribuindo para aumentar a qualidade de vida, a cidadania e a qualificação das populações, potenciando a descentralização cultural e a correcção das assimetrias regionais. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>

Sector	Categoria	Sub-categoria	Indicadores Implementação	Agentes Envolvidos	Comentários
<b>MFAP</b>		<b>Actividades</b>			
<b>FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>Incentivos e apoios financeiros</b>	<b>Ação social</b>	<b>Decreto-Lei nº 122/2007, 27 de Abril</b> – Aprova o regime de <u>acção social</u> complementar dos trabalhadores da Administração directa e indirecta do Estado	<b>MFAP</b> – Responsável pela iniciativa;	<b>Oportunidades:</b> As presentes medidas definem as condições e formas de apoio a prestar pelos Serviços Sociais da Administração Pública (SSAP) aos seus beneficiários, no âmbito das despesas por estes suportadas, com o início da actividade escolar, de cursos de formação profissional com equivalência ao ensino básico ou secundário bem como de cursos de especialização tecnológica (CET). <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>
			<b>Portaria n.º 1 486/2008, 19 de Dezembro</b> - Aprova o <u>Regulamento do Subsídio de Estudos</u>	<b>MFAP</b> – Responsável pela iniciativa;	
			<b>Portaria n.º 1 488/2008, 19 de Dezembro</b> - Regula a concessão de <u>apoio sócio-económico</u> aos beneficiários em situações socialmente gravosas e urgentes pelos Serviços Sociais da Administração Pública	<b>MFAP</b> – Responsável pela iniciativa;	

		<b>Protecção social dos funcionários públicos</b>	<b>Lei n.º 4/2009, 29 de Janeiro</b> - Define a protecção social dos trabalhadores que exercem funções públicas	<b>MFAP MTSS</b>	<b>Oportunidades:</b> Garante que os funcionários públicos tenham uma protecção social. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>
	<b>Impostos</b>	<b>Imposto especial de consumo</b>	<b>Decreto-lei n.º 566/99, 22 de Dezembro</b> – Regulamento do código de imposto especial de consumo	<b>MFAP</b> – Responsável pela iniciativa;	<b>Oportunidades:</b> O imposto especial de consumo actua sobre o álcool, tabaco, produtos petrolíferos, entre outros. De certa forma, o aumento do imposto sobre estes produtos leva à redução do seu consumo e, neste sentido, torna-se uma medida de prevenção ao consumo de substâncias prejudiciais à saúde. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>
			<b>Portaria n.º 75-A/2006, 18 de Janeiro</b> - Taxas do Imposto sobre os Produtos Petrolíferos e Energéticos (ISP)	<b>MFAP MEID</b>	
		<b>Imposto sobre o Álcool e sobre o Tabaco</b>	<b>Imposto sobre o Álcool e sobre o Tabaco</b>		

Sector	Categoria	Sub-categoria	Indicadores Implementação	Agentes Envolvidos	Comentários
<b>MJ</b>		<b>Actividades</b>			
<b>JUSTIÇA</b>	<b>Protecção social e legal</b>	<b>Interrupção Voluntária da Gravidez</b>	<b>Lei n.º 16/2007, 17 de Abril</b> - Exclusão da ilicitude nos casos de interrupção voluntária da gravidez	<b>MJ MS</b> – Realiza a interrupção voluntária da gravidez, através do SNS	<b>Foram identificadas representatividades do sector da saúde, pois é este quem realiza a interrupção voluntária da gravidez, através do SNS.</b>
			<b>Portaria n.º 741-A/2007, 21 de Junho</b> - Estabelece as medidas a adoptar nos estabelecimentos de saúde oficiais ou oficialmente reconhecidos com vista à realização da interrupção da gravidez	<b>MS</b>	
		<b>Plano de Acção Nacional para o Combate à Propagação de Doenças Infecciosas em Meio Prisional</b>	<b>Despacho Conjunto n.º 72/2006, 24 de Janeiro</b> – Cria um grupo de trabalho para o desenvolvimento do Plano de Acção Nacional para o Combate à Propagação de Doenças Infecto-Contagiosas em Meio Prisional	<b>MJ</b> - elabora estratégias e executa medidas que visem a prevenção de doenças infecto-contagiosas em meio prisional; <b>MS</b> – elabora estratégias e executa medidas que visem a prevenção de doenças infecto-contagiosas em meio prisional;	<b>Foram identificadas representatividades do sector da saúde. Este articula-se com o MJ para a elaboração de estratégias e a execução de medidas que visem a prevenção de doenças infecto-contagiosas em meio prisional</b>

		<b>Lei nº 3/2007, 16 de Janeiro</b> – Adota medidas de combate à propagação de doenças infecto-contagiosas em meio prisional	<b>MJ</b> – Responsável por criar um programa informático capaz de monitorizar a execução de todo o processo; <sup>50</sup> <b>MS (ARS)</b> – Disponibiliza os serviços de Sistema Nacional de Saúde. Fornece o material clínico e hospitalar, vacinas obrigatórias à população reclusa e aos funcionários dos estabelecimentos;	<b>Foram identificadas representatividades do sector da saúde. Este disponibiliza os serviços de Sistema Nacional de Saúde. Fornece o material clínico e hospitalar, vacinas obrigatórias à população reclusa e aos funcionários dos estabelecimentos;</b>
		<b>Despacho 22144/2007, 21 de Setembro</b> – Aprova o regulamento do Programa Específico de Troca de Seringas	<b>MJ</b> <b>MS</b> – Fornece o técnico de saúde para o acompanhamento do preso e os Kits de injeção	<b>Foram identificadas representatividades do sector da saúde, nomeadamente no fornecimento do técnico de saúde para o acompanhamento do preso e os Kits de injeção.</b>
	<b>Estratégia Nacional de Redução dos Problemas Ligados ao Álcool</b>	<b>Estratégia aprovada em Conselho Interministerial a 26 de Maio de 2010</b>	<b>MJ, MTSS, ME, MEID, MAI, MDN, MCTES, MOPTC</b> <b>MS</b> – Participa na execução de todas as acções delineadas no plano, através do IDT <sup>51</sup> , organismo que se encontra sob tutela do mesmo. <b>Autarquias</b> <b>ONG´s</b>	<b>Foram identificadas representatividades do sector da saúde. Este participa na execução de todas as acções delineadas no plano, através do IDT.</b>
	<b>Crianças e Jovens em Risco</b>	<b>Despacho n.º 31292/2008, 5 de Dezembro</b> - Aprovação do documento « <u>Maus tratos em crianças e jovens - Intervenção da saúde</u> », anexo ao presente despacho - «Acção de saúde para crianças e jovens em risco»	<b>MS (GDS)</b> – Elabora o documento; Detecção de casos e devido encaminhamento para as CPCJ ou Tribunais; <b>MTSS (CPCJ)<sup>52</sup></b> – Gestão de casos; <b>MJ (Tribunais)</b> - Gestão de casos;	Em todas as sociedades sucedem-se actos de violência e as crianças são os seres humanos mais vulneráveis a esta violência. Desde raptos, violações em contextos de conflito armado, violência de rua ou em casa e através dos media, são algumas formas mais comuns de violência. Além disso, sofrem violência na escola, através de castigos corporais, brigas, bullying, assédio moral por parte dos professores e de outros alunos (WHO, 1999). A prevenção da violência juvenil não é apenas um bom
		<b>Portaria n.º 965/2009, 25 de Agosto</b> - Estabelece as regras de <u>articulação entre as unidades de saúde e os serviços da segurança social</u> e os instrumentos a utilizar	<b>MS</b> – Detecção dos casos de perigo e encaminhamento para o Inst. Seg. Social; <b>MTSS (CPCJ)</b> – Gestão dos	

<sup>50</sup> Estes protocolos de parceria são estabelecidos entre cada ARS e a DGSP, atendendo às especificidades de cada estabelecimento prisional e ARS. O exemplo descrito é específico da ARS Algarve e a DGSP

<sup>51</sup> Instituto da Droga e da Toxicoddependência

<sup>52</sup> Comissão de Protecção de Crianças e Jovens

				casos através das CPCJ;	investimento para o futuro dos indivíduos, mas é também um pré-requisito para o desenvolvimento e manutenção de uma sociedade saudável.
		<b>Decreto-Lei n.º 281/2009, 6 de Outubro</b> - Cria o <u>Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância</u> , adiante designado por SNIPI		<b>MS</b> – Detecção e encaminhamento dos casos; <b>MTSS</b> – Promove a cooperação activa com as IPSS para o acompanhamento da criança; <b>ME</b> – Assegura, através da rede de agrupamentos de escolas referênciada, a articulação com os serviços de saúde e de segurança social;	<b>Oportunidades:</b> A elaboração de um documento sobre maus tratos em criança permite aos profissionais identificar situações de violência quando as crianças se deslocam aos serviços de saúde. Por outro lado, possibilita que os profissionais da saúde façam o encaminhamento dos casos onde foi verificado perigo para outros serviços. Estas medidas tem como objectivo defender as condições de desenvolvimento saudável das crianças. <b>Foram identificadas representatividades do sector da saúde. Este elaborou o documento “Maus tratos em crianças e jovens - Intervenção da saúde” que visa facilitar a detecção de casos de perigo. Assim, os profissionais de saúde quando detectam um caso de perigo fazem o devido encaminhamento para as Comissões de Protecção de Crianças e Jovens ou os Tribunais.</b>
	<b>Centros Educativos</b>	<b>Portaria 102/2008, 1 de Fevereiro</b> – Criação da Rede Nacional de Centros Educativos		<b>MJ (DGRS<sup>53</sup>)</b>	<b>Oportunidades:</b> Esta medida pretende promover de forma adequada a reinserção social dos jovens, porquanto consubstancia uma melhor e maior eficácia na distribuição quer territorial quer de recursos, que permitam uma resposta mais qualificada em termos educativos e formativos. Esta medida poderá facilitar a entrada no mercado de trabalho.
		<b>Despacho n.º 23038/2009, 20 de Outubro</b> – Enquadramento das ofertas de educação e formação para jovens integrados em Centros Educativos		<b>MJ (DGRS) – MTSS – ME -</b>	<b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>
	<b>Segurança e prevenção do crime</b>	<b>Lei n.º 109/2009, 15 de Setembro</b> - Aprova a Lei do Cibercrime, transpondo para a ordem jurídica interna a Decisão Quadro n.º 2005/222/JAI, do Conselho, de 24 de Fevereiro, relativa a ataques contra sistemas de informação, e adapta o direito interno à		<b>MJ</b> – Responsável pela iniciativa;	<b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>

<sup>53</sup> Direcção-Geral de Reinserção Social

			Convenção sobre Cibercrime do Conselho da Europa		
Informação em saúde	Certificados de óbito	Protocolo para a comunicação de dados sobre certificados de óbito	<b>MJ (DGRSN<sup>54</sup>)</b> – Desenvolve as diligências necessárias para que a informação constante dos certificados de óbito seja comunicada ao MS; <b>MS</b> – Utiliza os dados constantes dos certificados de óbito exclusivamente para efeitos de registo e análise das causas de morte, com vista à caracterização do estado de saúde dos portugueses;	<b>Oportunidades:</b> Os certificados de óbito integram informação sobre as causas de morte as quais são de interesse inquestionável para a caracterização sanitária do país. Assim, este protocolo resulta numa articulação efectiva entre as entidades que possibilitam recolher esta informação. <b>Foram identificadas representatividades do sector da saúde, na medida que é este que faz a análise dos registos de causa de morte e respectiva divulgação dos mesmos.</b>	
	Perícias médico-legais e forenses	Lei n.º 45/2004, 19 de Agosto – Estabelece o regime jurídico das perícias médico-legais e forenses	<b>MJ (INML<sup>55</sup>)</b> – Realizam as perícias médico-legais no INML; <b>MS</b> – Realizam as perícias médico-legais nos serviços de saúde pública (SNS) quando é necessário (por exemplo, quando não existem profissionais com a formação adequada no INML);	<b>Foram identificadas representatividades do sector da saúde. Este realiza as perícias médico-legais nos estabelecimentos do Sistema Nacional de Saúde quando o INML não tem condições para o fazer, por exemplo, quando são necessários médicos com formações específicas.</b>	
Simplificação burocrática	Cartão do Cidadão	Lei n.º 7/2007- 5 de Fevereiro - Cria o cartão de cidadão e rege a sua emissão e utilização	<b>MJ (DGRN)</b> – Responsável pela iniciativa; <b>PCM (AMA<sup>56</sup>)</b> - Assegura a supervisão do desenvolvimento do cartão	<b>Oportunidades:</b> O Cartão de cidadão é um documento de identificação visual e presencial mais seguro, que substituirá os diferentes cartões utilizados no relacionamento dos cidadãos com a Administração Pública - Bilhete de identidade civil, Serviço Nacional de Saúde, Segurança Social, Eleitor e Contribuinte. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>	
		Portaria n.º 201/2007, 13 de Fevereiro - Regula, no período que antecede a expansão a todo o território nacional, a localização e as condições de instalação dos serviços de recepção dos pedidos do cartão de cidadão	<b>PCM</b> <b>MNE</b> <b>MFAP</b> <b>MJ</b> <b>MTSS</b> <b>MS</b>		

<sup>54</sup> Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

<sup>55</sup> Instituto Nacional de Medicina Legal

<sup>56</sup> Agência para a Modernização Administrativa

			<b>Portaria n.º 202/2007, 13 de Fevereiro</b> - Aprova o modelo oficial e exclusivo do cartão de cidadão	<b>PCM</b> <b>MJ</b>	
		<b>Projecto Cítiu – Desmaterialização de processos nos tribunais</b>	<b>Portaria n.º 114/2008, de 6 de Fevereiro</b> - processos judiciais passaram a ser tramitados essencialmente de forma electrónica, através do sistema CITIUS.	<b>MJ</b> – Responsável pela iniciativa;	<b>Oportunidades:</b> Facilita o acesso à justiça e simplifica os processos de trabalho nos tribunais através da utilização intensiva das novas tecnologias. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>
		<b>Plano de Acção para o Descongestionamento dos Tribunais</b>	<b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/2005, 30 de Maio</b> – Aprova o Plano de Acção para o Descongestionamento dos Tribunais	<b>MJ</b> <b>MEID</b>	<b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>
			<b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 172/2007</b> – Define as medidas para descongestionar os tribunais judiciais Decreto-Lei n.º 385/2007, de 19 de Novembro – Concretização legal das medidas acima definidas	<b>MJ</b> – Responsável pela iniciativa; <b>MEI</b>	

Sector	Categoria	Sub-categoria	Indicadores Implementação	Agentes Envolvidos	Comentários
MAI		Actividades			

ADMINISTRAÇÃO INTERNA	Segurança, policiamento e novas tecnologias	<p><b>PIPP - Programa Integrado de Policiamento de Proximidade</b></p> <p>Engloba os Programas de Segurança Solidária:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Escola Segura;</li> <li>- Apoio 65-Idosos em Segurança;</li> <li>- Violência Doméstica;</li> <li>- Crianças e Jovens em Risco;</li> <li>- Apoio às Vítimas de Crime;</li> <li>- Comércio Seguro;</li> <li>- Verão Seguro;</li> <li>- Serra Segura;</li> </ul> <p>(criados 2002/2003)</p>	<p><b>Directiva Estratégia n.º 10/2006 de 15 de Maio</b> – Cria as Equipas de Proximidade e de Apoio à Vítima (EPAV) e Equipas do Programa Escola Segura (EPES);</p>	<p><b>MAI</b> – Responsável pelo programa;</p>	<p><b>Oportunidades:</b> Este Programa fomenta a articulação e colaboração entre as forças policiais e a comunidade, para prevenir e resolver crimes menores e incivildades, causadores de desconforto e do sentimento de insegurança na população. Os agentes policiais exercem as suas funções próximo das populações, que tendem a ser carenciadas (crianças, jovens, idosos, habitantes de bairros problemáticos, etc.). A EPAV é responsável pela prevenção e vigilância em áreas comerciais, vigilância em áreas residenciais maioritariamente habitadas por cidadãos idosos, prevenção da violência doméstica, apoio às vítimas de crime e acompanhamento pós-vitimação, identificação de problemas que possam interferir na situação de segurança dos cidadãos e pela detecção de cifras negras. A EPES é responsável por garantir a segurança e vigilância nas áreas escolares, prevenção da delinquência juvenil, detecção de problemas que possam interferir na situação de segurança dos cidadãos e a detecção de cifras negras no seio das comunidades escolares.</p> <p><b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b></p>
		<p><b>Passaporte electrónico português</b></p>	<p><b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 154/2005</b> - Aprova as opções fundamentais do projecto de emissão do novo passaporte electrónico português (PEP)</p> <p><b>Decreto -Lei n.º 138/2006, de 26 de Julho</b> – Adoptou o novo modelo de passaporte electrónico português (PEP)</p>	<p><b>MAI</b> – Responsável pela iniciativa;</p> <p><b>MNE;</b></p>	<p><b>Oportunidades:</b> O passaporte electrónico proporciona maior segurança aos cidadãos e à comunidade internacional, na medida em que dificulta a falsificação dos passaportes e apresentam uma solução para casos de furto ou roubo dos mesmos.</p> <p><b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b></p>

	<p><b>Projecto RAPID - Reconhecimento Automático de Passageiros Identificados Documentalmente</b></p>	<p><b>Despacho 26307/2007, 16 de Novembro</b> - Determina que o MAI e o MOPTC cooperarão com vista a assegurar que os sistemas de controlo electrónico da passagem de fronteiras a desenvolver no âmbito do Projecto RAPID, sejam instalados, até 31 de Dezembro de 2007, nos aeroportos internacionais do continente e das Regiões Autónomas</p>	<p><b>MAI</b> – Responsável pela iniciativa; <b>MOPTC</b></p>	<p><b>Oportunidades:</b> O projecto RAPID permite o processo de controlo da passagem dos portadores de passaporte electrónico, com base no reconhecimento de dados biométricos do passageiro (facial) e o cruzamento com os seus dados biográficos. Assim, as portas de controlo do RAPID instaladas nos aeroportos estão dotadas de sistemas de leitura e verificação da veracidade da informação contida no chip do Passaporte Electrónico e mecanismos biométricos para o reconhecimento facial do portador. Se a informação biométrica contida no chip coincidir com a leitura facial do passageiro, a porta de controlo abre-se automaticamente convidando o viajante a seguir o seu percurso. Caso contrário, caberá aos responsáveis do SEF conduzir o processo de controlo do passageiro. Constitui uma medida de segurança nacional. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b></p>
	<p><b>SIGRE - Sistema Integrado de Gestão do Recenseamento Eleitoral</b></p>	<p><b>Lei n.º 47/2008, 27 de Agosto</b> - Procede à quarta alteração à Lei n.º 13/99, de 22 de Março (estabelece o novo regime jurídico do recenseamento eleitoral) e consagra medidas de simplificação e modernização que asseguram a actualização permanente do recenseamento</p>	<p><b>MAI</b> – Responsável pela iniciativa;</p>	<p><b>Oportunidades:</b> O SIGRE possibilita o recenseamento automático de todos os portadores do cartão do cidadão. É um processo de desburocratização e simplificação do processo. Constitui uma medida de promoção da cidadania activa, facilitando os cidadãos de praticar o seu direito de voto. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b></p>
	<p><b>SIVICC - Sistema Integrado de Vigilância, Comando e Controlo</b></p>	<p><b>SIVICC - Sistema Integrado de Vigilância, Comando e Controlo</b></p>	<p><b>MAI</b> – Responsável pela iniciativa; <b>MOPTC</b> – <b>MADRP</b> -</p>	<p>A sociedade atravessa mudanças constantes devido aos recentes avanços do domínio da ciência e tecnologia. Estas mudanças exigem que os sistemas de justiça e protecção se adaptem às novas tecnologias, de forma a conseguirem combater a “nova” criminalidade. <b>Oportunidades:</b> O SIVICC é um sistema de radares de vigilância da costa marítima portuguesa que permite a realização de acções de vigilância, policiamento, fiscalização e combate ao crime organizado, por exemplo, o tráfico de</p>
	<p><b>UTIS – Unidade de Tecnologias de Informação e Segurança</b></p>	<p><b>Decreto-Lei nº 121/2009, 21 de Maio</b> – Cria a Unidade de Tecnologias de Informação e Segurança</p>		

	<p>Engloba as iniciativas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- RNSI – Rede Nacional Segurança Interna;</li> <li>- SIISPA – Sistema Integrado de Informação sobre Perdidos e Achados;</li> <li>- SQE – Sistema de Queixa Electrónica;</li> <li>- SinOa – Sistema de Informação Nacional da Ordem dos Advogados;</li> <li>- Verão Seguro - Chave Directa;</li> </ul>	<p><b>Portaria n.º 1513/2007 de 29 de Novembro</b> – Cria o Portal Perdidos e Achados</p>	<p><b>MAI</b> – Responsável pela iniciativa;</p>	<p>droga, a imigração ilegal, o transporte de mercadorias ilícitas por via marítima. A UTIS tem a missão de assegurar a prestação de serviços partilhados aos serviços centrais de natureza operacional e de suporte do MAI, através: da permanente modernização dos sistemas de informação deste sector; da promoção da interoperabilidade entre as tecnologias de informação e comunicações das estruturas e organismos do MAI; da disponibilização de tecnologia de informação e de comunicações de uso comum ou partilhada; da garantia dos níveis de segurança adequados no acesso, comunicação e armazenamento da informação; e da racionalização na aquisição e no uso dos meios e recursos tecnológicos disponíveis. Estas medidas permitem a boa comunicação entre as diversas forças de protecção e segurança, permitindo a redução da violência e da criminalidade que podem ter impactos prejudiciais na saúde da população.</p> <p><b>Não forma identificadas representatividades do sector da saúde</b></p>
	<p><b>SIGESTE - Sistema Integrado de Gestão e Transporte de Explosivos</b></p>	<p><b>Despacho n.º 1267/2008, de 23 de Abril</b> – Define os contornos do <u>Sistema de Segurança e Gestão do Transporte de Explosivos</u></p>	<p><b>MAI</b> – Responsável pela iniciativa; <b>MEID</b></p>	<p><b>Oportunidades:</b> Estes sistemas oferecem condições de segurança no domínio dos transportes de explosivos e na gestão de armas e explosivos. Incluem mecanismos de segurança activos e passivos e recorre a avançadas tecnologias de geolocalização e a sistemas de informação apropriados.</p> <p><b>Não forma identificadas representatividades do sector da saúde</b></p>
	<p><b>SIGAE- Sistema Integrado de Gestão de Armas e Explosivos</b></p>	<p><b>SIGAE- Sistema Integrado de Gestão de Armas e Explosivos</b></p>	<p><b>MAI</b> – Responsável pela iniciativa; <b>MEID</b></p>	
	<p><b>SISI - Sistema Integrado de Segurança Interna</b></p>	<p><b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2007, 1 de Março</b> – Define as opções fundamentais do <u>Sistema Integrado de Segurança Interna</u></p>	<p><b>MAI</b> – Responsável pela iniciativa;</p>	<p><b>Oportunidades:</b> O SISI optimiza e projecta, de forma planeada, as capacidades operacionais dos vários sistemas, entidades, órgãos e serviços cuja actividade é relevante para garantir a ordem, a segurança e a tranquilidade públicas. É um</p>

		<p><b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 74/2006, 12 de Junho</b> - Autoriza a realização da despesa com a aquisição dos serviços de concepção, projecto, fornecimento, montagem, construção, gestão e manutenção do SIRESP - Sistema Integrado de Redes de Emergência de Portugal  <b>Despacho Conjunto n.º 428/2006</b> – despacho do MAI e MFAP</p>	<p><b>MAI</b>  <b>MFAP</b></p>	<p>sistema capaz de integrar, por um lado, a acção de prevenção e a resposta necessária e, por outro, enfrentar os riscos resultantes da criminalidade e da nova ameaça do terrorismo internacional, bem como dos riscos naturais, tecnológicos ou de outra natureza que também impendem sobre a sociedade portuguesa. Este Sistema tem a responsabilidade executiva do SIRESP e do 112. O <b>SIRESP</b> é um sistema único de comunicações, baseado numa só infra-estrutura de telecomunicações nacional partilhada pelas diversas forças e serviços de segurança. A centralização do comando e da coordenação assegura uma melhor intercomunicação entre os diferentes organismos, permitindo assim uma resposta imediata das forças de intervenção. O <b>112</b> é o número europeu de emergência médica e não médica, como assaltos, incêndios, etc. Este número permite que os meios apropriados de socorro cheguem às pessoas.  <b>Foram identificadas representatividades do sector da saúde, nomeadamente na resposta do inem a situações de emergência médica.</b></p>
	<p><b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/2007, de 12 de Outubro</b> – Aprova o número de telefone de emergência único europeu - 112</p>	<p><b>MAI (PSP<sup>57</sup>; GNR<sup>58</sup>)</b> – Faz o atendimento das chamadas nas centrais de emergência. Sempre que o motivo seja saúde, a chamada é encaminhada para os centros de orientação de doentes (CODU) do INEM  <b>MS (INEM)</b> – Fornece os meios necessários de resposta a situações de emergência médica;</p>		
	<p><b>STS - Sistema Táxi Seguro</b></p>	<p><b>Lei n.º 33/2007, 13 de Agosto</b> - Regula a instalação e utilização de sistemas de videovigilância em táxis</p>	<p><b>MAI</b> – responsável pelo projecto;  <b>Sector privado</b> (empresas de táxis) -</p>	<p><b>Oportunidades:</b> O STS criou um sistema de alerta georreferenciado, assegurando a ligação directa entre os veículos Táxi e a central de alarme das forças de segurança. É um projecto que visa dissuadir o crime contra os condutores de Táxi e criar condições para uma intervenção pronta e eficaz das forças de segurança em caso de ocorrência criminal. O <b>SAS</b> visa a instalação nos postos de combustíveis de um equipamento que permite, em caso de assalto, alertar a força de segurança mais próxima, que poderá intervir. O <b>Farmácia Segura</b> visa o desenvolvimento de condições de segurança capazes de minimizar os riscos a que se expõem quer os profissionais, quer os utentes dos estabelecimentos farmacêuticos que disponibilizam os seus serviços 24h ao dia</p>
	<p><b>Despacho n.º 12 226/2006, 01 de Junho - Regula a organização e funcionamento do Sistema Táxi Seguro</b></p>	<p><b>MAI</b></p>		
	<p><b>Decreto-Lei n.º 184/2006, 12 de Setembro</b> - Define os requisitos de homologação dos separadores entre o habitáculo do condutor e o dos passageiros transportados no banco da retaguarda, a instalar em automóveis ligeiros de passageiros de aluguer, designados por táxis, bem como o respectivo regime sancionatório</p>	<p><b>MAI</b></p>		
	<p><b>SAS- Sistema Abastecimento Seguro</b></p>	<p><b>SAS- Sistema Abastecimento Seguro</b></p>	<p><b>MAI</b> – gestão do projecto  <b>Sector privado</b> (postos de abastecimentos) -</p>	
	<p><b>Farmácia Segura</b></p>	<p><b>Farmácia Segura</b></p>	<p><b>MAI</b>  <b>ANF</b></p>	

<sup>57</sup> Polícia de Segurança Pública

<sup>58</sup> Guarda Nacional Republicana

					em zonas, por vezes, isoladas. <b>Não forma identificadas representatividades do sector da saúde</b>
Protecção ambiental e prevenção de incêndios	<b>Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios</b>	<b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, 23 de Março</b> – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (PNDFCI)	<b>MAI; MADRP; ME; MJ; MAOT; MCTES; MDN; MS (INEM)</b> – Contribui com o serviço de emergência médica do INEM; <b>Autarquias</b>		Os incêndios florestais constituem uma séria ameaça à floresta portuguesa, que compromete a sustentabilidade económica e social do País. Desta forma, uma intervenção concertada no sentido de disponibilizar sistemas e meios que permitam uma melhor resposta a situações de incêndios é necessária.
	<b>SCIE - Segurança Contra Incêndios em Edifícios</b>	<b>Decreto -Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro</b> - Aprova o regime jurídico de segurança contra incêndios em edifícios	<b>MAI (ANPC<sup>59</sup>)</b> – Responsável pela iniciativa; <b>Municípios</b> -		<b>Oportunidades:</b> O PNDFCI pretende contribuir para a definição de uma estratégia e a articulação equilibrada de um conjunto de acções com vista a fomentar a gestão activa da floresta, criando condições propícias para a redução progressiva dos incêndios florestais. Assenta em três domínios prioritários: prevenção estrutural, vigilância e combate. O <b>SCIE</b> consolida a legislação sobre segurança contra incêndio em edifícios, apresentando um conjunto amplo de exigências técnicas aplicáveis à segurança contra incêndio, no que se refere à concepção geral da arquitectura dos edifícios e recintos a construir ou remodelar, às disposições construtivas, às instalações técnicas e aos sistemas e equipamentos de segurança. O <b>SEPNA</b> tem como missão zelar pela conservação e protecção da natureza e do meio ambiente, bem como, pelo cumprimento da legislação florestal. Por sua vez, o GIPS executa acções de prevenção e de intervenção de primeira linha em todo o território nacional, em situações de emergência de protecção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios florestais ou de matérias perigosas, catástrofes ou acidentes graves. As <b>EIP</b> garantem a disponibilização de recursos humanos necessários para as intervenções. A <b>EMA</b> dispõe de meios aéreos que permite a prevenção e o combate a incêndios florestais.
		<b>Portaria n.º 1532/2008, 29 de Dezembro</b> – Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE)	<b>MAI (ANPC)</b> – responsável pelo processo;		
	<b>SEPNA - Serviço de Protecção da Natureza e do Ambiente e GIPS - Grupo de Intervenção de Protecção e Socorro</b>	<b>Decreto-Lei n.º 22/2006, 02 Fevereiro</b> – Consolida institucionalmente o Serviço de Protecção da Natureza e do Ambiente (SEPNA) e cria o Grupo de Intervenção de Protecção e Socorro (GIPS) no âmbito orgânico da Guarda Nacional Republicana	<b>MAI - MADRP – MAOTD -</b>		
	<b>EIP - Equipas de Intervenção Permanente</b>	<b>Portaria n.º 1358/2007, 15 de Outubro</b> - Cria as Equipas de Intervenção Permanente	<b>MAI</b> - Responsável pela iniciativa;		
	<b>EMA - Empresa de Meios Aéreos</b>	<b>Decreto-Lei n.º 109/2007, 13 de Abril</b> – Cria a Empresa de Meios Aéreos	<b>MAI</b>		
	<b>Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios</b>	<b>Decreto-Lei n.º 124/2006, 28 de Junho</b> - Estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios	<b>MAI MADRP</b>		

<sup>59</sup> Autoridade Nacional de Protecção Civil

					Também disponibiliza meios aéreos para diversas missões, tais como a vigilância de fronteiras, a recuperação de sinistrados, a segurança rodoviária e o apoio às forças e serviços de segurança, protecção e socorro. <b>Foi identificada a representatividade do sector da saúde, na medida que contribui com o serviço de emergência médica do INEM para o Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios</b>
Protecção Civil	Protecção Civil	Lei n.º 27/2006, 3 de Julho – Lei de Bases da Protecção Civil	MAI (CNPC) <sup>60</sup> -	Oportunidades: A <b>protecção civil</b> é uma acção importante para a saúde das populações, pois previne riscos colectivos inerentes a situações de acidente ou catástrofe, atenuar os seus efeitos e protege e socorre as pessoas e bens em perigo. O <b>SIOPS</b> assegura que todos os agentes de protecção civil actuem, no plano operacional, articuladamente sob um comando único. <b>Não forma identificadas representatividades do sector da saúde</b>	
		Lei n.º 65/2007, 12 de Novembro - Enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de protecção civil e competências do comandante operacional municipal	MAI		
	SIOPS - Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro	Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho - Regulamentação do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro	MAI		
	Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas	Decreto-Lei n.º 254/2007, 12 de Julho - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e a limitação das suas consequências para o homem e o ambiente, transpondo para o direito interno a Directiva n.º 2003/105/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, que altera a Directiva n.º 96/82/CE, do Conselho, de 9 de Dezembro, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvam substâncias perigosas, com as alterações introduzidas pelo Regulamento (CE) n.º 1882/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Setembro	MAI		
	Transporte de doentes	Portaria n.º 402/2007, 10 de Abril - Altera o Regulamento do Transporte de Doentes, aprovado pela Portaria n.º 1147/2001, de 28 de Setembro <b>Contrato para a prestação de serviços de transporte a doentes entre o Ministério da Saúde e a Liga de Bombeiros Portugueses</b>	MS – Responsável por definir as condições técnicas de viaturas e equipamentos adequados para a prestação do serviço; definir científica, técnica e pedagogicamente a formação adequada dos tripulantes; colaborar		<b>Foram identificadas representatividades do sector da saúde. Este sector é responsável por avaliar as condições técnicas e equipamentos das viaturas que transportam os doentes e também define a formação que os tripulantes devem ter.</b>

<sup>60</sup> Comissão Nacional de Protecção Civil

				tecnicamente no planeamento e desenvolvimento das actividades de transporte efectuado pelos bombeiros; Avaliação, versando a qualificação técnica, o desempenho e o cumprimento dos requisitos legais com implicação clínica dos serviços prestados pela Liga de Bombeiros; <b>MAI (LBP<sup>61</sup>)</b> – Respeitar e defender os interesses legítimos dos corpos de bombeiros; propor ao MS as alterações adequadas a uma melhor prestação do serviço de transporte de doentes;	
			<b>Despacho n.º 19965/2008, 17 de Julho</b> - Procede à actualização do pagamento da prestação de serviços prestados pelas associações de bombeiros e outras entidades no transporte de doentes	<b>MS</b> – financia o transporte de doentes realizado pelos bombeiros ou outras entidades;	
			<b>Despacho n.º 29394/2008, 5 de Novembro</b> - Tabela de preços associada ao transporte de doentes - actualização do valor da taxa de saída	<b>MS</b>	
			<b>Despacho n.º 22631/2009, 14 de Outubro</b> - Determina os preços a praticar ao abrigo no n.º 4 da cláusula vii do acordo para o transporte não urgente de doentes em ambulâncias celebrado com a Liga dos Bombeiros	<b>MS</b>	
<b>Segurança Rodoviária</b>	<b>Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária 2008-2015</b>	<b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 54/2009</b> – Aprova a Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária 2008-2015	<b>MAI (ANSR<sup>62</sup>)</b> – responsável pela estratégia (coordenação); <b>ISCTE</b> – assessoria científica; <b>Colaboração com diversos Ministérios e organismos (privados e estatais) -</b>	<b>Foram identificadas representatividades do ministério da saúde, na execução do objectivo estratégico 8</b> (fiscalização de álcool, substâncias psicotrópicas, velocidade, dispositivos segurança e distâncias de segurança) <b>e 13</b> (melhoria de assistência às vítimas);	

<sup>61</sup> Liga de Bombeiros Portugueses

<sup>62</sup> Autoridade Nacional para a Segurança Rodoviária

				execução do programa;	
<b>ANSR - Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária</b>	<b>Decreto-Lei n.º 77/2007, 29 de Março</b> – Cria a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária abreviadamente designada por ANSR	<b>MAI</b> – Responsável pela iniciativa;	<b>Oportunidades:</b> Permite que a coordenação estratégica do combate à sinistralidade fique concentrada numa entidade. Este organismo é exclusivo para a concepção e supervisão da implementação das medidas de sensibilização, prevenção, fiscalização e dissuasão dos comportamentos que motivam em larga medida os acidentes rodoviários. <b>Não foram identificadas representatividades da saúde</b>		
	<b>Portaria n.º 340/2007, 30 de Março</b> - Estabelece a estrutura nuclear e as competências dos serviços que integram a ANSR	<b>MAI</b>			
	<b>Portaria n.º 1456/2007 de 14 de Novembro</b> - Regulamenta a forma como são atribuídas as contribuições financeiras a entidades públicas e privadas sem fins lucrativos pela ANSR, destinadas à promoção e apoio de iniciativas que fomentem uma cultura de segurança rodoviária e as boas práticas de condução	<b>MAI</b>			
<b>Revisão do Código da estrada</b>	<b>Lei n.º 17/2008, 17 de Abril</b> - Autoriza o Governo a alterar o <u>Código da Estrada</u> , aprovado pelo Decreto -Lei n.º 114/94, de 3 de Maio	<b>MAI (ANSR<sup>63</sup>)</b> –	<b>Não foram identificadas representatividades da saúde</b>		
<b>Rede Nacional de Radares</b>	<b>Lei n.º 51/2006, 29 de Agosto</b> - Regula a instalação e utilização de sistemas de vigilância electrónica rodoviária e a criação e utilização de sistemas de informação de acidentes e incidentes pela EP— Estradas de Portugal, E. P. E., e pelas concessionárias rodoviárias	<b>MAI</b> – Responsável pela iniciativa;	<b>Oportunidades:</b> A utilização de radares de controlo de velocidade, constitui uma boa estratégia de redução de velocidade. <b>Não foram identificadas representatividades da saúde</b>		
	<b>Decreto-lei n.º 207/2005, 29 de Novembro</b> - Regula os procedimentos previstos no artigo 23.º da Lei n.º 39-A/2005, de 29 de Julho, quanto à instalação de sistemas de vigilância rodoviária e ao tratamento da informação	<b>MAI</b> – Responsável pela iniciativa;			
<b>Fiscalização da Condução sob Influência do Álcool</b>	<b>Lei n.º 18/2007, de 17 de Maio</b> - Aprova o Regulamento de <u>Fiscalização da Condução sob Influência do Álcool</u> ou de <u>Substâncias Psicotrópicas</u>	<b>MAI</b> – Responsável pela iniciativa;	<b>Oportunidades:</b> A condução sob a influência de álcool constitui um problema de saúde pública. O regulamento define um conjunto de regras e normas que ajudam os profissionais a detectar situações de consumo de álcool ou substâncias psicotrópicas. <b>Foram identificadas representatividades do sector da saúde. Este elaborou o guia de orientação de indícios, onde está indicado as</b>		
	<b>Portaria n.º 902-A/2007 de 13 de Agosto</b> – Aprovada a tabela de <u>taxas a cobrar</u> no âmbito da fiscalização da condução sob influência do álcool ou de substâncias psicotrópicas	<b>MAI</b> <b>MJ</b> <b>MS</b>			
	<b>Despacho normativo n.º 35/2007</b> – Aprova o <u>guia orientador de indícios de influência por substâncias psicotrópicas</u>	<b>MS</b> – Elaboração do guia;			
	<b>Portaria n.º 902-B/2007, 13 de Agosto</b> - Fixa os <u>requisitos a que</u>	<b>MAI</b>			

<sup>63</sup> Autoridade Nacional para a Segurança Rodoviária

		<p><u>devem obedecer os analisadores quantitativos</u>, o modo como se deve proceder à recolha, acondicionamento e expedição das amostras biológicas destinadas às análises laboratoriais, os procedimentos a aplicar na realização das referidas análises e os tipos de exames médicos a efectuar para detecção dos estados de influenciado por álcool ou por substâncias psicotrópicas. Revoga a Portaria n.º 1006/98, de 30 de Novembro</p>	<p><b>MJ</b> <b>MS</b></p>	<p><b>possíveis reacções no ser humano de determinadas substâncias. Também, quando necessário, a vítima acompanhada pelos agentes da autoridade podem recorrer aos serviços de saúde para a realização de testes ao sangue, no sentido de apurar o consumo ou não de tais substâncias.</b></p>
		<p><b>Despacho n.º 20 692/2007, 10 de Setembro</b> - Aprovação dos equipamentos a utilizar nos testes de rastreio na saliva  <b>Despacho n.º 29524/2008, 17 de Novembro</b> - Aprovação de equipamento a utilizar nos testes de rastreio na saliva  <b>Despacho n.º 21240/2008, 13 de Agosto</b> - Aprovação dos equipamentos a utilizar nos testes de rastreio na saliva  <b>Despacho n.º 4192/2008, 18 de Fevereiro</b> - Aprovação do modelo da bolsa a utilizar no transporte de amostras biológicas de sangue, no âmbito da fiscalização da condução sob influência do álcool ou de substâncias psicotrópica</p>	<p><b>MAI (ANSR<sup>64</sup>)</b></p>	
	<b>Cintos de Segurança</b>	<p><b>Decreto-lei n.º 190/2006, 25 de Setembro</b> - Transposição da Directiva n.º 2005/40/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Setembro, alterando o Regulamento de Homologação dos Cintos de Segurança e dos Sistemas de Retenção dos Automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 225/2001, de 11 de Agosto</p>	<p><b>MAI</b> – Responsável pela iniciativa;</p>	<p><b>Oportunidades:</b> O uso de cintos de segurança e de sistemas de retenção pode contribuir para a redução drástica do número de vítimas e da gravidade dos ferimentos em caso de acidente, inclusive devido a capotagem, constituindo a sua instalação em todas as categorias de veículos um importante passo para o aumento da segurança rodoviária e a consequente salvação de vidas, proporcionando um benefício substancial para a sociedade.</p> <p><b>Não foram identificadas representatividades da saúde</b></p>
		<p><b>Decreto-Lei n.º 342/2007, 15 de Outubro</b> - Transposição da Directiva n.º 2005/41/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Setembro, e aprova o Regulamento Relativo às Fixações dos Cintos de Segurança dos Automóveis, cujo texto consta do anexo ao presente decreto -lei e dele faz parte integrante</p>	<p><b>MAI</b> – Responsável pela iniciativa;</p>	
	<b>Outras Medidas de segurança rodoviária</b>	<p><b>Decreto-Lei n.º 336/2007, 11 de Outubro</b> – Transposição da Directiva n.º 2005/39/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de Setembro, e aprova o Regulamento Referente aos Bancos, à Sua Fixação e aos Apoios de Cabeça dos Automóveis, cujo texto consta do anexo ao presente decreto -lei e dele faz parte integrante</p>	<p><b>MAI</b></p>	<p><b>Oportunidades:</b> O estabelecimento de normas para a fixação dos bancos dos carros e apoio à cabeça são importantes para minimizar os</p> <p><b>Não foram identificadas representatividades da saúde</b></p>
		<p><b>Despacho n.º 26348/2006, 29 de Dezembro</b> – Colete retrorreflector e raqueta de sinalização a utilizar pelo vigilante sempre que acompanhe crianças no atravessamento da via pública</p>	<p><b>MAI</b></p>	

<sup>64</sup> Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Sector	Categoria	Sub-categoria	Indicadores Implementação	Agentes Envolvidos	Comentários
<b>MEI</b>		<b>Actividades</b>			
<b>ECONOMIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO</b>	<b>Apoio às PME</b>	<b>Programa Quadro INOFIN</b>	<b>Programa Quadro INOFIN</b>	<b>MEID MFAP</b>	<b>Oportunidades:</b> O principal objectivo destes programas ( <b>INOFIN, INOVPreenda e Sistema de Incentivos</b> ) é o de proporcionar às empresas uma efectiva vantagem no acesso ao financiamento, contribuindo para a qualidade e sustentabilidade dos projectos empresariais. Numa época de crise como a que enfrentamos o apoio às empresas para que não entrem em falência, por um lado, e o apoio à criação do próprio emprego, por outro, constituem medidas importantes para a economia e desenvolvimento do país. O <b>QREN</b> é um financiamento estratégico que visa a qualificação dos portugueses, valorizando o conhecimento, a ciência, a tecnologia e a inovação, bem como a promoção de níveis elevados e sustentados de desenvolvimento económico e sócio-cultural e de qualificação territorial. Desta forma, pretende financiar as organizações para que desenvolvam estratégias sustentáveis de desenvolvimento do país. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>
		<b>INOVPrenda</b>	<b>INOVPrenda - Iniciativa-Quadro para o Empreendedorismo</b>	<b>MEID MFAP</b>	
		<b>Sistema de Incentivos</b>	<b>Decreto-lei n.º 287/2007, 17 de Agosto</b> – Cria o enquadramento nacional de sistemas de incentivos ao investimento nas empresas	<b>MEID</b>	
		Engloba: - Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico - Sistema de Incentivos à Inovação - Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização de PME	<b>Portaria n.º 1462/2007, 15 de Novembro</b> – Aprova o Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) e sua regulamentação Portaria n.º 353-B/2009, 03 de Abril – Altera a portaria anterior	<b>MAOT MEID</b>	
			<b>Portaria n.º 1464/2007, 15 de Novembro</b> – Aprova o Regulamento do Sistema de Incentivos à Inovação (SI Inovação) e sua regulamentação Portaria n.º 353-C/2009, 03 de Abril - Altera a portaria anterior	<b>MEID</b>	
			<b>Portaria n.º 1463/2007, 15 de Novembro</b> - Aprova o Regulamento do Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização de PME (SI Qualificação de PME) e sua regulamentação Portaria n.º 353-A/2009, 03 de Abril - Altera a portaria anterior	<b>MEID</b>	
		<b>QREN – Quadro de Referência Estratégico Nacional</b>	<b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2007, de 3 de Julho</b> – Aprova o Quadro de Referência Estratégico Nacional	<b>MEID MFAP MAOT</b>	
	<b>Apoio a estágios profissionais</b>	<b>Inov-Contacto e Inov-Vasco da Gama</b>	<b>Portaria n.º 1103 / 2008 de 2 de Outubro</b> – Estabelece o regime de concessão dos apoios técnicos e financeiros das medidas INOV-JOVEM, INOV Contacto, INOV Vasco da Gama, INOV-ART e INOV Mundus e define as respectivas normas de funcionamento e acompanhamento (revoga a Portaria n.º 586-A/2005, de 8 de Julho)	<b>MEID (AICEP<sup>65</sup>) MFAP</b>	

<sup>65</sup> Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal

					organizações internacionais em áreas chave do conhecimento. Desta forma, apoiam os jovens na obtenção de experiência profissional e inserção no mercado de trabalho que trará, posteriormente benefícios à economia e desenvolvimento de PT <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>
Defesa do consumidor	Livro de reclamações	Decreto-lei nº 156/2005, de 15 de Setembro - Estabelece a obrigatoriedade de existência e disponibilização do livro de reclamações a um conjunto amplo de actividade do comércio e serviços Decreto -Lei n.º 371/2007, de 6 de Novembro – Altera o decreto-lei anterior	MEID (DGC <sup>66</sup> ) - Responsável pelo acompanhamento da aplicação do diploma, e sua execução.	MEID (DGC) –	A defesa dos Direitos dos Consumidores é uma tarefa importante na sociedade actual. Factores como os constantes apelos ao consumo, a crescente complexidade do mercado, a agressividade dos novos métodos de venda e de algumas formas de publicidade, conduzem a situações de desigualdade entre o consumidor e as empresas. Desta forma, o Estado deve intervir e proteger a parte mais lesada – o consumidor (MEI – site institucional) <b>Oportunidades:</b> O livro de reclamações é uma ferramenta importante de avaliação e conhecimento do mercado. A disponibilidade do mesmo possibilita ao cidadão exercer o direito de queixa relativamente ao serviço disponibilizado. Desta forma, constitui uma ferramenta de exercício da cidadania e, também, de melhoria dos serviços prestados. <b>Foram identificadas representatividades do sector da saúde, na medida em que as instituições deste sector são obrigadas a apresentar este livro aquando da sua requisição.</b>
		Decreto-Lei nº 118/2009, 19 de Maio – Cria a Rede telemática de informação comum			
	ASAE	Decreto-Lei nº 237/2005, 30 de Dezembro - Cria a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica e extingue a Inspeção-Geral das Actividades Económicas, a Agência Portuguesa de Segurança Alimentar, I. P., e a Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar; revogado pelo Decreto-lei nº 274/2007, 30 Julho	MEID (ASAE) – Responsável pela iniciativa;	<b>Oportunidades:</b> A política de defesa dos consumidores, considera indispensável a segurança de produtos e serviços de consumo, com particular relevo para os problemas da alimentação e da saúde pública. Nesse sentido é indispensável uma	

<sup>66</sup> Direcção -Geral do Consumidor

				actuação ao nível da avaliação e comunicação dos riscos na cadeia alimentar, procurando restringir a ocorrência de danos sociais nas áreas da saúde, economia e defesa dos consumidores, de forma a assegurar a defesa da saúde pública (abate clandestino) e os crimes contra a economia (fraude sobre mercadoria, contra a genuinidade, qualidade ou composição dos géneros alimentícios e alimentos para animais, especulação). <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>
		<b>Portaria nº 1186/2009, 7 de Outubro</b> - Compete à ASAE assegurar a verificação das aguardentes preparadas com base em destilados de produtos vînicos, sem direito a denominação de origem ou indicação geográfica	<b>MADRP MEID (ASAE)</b> – Responsável pela iniciativa;	
		<b>Lei nº 75/2009, 12 de Agosto</b> - Estabelece normas com vista à redução do teor de sal no pão bem como informação na rotulagem de alimentos embalados destinados ao consumo humano	<b>MEID (ASAE)</b>	
<b>Área alimentar</b>		<b>Decreto-lei nº 28/1984, 20 de Janeiro</b> – Relativo aos crimes contra a economia e contra a saúde pública		
		<b>Decreto-lei nº 113/2006, 12 de Junho</b> , alterado pelo <b>Decreto-lei nº 223/2008</b> – Visa assegurar e garantir o cumprimento, no ordenamento jurídico, nacional, das obrigações decorrentes dos Regulamentos (CE) nº 852/2004 e nº 853/2004, ambos do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril, relativos à higiene dos géneros alimentícios e às regras específicas de higiene aplicáveis aos géneros alimentícios de origem animal	<b>MADRP</b>	
		<b>Decreto-lei nº 62/2008</b> , alterado pelo <b>Decreto-lei nº 29/2009</b> - Relativo aos materiais e objectos de matéria plástica destinados a entrar em contacto com os géneros alimentícios	<b>MADRP</b>	
		<b>Decreto-lei nº 560/99, 18 de Dezembro</b> e suas alterações – Relativo à rotulagem geral dos géneros alimentícios	<b>MADRP</b>	
		<b>Decreto-lei nº 167/2004, 7 de Julho</b> , alterado pelo <b>Decreto-lei nº 54/2010, 28 de Maio</b> – Relativo à rotulagem nutricional dos géneros alimentícios	<b>MADRP MEID (ASAE)</b>	
		<b>Portaria nº 24/2005, 11 de Janeiro</b> – Define as regras relativas ao modo de apresentação do azeite posto à disposição do consumidor final como tempero de prato, nos estabelecimentos de hotelaria, restauração e de restauração e bebidas	<b>MEID MADRP MS MAOT</b>	
		<b>Decreto-lei nº 240/1994, 22 de Setembro</b> e <b>Portaria nº 1135/95</b> – Regras de utilização de óleos e gorduras alimentares utilizados na preparação e fabrico de alimentos fritos	<b>MADRP</b>	
		<b>Decreto-lei nº 9/2002, 24 de Janeiro</b> - Relativo à restrição à venda e consumo de bebidas alcoólicas		
<b>Área económica</b>		<b>Decreto-lei nº 69/2005, 17 de Março</b> – Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº 2001/95/CE, do Parlamento Europeu e	<b>PCM MFAP</b>	A segurança dos produtos e serviços colocados no mercado constitui elemento

		do Conselho, de 3 de Dezembro, relativa à segurança geral dos produtos	<b>MEID MAI MS (INFARMED<sup>67</sup>) -</b>	fundamental de garantia do respeito pelos direitos dos consumidores consagrados na Constituição e na lei, com especial destaque para o direito à protecção da saúde e da sua segurança física. estabelece uma clara definição das obrigações dos produtores e dos distribuidores em matéria de segurança geral dos produtos, aprofundando a sua responsabilização, nomeadamente pela inclusão da obrigação de retirada do mercado e de recolha de produtos perigosos junto dos consumidores. Por outro lado, visa assegurar maior transparência através da instituição da obrigação, que incumbe aos produtores e distribuidores, de informar as autoridades e colaborar com elas se os produtos forem perigosos.
		<b>Decreto-lei n.º 237/1992, 27 de Outubro</b> – Disciplina o regime de segurança dos brinquedos		
		<b>Decreto-lei n.º 34/2010, 15 de Abril</b> – Procede à definição das regras que permitem a livre circulação de artigos de pirotecnia e estabelece os requisitos essenciais de segurança que esses artigos devem satisfazer tendo em vista a sua colocação no mercado, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2007/23/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Maio		
		<b>Decreto-lei n.º 121/2002, 3 de Maio</b> - Estabelece o regime jurídico da colocação no mercado dos produtos biocidas, transpondo a Directiva n.º 98/8/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Fevereiro		
		<b>Decreto-lei n.º 6/2008, 10 de Janeiro</b> - Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2006/95/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro, relativa à harmonização das legislações dos Estados membros no domínio do material eléctrico destinado a ser utilizado dentro de certos limites de tensão, e revoga o <b>Decreto-Lei n.º 117/88 de 12 de Abril</b>		
		<b>Decreto-lei n.º 173/2005, 21 de Outubro</b> - Regula as actividades de distribuição, venda, prestação de serviços de aplicação de produtos fitofarmacêuticos e a sua aplicação pelos utilizadores finais		

<sup>67</sup> Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

		<b>Decreto-lei nº 39/2009, 10 de Fevereiro</b> - Assegura a execução e garante o cumprimento, na ordem jurídica interna, das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 396/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Fevereiro, relativo aos limites máximos de resíduos de pesticidas no interior e à superfície dos géneros alimentícios e dos alimentos para animais, de origem vegetal ou animal		
		<b>Decreto-lei nº 293/2009, 13 de Outubro</b> - Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1907/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Dezembro, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH) e que procede à criação da Agência Europeia dos Produtos Químicos		
		<b>Decreto-lei nº 98/2010, 11 de Agosto</b> - Estabelece o regime a que obedecem a classificação, embalagem e rotulagem das substâncias perigosas para a saúde humana ou para o ambiente, com vista à sua colocação no mercado, transpõe parcialmente a Directiva n.º 2008/112/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, e transpõe a Directiva n.º 2006/121/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Dezembro		
		<b>Decreto-lei nº 63/2008, 2 de Abril</b> - Procede à 1ª alteração ao <b>Decreto-lei nº 82/2003, 23 de Abril</b> , que aprova o Regulamento para a Classificação, Embalagem, Rotulagem e Fichas de Dados de Segurança de Preparações Perigosas, transpondo para a ordem jurídica interna as Directivas n.ºs 2004/66/CE, do Conselho, de 26 de Abril, 2006/8/CE, da Comissão, de 23 de Janeiro, e 2006/96/CE, do Conselho, de 20 de Novembro		
		<b>Decreto-lei nº 163/2002, 11 de Julho</b> – Estabelece as condições relativas à importação e à colocação no mercado a que devem obedecer os ponteiros laser		
		<b>Decreto-lei nº 315/2009, 29 de Outubro</b> - Aprova o regime jurídico da detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos enquanto animais de companhia		
		<b>Decreto-lei nº 9/2002, 24 de Janeiro</b> - Estabelece restrições à venda e consumo de bebidas alcoólicas e altera os Decretos-leis n.ºs 122/79, de 8/5, 252/86, de 25 de Agosto, 168/97, de 4 de Julho, e 370/99, de 18 de Setembro		
		<b>Lei nº 37/2007, 14 de Agosto</b> - Aprova normas para a protecção dos cidadãos da exposição involuntária ao fumo do tabaco e medidas de redução da procura relacionadas com a dependência e a cessação do seu consumo		
	<b>Créditos</b>	<b>Decreto-lei nº 222/2009, 11 de Setembro</b> - Estabelece medidas de protecção do consumidor na celebração de contratos de seguro de	<b>MEID</b>	<b>Oportunidades:</b> Estas medidas apoiam o consumidor na obtenção de informação

		vida associados ao crédito à habitação. Altera o Decreto-Lei n.º 349/98 de 11 de Novembro		sobre os encargos e riscos do crédito, para além de ajudar na gestão orçamental familiar. Assim, actuam na área da prevenção, aconselhando os consumidores em questões de crédito, como seja a negociação de empréstimo, a revisão de um spread, a taxa de juro, entre outros aspectos. O seu principal objectivo é evitar o sobreendividamento	
		<b>Decreto-lei 133/2009</b> , 2 de Junho – Introduce alterações substanciais ao enquadramento legal para a concessão de crédito ao consumo	<b>MTSS (IC<sup>68</sup>)</b>	<b>Não foram encontradas representatividades do sector da saúde.</b>	
	<b>GOEC – Gabinete de Orientação ao Endividamento dos Consumidores</b>	<b>Gabinete de Orientação ao Endividamento dos Consumidores</b>	<b>Parceria público-privada: MEID (IC) – ISEG<sup>69</sup> -</b>		
	<b>Gabinete de Apoio ao Sobreendividamento</b>	<b>Gabinete de Apoio ao Sobreendividamento</b>	<b>MTSS (IC)</b>		
		<b>Portaria n.º 312/2009, 30 de Março</b> - regulamenta o regime aplicável ao reconhecimento dos sistemas de apoio a situações de sobreendividamento, destinados a aconselhar, informar e acompanhar qualquer pessoa em situação de sobreendividamento na elaboração de um plano de pagamentos, através de procedimentos de negociação, conciliatórios ou de mediação, adiante designado por reconhecimento.	<b>MEID</b>		
	<b>Segurança nos espaços de jogo e recreio</b>	<b>Decreto-lei n.º 119/2009, 19 de Maio</b> - Aprova o regulamento que estabelece as condições de segurança a observar na localização, implantação, concepção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respectivo equipamento e superfícies de impacte. Altera o Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de Dezembro	<b>MEID</b>		<b>Oportunidades:</b> Esta medida previne acidentes que podem resultar em incapacidade e mortalidade dos cidadãos (ex: das mortes verificadas em crianças devido as balizas dos campos de futebol) <b>Não foram encontradas representatividades do sector da saúde</b>
	<b>Protecção às práticas desleais das empresas em relação ao consumidor</b>	<b>Decreto-lei n.º 57/2008, 26 de Março</b> - Estabelece o regime aplicável às práticas comerciais desleais das empresas nas relações com os consumidores, ocorridas antes, durante ou após uma transacção comercial relativa a um bem ou serviço, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2005/29/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Maio, relativa às práticas comerciais desleais das empresas nas relações com os consumidores no mercado interno	<b>MEID</b>		<b>Oportunidades:</b> Esta medida previne o consumidor de práticas desleais das empresas <b>Não foram encontradas representatividades do sector da saúde</b>
	<b>Protecção dos desfavorecidos</b>	<b>Lei n.º 33/2008, 22 de Julho</b> - Estabelece medidas de promoção da acessibilidade à informação sobre determinados bens de venda ao público para pessoas com deficiências e incapacidades visuais	<b>MEID</b>	<b>Oportunidades:</b> Garante o acesso à informação, pelas pessoas com deficiências e incapacidades visuais, das características dos produtos disponibilizados nos estabelecimentos de comércio	

<sup>68</sup> Instituto do Consumidor

<sup>69</sup> Instituto Superior de Economia e Gestão

					<b>Não foram encontradas representatividades do sector da saúde</b>
Turismo	Plano Estratégico Nacional de Turismo	Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2007 - Aprova os objectivos e principais linhas de desenvolvimento do <u>Plano Estratégico Nacional de Turismo</u>	MEID (ITP <sup>70</sup> )	<p><b>Oportunidades:</b> O turismo é um sector estratégico prioritário para a economia, e para a valorização do património cultural e natural de Portugal. Contribui também para a melhoria da qualidade de vida dos Portugueses e para a promoção da coesão territorial e identidade nacional. O turismo da saúde e bem-estar é uma aposta cada vez maior dos cidadãos e o plano estratégico do turismo contempla esta vertente. Constitui uma óptima oportunidade de parceria com o ministério da Saúde.</p> <p><b>Não foram encontradas representatividades do sector da saúde</b></p>	
		Decreto-Lei n.º 191/2009, 17 de Agosto - Estabelece as bases das políticas públicas de turismo, enquanto sector estratégico da economia nacional, e define os instrumentos para a respectiva execução	MEID		
	Formação em Turismo	Portaria n.º 1441/2008, 11 de Dezembro - Define a estrutura e a organização interna das Escolas de Hotelaria e Turismo, enquanto serviços territorialmente desconcentrados do Turismo de Portugal, I. P., adiante designadas por Escolas	MEID (ITP)		
	PIT - Programa de Intervenção do Turismo	Despacho normativo n.º 20/2007, 14 de Maio - Aprova o Programa de Intervenção do Turismo 2007 e 2009 e a sua regulamentação	MEID		
		Despacho Normativo n.º 9/2008, 13 de Fevereiro - Linha de Apoio II do PIT (Eventos de Projectão Internacional) - Dotação orçamental para 2008 e limite mínimo dos incentivos	MEID		
Inspecção dos jogos	Decreto-Lei n.º 184/88, 25 de Maio – Lei orgânica da Inspecção-geral dos jogos; Revogado pelo Decreto-Lei n.º 141/2007, de 27 de Abril - Aprova a orgânica do Turismo de Portugal, I. P.	MEID			
Energia	Estratégia Nacional para a Energia	Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2010 - Aprova a Estratégia Nacional para a Energia 2020 (ENE 2020) que consta do anexo à presente resolução e dela faz parte integrante		<p>O sector da energia é estratégico para o aumento da competitividade da economia nacional, seja através da redução da factura energética, seja através de medidas para a protecção do ambiente, tendo em conta as alterações climáticas, seja através do contributo para a modernização tecnológica dos agentes económicos e das empresas. O desenvolvimento de uma consciência energética e ambiental é essencial para diminuir emissões atmosféricas poluentes.</p> <p><b>Oportunidades:</b> A Estratégia define as grandes linhas de orientação política e medidas para a área da energia. Focamos o aumento do investimento nas energias renováveis como potencial para a redução</p>	

<sup>70</sup> Instituto de Turismo de Portugal

					da poluição. Estas trazem vantagens para a saúde e bem-estar da população. <b>Não foram encontradas representatividades do sector da saúde</b>
	<b>Potencial Interesse Nacional</b>	<b>PIN - Sistema de Reconhecimento e Acompanhamento de Projectos de Potencial Interesse Nacional</b>	<b>Decreto-Lei n.º 174/2008, 26 de Agosto</b> - Regulamento do Sistema de Reconhecimento e Acompanhamento de Projectos de Potencial Interesse Nacional	<b>MAOT (IA<sup>71</sup>; ICN<sup>72</sup>; DGOTDU<sup>73</sup>)</b> <b>MEID (DGT<sup>74</sup> e API<sup>75</sup>)</b> – coordenação	<b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>
	<b>Substâncias perigosas</b>	<b>Substâncias perigosas</b>	<b>Decreto-Lei n.º 10/2007, 18 de Janeiro</b> - Transpõe as Directivas n.ºs 2005-59/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Outubro, 2005-69/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Novembro, 2005-84/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Janeiro de 2006, que alteram a Directiva n.º 76/769/CEE, do Conselho, de 27 de Julho, no que respeita à <u>limitação da colocação no mercado e da utilização de algumas substâncias e preparações perigosas</u> .	<b>MEID</b>	<b>Oportunidades:</b> Transpõem para Portugal normas de segurança para a utilização de substâncias perigosas para o ambiente e saúde da população. Neste sentido, constituem-se estratégias que têm um impacto positivo na saúde. <b>Não foram encontradas representatividades do sector da saúde</b>
<b>Decreto-Lei n.º 243/2007, 21 de Junho</b> - Transpõe as Directivas n.os 2006/122/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro, e 2006/139/CE, da Comissão, de 20 de Dezembro, que alteram a Directiva n.º 76/769/CEE, do Conselho, de 27 de Julho, no que respeita à <u>limitação da colocação no mercado e da utilização de algumas substâncias e preparações perigosas</u>			<b>MEID</b>		
<b>Despacho n.º 27707/2007, 10 de Dezembro</b> - Implementação do Regulamento REACH			<b>MEID</b> <b>MAOT</b>		
<b>Decreto-Lei n.º 63/2008, 2 de Abril</b> - Procede à 1.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 82/2003, de 23 de Abril, que aprova o <u>Regulamento para a Classificação, Embalagem, Rotulagem e Fichas de Dados de Segurança de Preparações Perigosas</u> , transpondo para a ordem jurídica interna as Directivas n.os 2004/66/CE, do Conselho, de 26 de Abril, 2006/8/CE, da Comissão, de 23 de Janeiro, e 2006/96/CE, do Conselho, de 20 de Novembro			<b>MEID</b>		

<sup>71</sup> Instituto do Ambiente

<sup>72</sup> Instituto da Conservação da Natureza

<sup>73</sup> Direcção-Geral de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

<sup>74</sup> Direcção-Geral do Turismo

<sup>75</sup> Agência Portuguesa para o Investimento

			<b>Decreto-Lei n.º 76/2008, 28 de Abril</b> - Procede à décima quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 264/98, de 19 de Agosto, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2007/51/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Setembro, relativa à <u>limitação da colocação no mercado de certos instrumentos de medição que contêm mercúrio</u>	<b>MEID</b>	
			<b>Decreto-Lei n.º 167/2009, 31 de Julho</b> - Proíbe a colocação e a <u>disponibilização no mercado de produtos que contenham o biocida fumarato de dimetilo (DMF)</u> , dando cumprimento à Decisão n.º 2009/251/CE, de 17 de Março, da Comissão Europeia	<b>MEID</b>	

Sector	Categoria	Sub-categoria	Indicadores Implementação	Agentes Envolvidos	Comentários
<b>MADRP</b>		<b>Actividades</b>			
<b>AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E PESCAS</b>	<b>Produtos Alimentares</b>	<b>Normas</b>	<b>Decreto-Lei n.º 189/2005, 4 de Novembro</b> - Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2005/5/CE, da Comissão, de 26 de Janeiro, que altera a Directiva n.º 2002/26/CE, da Comissão, de 13 de Março, que fixa os métodos de colheita de amostras e os métodos de análise para o controlo oficial dos teores de ocratoxina A nos géneros alimentícios, e altera o Decreto-Lei n.º 72-J/2003, de 14 de Abril.	<b>MADRP</b>	<b>Não foram encontradas representatividades do sector da saúde</b>
			<b>Decreto-Lei n.º 188/2005, 4 de Novembro</b> - Altera o anexo do Decreto-Lei n.º 290/2003, de 15 de Novembro, que transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2001/111/CE, do Conselho, de 20 de Dezembro, relativa a determinados açúcares destinados à alimentação humana	<b>MADRP</b>	<b>Não foram encontradas representatividades do sector da saúde</b>
			<b>Decreto-Lei n.º 187/2005, 4 de Novembro</b> - Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2005/4/CE, da Comissão, de 19 de Janeiro, que altera a Directiva n.º 2001/22/CE relativamente aos métodos de colheita de amostras e de análise para o controlo oficial dos teores de chumbo, cádmio e 3-MPCD presentes nos géneros alimentícios, e altera o Decreto-Lei n.º 269/2002, de 27 de Novembro	<b>MADRP</b>	<b>Não foram encontradas representatividades do sector da saúde</b>
			<b>Decreto-Lei n.º 186/2005, 4 de Novembro</b> - Transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2005/10/CE, da Comissão, de 4 de Fevereiro, que estabelece os métodos de amostragem e de análise para o controlo oficial do teor de benzo(a)pireno nos géneros alimentícios.	<b>MADRP</b>	<b>Não foram encontradas representatividades do sector da saúde</b>

		<p><b>Decreto-Lei n.º 196/2005, 7 de Novembro</b> - Transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 96/22/CE, do Conselho, de 29 de Abril, relativa à proibição de utilização de certas substâncias com efeitos hormonais ou tireostáticos e de substâncias beta-agonistas em produção animal, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Directiva n.º 2003/74/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Setembro.</p>	<b>MADRP</b>	<p><b>Oportunidades:</b> Certas substâncias de efeito hormonal com acção estrogénica, androgénica ou gestagénica, devido aos resíduos que deixam na carne e noutros géneros alimentícios de origem animal, podem ser nocivas para os consumidores, representando um sério risco para a saúde humana, podendo afectar igualmente a qualidade dos géneros alimentícios de origem animal. Os actuais conhecimentos técnico-científicos também evidenciam que a utilização incorrecta de substâncias beta-agonistas pode constituir perigo para a saúde pública, pelo que, no interesse do consumidor, se deve proibir a autorização de introdução e colocação no mercado, a detenção ou posse e a administração a todos os animais daquelas substâncias com a finalidade de estimular o crescimento e produtividade de animais de exploração, bem como é necessário continuar a proibir a colocação no mercado, detenção e administração aos animais de todas as espécies dos estilbenos e de substâncias de efeito tireostático. O diploma confere, contudo, a possibilidade de se utilizarem determinadas substâncias de efeito hormonal com acção estrogénica, androgénica ou gestagénica com finalidades terapêuticas ou no âmbito de um tratamento zootécnico, uma vez que, atendendo à natureza, duração limitada dos tratamentos, quantidades reduzidas e condições estritas de administração estabelecidas, a sua utilização não é susceptível de representar um risco para a saúde pública, importando, no entanto, regulamentar a sua utilização legal para evitar qualquer utilização indevida.</p> <p><b>Não foram encontradas representatividades do sector da saúde</b></p>
		<p><b>Decreto-Lei n.º 195/2005, 7 de Novembro</b> - Transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2005/26/CE, da Comissão, de 21 de</p>	<b>MADRP</b>	<p><b>Não foram encontradas representatividades do sector da saúde</b></p>

Política sanitária de produção		Março, e aprova uma lista de ingredientes e substâncias alimentares provisoriamente excluídos do anexo III do Decreto-Lei n.º 560/99, de 18 de Dezembro		
		<b>Decreto-Lei n.º 337/2007, 11 de Outubro</b> - Altera o Decreto-Lei n.º 51/2004, de 10 de Março, transpondo parcialmente para a ordem jurídica interna as Directivas n.ºs 2007/11/CE, da Comissão, de 21 de Fevereiro, 2007/27/CE, da Comissão, de 15 de Maio, e 2007/28/CE, da Comissão, de 25 de Maio, que alteram a Directiva n.º 86/363/CE, do Conselho, de 24 de Julho, que fixa os teores máximos de resíduos de determinados pesticidas à superfície e no interior dos cereais, dos géneros alimentícios de origem animal e de determinados produtos de origem vegetal, na parte relativa aos géneros alimentícios de origem animal	<b>MADRP</b>	<b>Não foram encontradas representatividades do sector da saúde</b>
	<b>Organismos Geneticamente Modificados (OGM)</b>	<b>Decreto-Lei n.º 160/2005, de 21 de Setembro</b> – Regula o cultivo de variedades geneticamente modificadas, visando assegurar a sua coexistência com culturas convencionais e com o modo de produção biológico.	<b>MADRP</b>	
	<b>Sal alimentar</b>	<b>Portaria n.º 72/2008, 23 de Janeiro</b> - Define as normas técnicas, as características e as condições a observar na produção, valorização e comercialização do sal alimentar	<b>MADRP MEID</b>	<b>Não foram encontradas representatividades do sector da saúde</b>
		<b>Lei n.º 75/2009, 12 de Agosto</b> – Estabelece normas com vista à redução do teor de sal no pão bem como informação na rotulagem de alimentos embalados destinados ao consumo humano		
	<b>Rotulagem</b>	<b>Portaria n.º 1296/2008, 11 de Novembro</b> - Altera a Portaria n.º 703/96, de 6 de Dezembro, que define as regras relativas às respectivas denominações, definições, acondicionamento e rotulagem das bebidas refrigerantes	<b>MADRP MEID MS MAOT</b>	<b>Oportunidades:</b> Estabelece as regras a que deve obedecer a rotulagem dos géneros alimentícios destinados a serem fornecidos directamente ao consumidor final, bem como os aspectos relacionados com a sua apresentação e respectiva publicidade. <b>Foram encontradas representatividades do sector da saúde, contudo não é evidente qual o papel deste sector na implementação desta medida.</b>
		<b>Decreto-Lei n.º 365/2007, 2 de Novembro</b> - Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2006/142/CE, da Comissão, de 22 de Dezembro, com redacção dada por rectificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 3, de 6 de Janeiro de 2007, que altera o anexo III-A da Directiva n.º 2000/13/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, que estabeleceu a lista dos ingredientes que devem ser mencionados, em todas as situações, na rotulagem dos géneros alimentícios, alterando pela sexta vez o Decreto-Lei n.º 560/99, de 18 de Dezembro, relativo à rotulagem, apresentação e publicidade dos géneros alimentícios destinados ao consumidor final	<b>MADRP</b>	
	<b>Política sanitária de produção</b>	<b>Decreto-Lei n.º 163/2005, 22 de Setembro</b> - Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2002/99/CE (EURLex), do Conselho, de 16 de Dezembro, que estabelece as regras de polícia sanitária aplicáveis à produção, transformação, distribuição e introdução de produtos de origem animal destinados ao consumo humano.	<b>MADRP</b>	<b>Não foram encontradas representatividades do sector da saúde</b>

		<b>Veterinária</b>	<b>Decreto-Lei nº 175/2005, 25 de Outubro</b> - Estabelece o regime jurídico da receita médico-veterinária e da requisição médico-veterinária normalizadas, da vinheta médico-veterinária normalizada e do livro de registo de medicamentos utilizados em animais de exploração	<b>MADRP</b>	<b>Oportunidades:</b> Em consequência da utilização indevida ou inadequada de medicamentos veterinários podem surgir resíduos de medicamentos potencialmente nocivos nos alimentos de origem animal, pelo que é necessário assegurar o controlo da sua utilização, de forma que sejam salvaguardadas a segurança alimentar e a saúde pública e melhorada a informação ao consumidor e a sua protecção. <b>Não foram encontradas representatividades do sector da saúde</b>
			<b>Despacho conjunto nº 430/2006</b> - Taxas de vacinação anti-rábica a que se refere o n.º 2 do artigo 10º do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses, publicado em anexo à Portaria nº 81/2002, de 24 de Janeiro, para o ano de 2006	<b>MFAP MADRP</b>	<b>Não foram encontradas representatividades do sector da saúde</b>
			<b>Decreto-Lei nº 327/2007, 2 de Outubro</b> - Define as regras que disciplinam a execução material e financeira do Programa Medidas Veterinárias no âmbito do Plano Nacional de Saúde Animal	<b>MADRP</b>	<b>Não foram encontradas representatividades do sector da saúde</b>
			<b>Decreto-Lei nº 110/2007, 16 de Abril</b> - Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2005/94/CE, do Conselho, de 20 de Dezembro, relativa a medidas comunitárias de luta contra a gripe aviária	<b>MADRP</b>	<b>Oportunidades:</b> Esta estratégia define medidas a serem implementadas para evitar que a gripe das aves se propague aos seres humanos. Pretende assegurar um nível de protecção da saúde humana. <b>Não foram encontradas representatividades do sector da saúde</b>
			<b>Portaria n.º 81/2002 de 24 de Janeiro</b> - Aprova as normas técnicas de execução regulamentar do Plano Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (PNLVERAZ)	<b>MADRP</b>	<b>Oportunidades:</b> Integra o conjunto de acções de profilaxia médica e sanitária destinadas a manter o estatuto de indemnidade do País, relativamente à raiva ou no caso de eclosão da doença, fazer executar rapidamente, as medidas de profilaxia e de política sanitária com vista à sua rápida erradicação. O Programa compreende ainda, o desenvolvimento de acções de vigilância sanitária com vista ao estudo epidemiológico e ao combate às outras zoonoses dos canídeos domésticos já referidas, bem como acções de educação sanitária no âmbito das mesmas.

					<b>Não foram encontradas representatividades do sector da saúde</b>
			<b>Decreto-Lei n.º 223/2008, 18 de Novembro</b> - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de Junho, que estabelece as regras de execução, na ordem jurídica nacional, dos Regulamentos (CE) n.os 852/2004 e 853/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril, relativos à higiene dos géneros alimentícios e à higiene dos géneros alimentícios de origem animal, e revoga as Portarias n.os 559/76, de 7 de Setembro, 764/93, de 15 de Julho, e 534/93, de 21 de Maio	<b>MADRP</b>	<b>Oportunidades:</b> Preceitua que a rejeição para consumo humano, de produtos frescos de origem animal, aquando da sua inspeção sanitária nos centros de abate e nas salas de desmancha, é suscetível de recurso por parte dos proprietários ou dos seus legítimos representantes. Aquela norma é aplicável apenas à carne, a qual consiste num género alimentício de elevada perecibilidade e para o qual a avaliação, em sede de recurso, deve ser realizada de forma célere. <b>Não foram encontradas representatividades do sector da saúde</b>
<b>Financiamentos</b>	<b>Financiamentos</b>	<b>Decreto-Lei n.º 183/2005, 3 de Novembro</b> - Cria uma linha de crédito para financiamento das entidades do sector pecuário extensivo criadoras de bovinos, ovinos, caprinos, suínos e equinos, bem como das entidades que se dediquem à apicultura, com vista a compensar os custos acrescidos resultantes da escassez de pastagens e forragens em virtude de condições climatéricas adversas verificadas desde Novembro de 2004.	<b>MADRP</b>	<b>Não foram encontradas representatividades do sector da saúde</b>	
		<b>Portaria n.º 1293/2005, 15 de Dezembro</b> - Altera a Portaria n.º 559/2005, de 28 de Junho, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 96/2005, de 9 de Junho, que institui uma linha de crédito ao sector horto-frutícola	<b>MADRP</b>	<b>Não foram encontradas representatividades do sector da saúde</b>	
	<b>PROMAR - Programa Operacional Pesca 2007-2013</b>	<b>Decreto-Lei n.º 81/2008, 16 de Maio</b> - Estabelece o enquadramento nacional dos apoios a conceder ao sector da pesca no âmbito do Programa Operacional Pesca 2007-2013, designado por PROMAR, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 128/2009, de 28 de Maio.	<b>MADRP</b>	<b>Oportunidades:</b> Visa o aumento do valor acrescentado dos produtos da pesca e da aquicultura e a melhoria das condições de higiene, salubridade e qualidade desses produtos. <b>Não foram encontradas representatividades do sector da saúde</b>	
		<b>Portaria n.º 424-B/2008, 13 de Junho</b> - Aprova o Regulamento do Regime de Apoio aos Investimentos Produtivos na Aquicultura, no âmbito da Medida Investimentos Produtivos na Aquicultura, prevista no eixo prioritário n.º 1 do Programa Operacional Pesca 2007-2013 (PROMAR)	<b>MADRP</b>		
	<b>PEN PESCA – Plano Estratégico Nacional para a Pesca 2007-2013</b>	<b>Plano Estratégico Nacional para a Pesca 2007-2013</b>	<b>MADRP</b>	<b>Oportunidades:</b> O Plano ao definir uma política de intervenção clara e coordenada para o período de 2007-2013, visa contribuir para uma importância acrescida	

					do sector da pesca na economia nacional e para a dinamização económica e social das comunidades piscatórias sendo, para o efeito, necessário contar, para além do empenho das diferentes entidades envolvidas, com a capacidade empresarial do sector e a participação das respectivas organizações profissionais. <b>Não foram encontradas representatividades do sector da saúde</b>
<b>Florestas</b>	<b>Estratégia Nacional para as Florestas</b>	<b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/2006, 15 de Setembro</b> – Aprova a Estratégia Nacional para as Florestas	<b>MADRP</b> – Coordenador; <b>MAOT</b> <b>MAI</b> <b>MFAP</b> <b>PCM</b> <b>MCTES</b> <b>Sector privado</b> <b>Organizações associativas e ONG's</b> <b>Sector comercial</b>		<b>Oportunidades:</b> Esta estratégia incidirá sobre os espaços florestais valorizando o seu potencial junto da sociedade de modo a maximizar o seu valor. Essa valorização pode ser efectuada de forma global considerando os valores de uso directo (comercial, recreativo, pastoral, etc) ou indirecto (recursos hídricos, sequestro de carbono, protecção da paisagem e biodiversidade). <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>
<b>Efluentes Agro-pecuários e Agro-industriais</b>	<b>Efluentes Agro-pecuários e Agro-industriais</b>	<b>Despacho Conjunto 1098/2005, 28 de Dezembro</b> - Cria um grupo de trabalho interministerial para a elaboração do projecto ENEAPAI <b>Despacho n. 23 205/2007, 9 de Outubro</b> – Aprova a Estratégia Nacional para os Efluentes Agro-Pecuários e Agro- Industriais - ENEAPAI	<b>MADRP</b> <b>MAOT</b>		<b>Não foram encontradas representatividades do sector da saúde</b>
<b>Desenvolvimento Rural</b>	<b>PRODER - Programa de Desenvolvimento Rural do Continente</b>	<b>Decreto-Lei n.º2/2008, 4 de Janeiro</b> - Define o modelo de governação dos instrumentos de programação do desenvolvimento rural para o período 2007/2013 <b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2008, 7 de Janeiro</b> - Cria a estrutura de missão para o Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PRODER) e revoga a Resolução do Conselho de Ministros n.º112/2007, de 21 de Agosto.	<b>MADRP</b>  <b>MADRP</b>		<b>Oportunidades:</b> O PRODER é um instrumento estratégico e financeiro de apoio ao desenvolvimento rural do continente, para o período 2007-2013, aprovado pela Comissão Europeia. Visa a concretização dos seguintes objectivos: Aumentar a competitividade dos sectores agrícola e florestal; Promover a sustentabilidade dos espaços rurais e dos recursos naturais; Revitalizar económica e socialmente as zonas rurais. A estes objectivos estratégicos acrescem ainda objectivos de carácter transversal, como

					sejam, o reforço da coesão territorial e social, e a promoção da eficácia da intervenção dos agentes públicos, privados e associativos na gestão sectorial e territorial <b>Não foram encontradas representatividades do sector da saúde</b>
	<b>PEN - Plano Estratégico Nacional</b>	<b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 147/2006</b> – Aprova as orientações fundamentais para a elaboração do Plano Estratégico Nacional e dos programas de desenvolvimento rural para o período de 2007-2013	<b>MADRP</b>	<b>Oportunidades:</b> Definidas as prioridades nacionais, centradas no aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal, na valorização dos espaços rurais e dos recursos naturais de forma sustentável e na revitalização económica e social das zonas rurais, tendo-se como objectivos transversais o reforço da coesão territorial e social e a eficácia da intervenção dos agentes públicos, privados e associativos na gestão sectorial e territorial. <b>Não foram encontradas representatividades do sector da saúde</b>	
		<b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2007</b> - Cria a estrutura de missão para a gestão do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDRc), designada de secretariado técnico do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (STPDRc), como estrutura de apoio técnico à autoridade de gestão	<b>MADRP</b>		
		<b>Decreto-Lei n.º 2/2008, 4 de Janeiro</b> - Define o modelo da governação dos instrumentos de programação do desenvolvimento rural para o período de 2007 -2013 e estabelece a estrutura orgânica relativa ao exercício das funções de gestão, controlo, informação, acompanhamento e avaliação, nos termos dos regulamentos comunitários aplicáveis, designadamente os Regulamentos (CE) n.º 1290/2005, do Conselho, de 21 de Junho, e 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro.	<b>MADRP</b>		
		<b>Decreto-Lei n.º 37-A/2008, 5 de Março</b> – Define as regras gerais de aplicação dos PDR	<b>MADRP</b>		

Sector	Categoria	Sub-categoria	Indicadores Implementação	Agentes Envolvidos	Comentários
MDN		Actividades			
DEFESA NACIONAL	Defesa território nacional	Estratégia Nacional para o Mar	<b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 163/2006, de 12 de Dezembro</b> – Aprova a <u>Estratégia Nacional para o Mar</u>	MAOT	<b>Oportunidades:</b> Esta estratégia permite que se conheça e tire partido dos recursos disponíveis existentes no mar. Por outro

		<b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 40/2007</b> - Cria a <u>Comissão de Coordenação Interministerial para os Assuntos do Mar</u> - CIAM	MAI MNE MPCM MAOT MEID MADRP MOPTC ME MCTES MC	lado, promove a sua utilização e preservação, garantindo a sua exploração sustentável. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>
	<b>Defesa Nacional</b>	<b>Lei n.º 31-A/2009, 7 de Julho</b> – Aprova a <u>lei da defesa nacional</u>	MDN	<b>Oportunidades:</b> A defesa nacional tem por objectivos garantir a soberania do Estado, a independência nacional e a integridade territorial de Portugal, bem como assegurar a liberdade e a segurança das populações e a protecção contra qualquer agressão ou ameaça externas. Assim, uma nação deve garantir um bom sistema de defesa nacional que consiga responder a situações de emergência e/ ou catástrofe (natural ou pela mão do Homem), de forma a salvaguardar a saúde da população. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>
		<b>Lei Orgânica n.º 1-A/2009, 7 de Julho</b> - Aprova a <u>Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas</u>	MDN	
		<b>Lei Orgânica n.º 3/2008, 8 de Setembro</b> - Aprova a <u>Lei de Programação das Infra-estruturas Militares</u>	MDN	
	<b>IESM - Instituto de Estudos Superiores Militares</b>	<b>Decreto-Lei n.º 161/2005, 22 de Setembro</b> - Cria o Instituto de Estudos Superiores Militares - IESM	MDN	<b>Oportunidades:</b> A criação do IESM proporciona a formação academia dos quadros das Forças Armadas, permitindo que estes acompanhem a evolução científica e tecnológica (crescente uso de tecnologias em matéria de armamento), que se preparem convenientemente e estrategicamente para as operações militares, entre outras. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>
	<b>Informação geográfica</b>	<b>Decreto-Lei n.º 180/2009, 7 de Agosto</b> - Procede à revisão do Sistema Nacional de Informação Geográfica, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2007/2/CE de 14 de Março, do Parlamento Europeu e do Conselho	MAOT -	<b>Oportunidades:</b> A informação geográfica define-se como um ou vários conjuntos de dados processados e organizados, que registam a localização e a forma de elementos geográficos, podendo ainda incluir outros atributos que caracterizem esses mesmos elementos. A importância deste tipo de informação deve-se em muito

					ao desenvolvimento dos Sistemas de Apoio à Decisão, bem como à massificação do acesso à informação por parte dos cidadãos, tornando essencial o carácter espacial dos dados. Desta forma, permite o cidadão ter acesso à informação geográfica do seu país. <b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>
	Defesa de outros territórios	Programa de Apoio às Missões de Paz em África	Programa de Apoio às Missões de Paz em África	MDN	<b>Não foram identificadas representatividades do sector da saúde</b>

Sector	Categoria	Sub-categoria	Indicadores Implementação	Agentes Envolvidos	Comentários
MS		Actividades			
SAÚDE	Mais saúde para as crianças e jovens	Programa Nacional de Saúde Escolar	Despacho n.º 12.045/2006, 7 de Junho – Aprova o Programa Nacional de Saúde Escolar	MS – promotor da iniciativa; ME – estabelecimentos de ensino; MTSS – IPSS que actuem para a população jovem;	

		<b>Crianças e Jovens em Risco</b>	<b>Despacho n.º 31292/2008, 5 de Dezembro</b> - Aprovação do documento « <u>Maus tratos em crianças e jovens - Intervenção da saúde</u> », anexo ao presente despacho - «Acção de saúde para crianças e jovens em risco»	<b>MS (GDS)</b> – Desenvolve o documento;	Em todas as sociedades sucedem-se actos de violência e as crianças são os seres humanos mais vulneráveis a esta violência. Desde raptos, violações em contextos de conflito armado, violência de rua ou em casa e através dos media, são algumas formas mais comuns de violência. Além disso, sofrem violência na escola, através de castigos corporais, brigas, bullying, assédio moral por parte dos professores e de outros alunos (WHO, 1999). A prevenção da violência juvenil não é apenas um bom investimento para o futuro dos indivíduos, mas é também um pré-requisito para o desenvolvimento e manutenção de uma sociedade saudável. <b>Oportunidades:</b> A elaboração de um documento sobre maus tratos em criança permite aos profissionais identificar situações de violência quando as crianças se deslocam aos serviços de saúde. Por outro lado, possibilita que os profissionais da saúde façam o encaminhamento dos casos onde foi verificado perigo para outros serviços. Estas medidas tem como objectivo defender as condições de desenvolvimento saudável das crianças.
			<b>Portaria n.º 965/2009, 25 de Agosto</b> - Estabelece as regras de <u>articulação entre as unidades de saúde e os serviços da segurança social</u> e os instrumentos a utilizar	<b>MS</b> – Detecção dos casos de perigo e encaminhamento para o Inst. Seg. Social; <b>MTSS</b> – Gestão dos casos através das CPCJ;	
			<b>Decreto-Lei n.º 281/2009, 6 de Outubro</b> - Cria o <u>Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância</u> , adiante designado por SNIPI	<b>MS</b> – Detecção e encaminhamento dos casos; <b>MTSS</b> – Promove a cooperação activa com as IPSS para o acompanhamento da criança; <b>ME</b> – Assegura, através da rede de agrupamentos de escolas referência, a articulação com os serviços de saúde e de segurança social;	
		<b>Protecção de crianças e jovens com doença</b>	<b>Lei n.º 71/2009, 6 de Agosto</b> - Cria o regime especial de protecção de crianças e jovens com doença oncológica	<b>MS</b>	<b>Oportunidades:</b> Esta medida visa garantir o acompanhamento dos familiares às crianças e jovens doentes, combatendo a solidão e o receio que estas podem sentir estando ausentes do seu contexto normal.
		<b>Acompanhamento familiar em internamento hospitalar</b>	<b>Lei n.º 106/2009, 14 de Agosto</b> – Acompanhamento familiar em internamento hospitalar	<b>MS</b>	<b>Oportunidades:</b> Esta medida garante o acompanhamento dos familiares a pessoas que estão internadas em hospitais.
		<b>Saúde e direitos dos doentes</b>	<b>Acompanhamento dos utentes serviços urgência</b>	<b>Lei n.º 33/2009, 14 Julho</b> – Direito de acompanhamento dos utentes dos serviços de urgência do SNS	<b>MS</b>
		<b>Linha Saúde 24</b>	<b>Linha Saúde 24</b>	<b>MS</b>	<b>Oportunidades:</b> Esta medida visa responder as necessidades manifestadas pelos cidadãos em matéria de saúde, contribuindo para ampliar e melhorar a

					acessibilidade aos serviços e racionalizar a utilização dos recursos existentes através do encaminhamento dos Utentes para as instituições integradas no Serviço Nacional de Saúde mais adequadas.
	<b>Nascer Cidadão</b>	<b>Nascer Cidadão</b>		<b>MS MTSS MJ</b>	<b>Oportunidades:</b> Este programa visa o registo de nascimento das crianças nas unidades de saúde logo após o nascimento e feito pelo Instituto dos Registos e Notariado e, posteriormente, e comunicado ao MTSS e MS o nascimento da criança para efeitos de inscrição na Segurança Social e atribuição de inscrição no Centro de Saúde.
	<b>Saúde Oral</b>	<b>Portaria n.º 301/2009, 24 de Março</b> - Regula o funcionamento do <u>Programa Nacional de Promoção de Saúde Oral</u> (PNPSO) no que respeita à prestação de cuidados de saúde oral personalizados, preventivos e curativos, ministrados por profissionais especializados		<b>MS</b>	<b>Oportunidade:</b> Este programa atribui cheques -dentista aos respectivos utentes beneficiários, nomeadamente grávidas seguidas no Serviço Nacional de Saúde (SNS), beneficiários do complemento solidário para idosos utentes do SNS e crianças e jovens com idade inferior a 16 anos
		<b>Despacho n.º 9550/2009, 6 de Abril</b> - Programa Nacional de Promoção de Saúde Oral (PNPSO) - <u>atribuição de cheques-dentista</u>		<b>MS (DGS)</b> – coordenação do projecto a nível nacional <b>MS (ARS)</b> – coordenação da execução do projecto a nível regional	
	<b>Cessação tabagica</b>	<b>Lei n.º 37/2007, 14 de Agosto</b> - Aprova normas para a protecção dos cidadãos da exposição involuntária ao fumo do tabaco e medidas de redução da procura relacionadas com a dependência e a cessação do seu consumo		<b>MS (DGS)</b>	
	<b>Direitos de acesso aos serviços de saúde</b>	<b>Lei n.º 41/2007, 24 de Agosto</b> - Carta dos <u>Direitos de Acesso</u> aos Cuidados de Saúde pelos utentes do Serviço Nacional de Saúde		<b>MS</b>	
		<b>Portaria n.º 1042/2008, 15 de Setembro</b> - Estabelece os termos e as <u>garantias do acesso</u> dos requerentes de asilo e respectivos membros da família ao SNS		<b>MAI MS</b>	
	<b>Cartão Europeu de Seguro de Doença</b>	<b>Portaria n.º 1359/2009, 27 de Outubro</b> - Aprova o modelo de <u>Cartão Europeu de Seguro de Doença</u>		<b>MFAP MDN MAI MJ MTSS MS</b>	
	<b>Cuidados Continuados</b>	<b>Decreto-Lei n.º 101/2006, 6 de Junho</b> - Cria a <u>Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados</u>		<b>MS</b>	

			<b>Portaria n.º 1087-A/2007, 5 de Setembro</b> - Fixa os <u>preços dos cuidados de saúde e de apoio social</u> prestados nas unidades de internamento e ambulatório da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI) Portaria n.º 189/2008, 19 de Fevereiro – Altera a portaria anterior.	<b>MFAP MTSS MS</b>	
			<b>Despacho normativo n.º 34/2007, 19 de Setembro</b> - Definição dos termos e condições em que a <u>segurança social comparticipa os utentes</u> pelos encargos decorrentes da prestação dos cuidados de apoio social nas unidades da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados	<b>MTSS</b>	
	<b>Procriação medicamente assistida</b>		<b>Lei n.º 32/2006, 26 de Julho</b> - Procriação medicamente assistida	<b>MS</b>	
			<b>Decreto Regulamentar n.º 5/2008, 11 de Fevereiro</b> -Regula a utilização de técnicas de procriação medicamente assistida	<b>MS</b>	
			Despacho (extracto) n.º 10789/2009, 27 de Abril - Determina a adopção de medidas imediatas que minimizem as dificuldades no acesso de tratamentos de PMA	<b>MS</b>	
	<b>Sistema de vigilância</b>		<b>Lei n.º 81/2009, 21 de Agosto</b> - Institui um sistema de vigilância em saúde pública, que identifica situações de risco, recolhe, actualiza, analisa e divulga os dados relativos a doenças transmissíveis e outros riscos em saúde pública, bem como prepara planos de contingência face a situações de emergência ou tão graves como de calamidade pública	<b>MS</b>	
	<b>Redução de taxas moderadoras</b>		<b>Decreto-lei n.º 201/1007, 24 de Maio</b> – Isenção às vítimas de violência doméstica do pagamento de taxas moderadoras no acesso à prestação de cuidados de saúde (alteração do decreto-lei n.º 173/2003)	<b>MS</b>	
			<b>Despacho n.º 20509/2008</b> – Aplicação do regime de isenção das taxas moderadoras às vítimas de violência doméstica	<b>MS</b>	
			<b>Decreto-lei n.º 79/2008, 8 de Maio</b> – Reduz em 50% o pagamento de taxas moderadoras no acesso à prestação de cuidados de saúde dos utentes com idade igual ou superior a 65 anos	<b>MS</b>	
			<b>Decreto-lei n.º 322/2009, 14 de Dezembro</b> – Elimina as taxas moderadoras para o acesso e acto cirúrgico realizado em ambulatório, no âmbito do SNS	<b>MS</b>	

<b>Emergência Médica</b>	<b>Sistema Integrado de Emergência Médica - SIEM</b>	<b>Sistema Integrado de Emergência Médica</b>	<b>MS (INEM; Hospitais; Centros de saúde) MAI (PSP; GNR; Bombeiros) MDN (Cruz Vermelha Portuguesa)</b>	<b>Oportunidades:</b> O SIEM trata-se de um conjunto de entidades que cooperam com um objectivo: prestar assistência às vítimas de acidente ou doença súbita. Essas entidades são a PSP, a GNR, o INEM, os Bombeiros, a Cruz Vermelha Portuguesa e os Hospitais e Centros de Saúde.
	<b>Nº Europeu de Emergência Médica</b>	<b>Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/2007, de 12 de Outubro</b> – Aprova o número de telefone de emergência único europeu - 112		